



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso
do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLIII n. 10.386 Campo Grande, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021. 95 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Eduardo Correa Riedel
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Jaime Elias Verruck
Secretário Interino de Estado de Infraestrutura.....	Luis Roberto Martins de Araújo

SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO	2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	5
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	32
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	46
ATOS DE LICITAÇÃO	50
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	60
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	86
MUNICIPALIDADES	90
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	94

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 15.583, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Altera a redação dos arts. 1º e 2º do Decreto 15.567, de 17 de dezembro de 2020, que fixa o valor da diária para as refeições nas unidades prisionais subordinadas a Agência Estadual de Administração Sistema Penitenciário e estabelece a forma de fixação para as Unidades Educacionais de Internação e para as cadeias públicas sob a custódia da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º do Decreto nº 15.567, de 17 de dezembro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fixa-se em até R\$ 14,17 (quatorze reais e dezessete centavos) o valor diário para as refeições das:

I - unidades prisionais subordinadas à Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário;

II - cadeias públicas sob a custódia da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul estabelecidas no mesmo município, ou em cidades limítrofes que compõem um único núcleo urbano, onde exista unidade prisional subordinada à Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário." (NR)

"Art. 2º Excetuam-se do disposto no caput do art. 1º deste Decreto, em decorrência das peculiaridades, as Unidades de Internação da Superintendência de Assistência Socioeducativa e as cadeias públicas sob a custódia da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul que não se subsumam ao disposto no inciso II do mesmo artigo, para as quais o valor será estabelecido mediante instrumento próprio." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de janeiro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 012/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.618, de 17 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s)

de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de janeiro de 2021

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 012/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I	EG	F		SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
	NS	NS	O			
	CFD	N	N			
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS 27901.10.305.2043.4080 Desenvolvimento de Ações de Combate ao Coronavírus (COVID -19)		S				
	1	3	248		10.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			248		10.000.000,00	0,00
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO 35101.28.846.0905.9009 Pagamento de Outros Serviços e Encargos.		F				
	3	3	100		0,00	4.000.000,00
	3	4	100		4.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			100		4.000.000,00	4.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA 51101.04.122.0014.4166 Manutenção e Operacionalização da SEGOV		F				
	3	3	100		0,00	4.200,00
	3	4	100		4.200,00	0,00
SUBTOTAL			100		4.200,00	4.200,00
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA 57101.25.752.2060.3273 Acompanhamento da execução de projetos da eficiência energética em prédios públicos		F				
	3	4	100		1.514.232,00	0,00
57101.26.122.0018.4273 Manutenção e Operacionalização da SEINFRA		F				
	3	3	100		24.297,00	0,00
57101.26.781.2061.4272 Construção, reforma e adequação de aeródromos		F				
	3	4	100		4.159.156,00	0,00
SUBTOTAL			100		5.697.685,00	0,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS 57201.26.122.0018.4288 Manutenção e Operacionalização da AGESUL		F				
	3	3	100		5.332.422,00	0,00
	3	4	100		8.803.039,00	0,00
57201.26.782.2059.4290 Obras de drenagem e pavimentação em áreas urbanas degradadas		F				
	3	4	100		20.396.675,00	0,00
57201.26.782.2061.4286 Construção, pavimentação e implantação de rodovias		F				
	3	4	100		20.102.208,00	0,00

SUBTOTAL			100	54.634.344,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR					
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR					
71101.22.661.2069.4371		F			
Coordenação das Ações de Desenvolvimento Econômico através do FADEFE	3		3 106	0,00	2.500.000,00
	3		4 106	0,00	500.000,00
71101.22.661.2069.4372		F			
Coordenação e execução das ações de fomento à unidades produtivas do setor industrial	3		3 106	2.500.000,00	0,00
	3		4 106	500.000,00	0,00
SUBTOTAL			106	3.000.000,00	3.000.000,00
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL					
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL					
71204.18.541.2067.3411		F			
Centro de Pesquisa em Biodiversidade Aquática Pantaneira - AQUÁRIO DO PANTANAL	3		3 244	145.000,00	0,00
	3		4 244	0,00	145.000,00
71204.18.541.2067.4420		F			
Gestão e Gerenciamento de Recursos Hídricos	3		3 240	0,00	100.000,00
	3		4 240	100.000,00	0,00
SUBTOTAL			244	145.000,00	145.000,00
SUBTOTAL			240	100.000,00	100.000,00
FUNDO DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS					
FUNDO DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS					
71904.21.631.0020.4496		F			
Gestão e Manutenção das Atividades do FUNTER	3		4 100	1.800.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	1.800.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
99999.99.999.0909.9019		F			
Reserva de Contingência	3		9 100	0,00	62.132.029,00
SUBTOTAL			100	0,00	62.132.029,00
TOTAL			100	66.136.229,00	66.136.229,00
TOTAL			106	3.000.000,00	3.000.000,00
TOTAL			240	100.000,00	100.000,00
TOTAL			244	145.000,00	145.000,00
TOTAL			248	10.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL				79.381.229,00	69.381.229,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO SEGOV N. 217, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Transforma Cargos em Comissão de Direção, de Chefia e de Assessoramento da Administração Direta do Poder Executivo Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no exercício da competência que lhe confere o art. 2º-A do Decreto n. 11.439, de 13 de outubro de 2003, acrescentado pelo Decreto n. 15.198, de 25 de março de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Transformar um cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo DCA-3, da Administração Direta do Poder Executivo, previsto no anexo IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, em um cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8, um cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo DCA-9, um cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11, e um cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, símbolo DCA-12, sem aumento de despesas, considerando saldo remanescente de transformações anteriores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 4 de janeiro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2021.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO N. 11/2020

Processo: 51/000.560/2019.

Partes: Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica - SEGOV e a Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS.

Objeto: Termo Administrativo de Cessão de uso de bens móveis pertencentes ao Estado para alocação no Organismo Municipal da Políticas Públicas para as Mulheres, no Município de Nova Alvorada do Sul/MS.

Vigência: 2 anos.

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2020.

Assinaturas: Pela SEGOV: Flávio Cesar Mendes de Oliveira - Secretário-Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica. Pelo Município: Arlei Silva Barbosa - Prefeito Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS.

Secretaria de Estado de Fazenda**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte(20) dias, contados do quinto (5º) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal(is) exigido(s) por meio do(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa indicado(s), ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal. Embasamento legal: arts. 14, § 2º, I e II; 23, I; 24, III; 27, III, "e"; 28, § 2º e 48, III, da lei estadual n.2.315, de 25.10.2001.

1. WISLLEY ALVES DA CRUZ – CPF: 697.431.501-53
R. C236, 236 – Bairro Luizote de Freitas – Goiânia/GO – CEP: 74.290-130
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 2653-M

2. DAISIANE DIONISIO AQUINO EIRELI – IE: 28.393.774-2
Av. Dourados, S/N – Lote 24 e 25 DA - Bairro Distrito de Sanga Puitã – Ponta Porã/MS - CEP: 79.909-970
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 45952-E e 45953-E

3. ACEPIPE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS – CNPJ: 09.181.718/0001-04
R. Doutor Arthur Jorge, 2356 – Bairro Monte Castelo – Campo Grande/MS – CEP: 79.010-210
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 46441-E e 46442-E

4. K2M ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI – ME – IE: 28.425.071-6
R. Zila Correa Machado, 11640 – Setor 07 – Jardim Itamaracá – Campo Grande/MS – CEP: 79.062-000
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 3233-M

Órgão Preparador Estadual
Av. Fernando A. Corrêa da Costa, 858, Centro, CEP: 79004-310, Campo Grande/MS
Horário de Funcionamento: 07:30h às 17:30h - Telefone: (0 XX 67) 3316-7517
Danilo Rios Milhorim - Matrícula 467314021 - Chefe do OPE

Procuradoria-Geral do Estado

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 15/006335/2020.

CONTRATANTE: Estado de Mato Grosso do Sul/Procuradoria-Geral do Estado – CNPJ 02.941.322/0001-60 – Fundo Especial da PGE.

FORNECEDORA: Zênite Informação e Consultoria S/A., CNPJ 86.781.069/0001-15

OBJETO: Contratação da assinatura do sistema de pesquisa “Zênite Fácil”.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei n. 8666/1993 e Parecer Vinculado/PGE/MS/COPGE/N. 002/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.709,00 (doze mil, setecentos e nove reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 150901 – **Função Programática:** 10.15901.03.128.0009.4048.0001

Natureza da despesa: 33.90.39.01. **Elemento de Despesa:** 339039 **Fonte:** 02400

AUTORIZAÇÃO: Márcio André Batista De Arruda – Procurador-Geral Adjunto do Estado – Ordenador de Despesas do Fundo Especial da PGE.

RATIFICAÇÃO: Márcio André Batista De Arruda – Procurador-Geral Adjunto do Estado – Ordenador de Despesas do Fundo Especial da PGE.

LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 22 de janeiro de 2021.

Secretaria de Estado de Saúde

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 0360/2020/SES

Nº Cadastral: 14108

Processo: 27/003.609/2018

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Anny Daleffi Rozolem Queiroz

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 360/2020 – GCONT 14108.

Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato n. 360/2020 – GCONT 14108 fica prorrogado pelo período de 01/01/2021 a 30/06/2021.

Data da Assinatura: 28/12/2020

Assinam: Geraldo Resende Pereira e Anny Daleffi Rozolem Queiroz

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato n. 0360/2019/SES

Nº Cadastral: 12879

Processo: 27/003.609/2018

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Ariane Maia Silva

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 360/2019 – GCONT 12879.

Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato n. 360/2019 – GCONT 12879 fica prorrogado pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Data da Assinatura: 30/12/2020

Assinam: Geraldo Resende Pereira e Ariane Maia Silva

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n. 0049/2019/SES

Nº Cadastral: 11716

Processo: 27/004.111/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e H2 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 049/2019 – GCONT 11716.

Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato n. 049/2019 – GCONT 11716 fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 19/12/2020, passando a vencer em 18/12/2021.
Data da Assinatura: 10/12/2020
Assinam: Geraldo Resende Pereira e Ricardo Haddad

Extrato do Termo Administrativo de Cessão de Uso n.º 0140/2020.

Partícipes: Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Saúde;
Município de Mundo Novo, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso dos equipamentos descritos no Memorando de Movimentação de Bens Móveis n. **0226/2020**, parte anexa deste instrumento, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mundo Novo/MS e suas unidades hospitalares.

Vigência: A vigência deste instrumento é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Data ass.: 19/10/2020

Assinaturas: **Geraldo Resende Pereira**
Valdomiro Brischiliari
Fabio Roberto Dias Doná

RESOLUÇÃO Nº 04/CIB/SES

CAMPO GRANDE, 25 DE JANEIRO DE 2021.

Aprovar as decisões Ad referendum da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 06/2017;

Considerando a Campanha Nacional de Imunização contra a Covid -19;

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra o Covid-19 elaborado pelo Ministério da Saúde;

Considerando o Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra COVID-19 do Ministério da Saúde, publicado no dia 23 de janeiro de 2021;

Considerando a entrega de 22.000 doses da vacina ao Estado de Mato Grosso do Sul, incluindo apenas as primeiras doses a serem destinadas aos municípios para imunização de 22.000 pessoas pela estimativa populacional de trabalhadores de saúde definida pela Política Nacional de Imunização.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a distribuição de vacinas a serem enviadas aos municípios conforme planilha constante no ANEXO ÚNICO desta Resolução, que leva em consideração a população alvo da 1º fase da Campanha Nacional de Vacinação contra Covid - 2021* - 2ª parcial referente a dois milhões de doses da Astra Zeneca - OXFORD devidamente correlacionadas ao Segundo Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra COVID-19 do Ministério da Saúde, publicado em 23 de janeiro de 2021.

Art. 2º Estas doses são exclusivas para trabalhadores de saúde¹, em que se recomenda inicialmente aos de mais idade que atendem pacientes COVID-19.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE
Presidente do COSEMS

ANEXO ÚNICO

Campanha de Vacinação COVID-19 Primeira Fase - Segunda Etapa			
Municípios	Revisão de estimativa populacional de trabalhadores de saúde pelo Ministério de Saúde (20/01/2021)	Trabalhadores de saúde (aproximadamente 28,35% da nova revisão de estimativa)	Frascos com 10 doses cada
Água Clara	254	72	7
Alcinópolis	127	40	4
Amambai	879	249	25
Anastácio	341	97	10
Anaurilândia	192	54	5
Angélica	249	71	7
Antônio João	178	50	5
Aparecida do Taboado	412	117	12
Aquidauana	1.248	354	35
Aral Moreira	175	50	5
Bandeirantes	149	42	4
Bataguassu	432	122	12
Batayporã	178	50	5
Bela Vista	432	122	12
Bodoquena	195	59	6
Bonito	359	102	10
Brasilândia	212	60	6
Caarapó	522	148	15
Camapuã	222	63	6
Campo Grande	32.941	9.339	934
Caracol	126	36	4
Cassilândia	526	149	15
Chapadão do Sul	577	164	16
Corguinho	115	33	3
Coronel Sapucaia	215	61	6
Corumbá	3.417	969	97
Costa Rica	566	160	16
Coxim	681	193	19
Deodápolis	325	92	9
Dois Irmãos do Buriti	235	67	7
Douradina	108	31	3
Dourados	9.290	2.634	263
Eldorado	274	78	8
Fátima do Sul	434	123	12
Figueirão	76	22	2
Glória de Dourados	238	67	7
Guia Lopes da Laguna	227	64	6
Iguatemi	313	89	9
Inocência	231	65	7
Itaporã	358	101	10
Itaquiraí	311	88	9
Ivinhema	616	175	18
Japorã	122	35	4
Jaraguari	102	29	3

Jardim	575	163	16
Jateí	145	41	4
Juti	132	37	4
Ladário	467	132	13
Laguna Carapã	163	46	5
Maracaju	847	240	24
Miranda	457	130	13
Mundo Novo	344	98	10
Naviraí	1.011	287	29
Nioaque	215	61	6
Nova Alvorada do Sul	371	105	11
Nova Andradina	1.249	354	35
Novo Horizonte do Sul	85	24	2
Paraíso das Águas	113	32	3
Paranaíba	1.220	346	35
Paranhos	212	60	6
Pedro Gomes	185	52	5
Ponta Porã	1.885	534	53
Porto Murtinho	337	96	10
Ribas do Rio Pardo	337	96	10
Rio Brilhante	460	130	13
Rio Negro	78	22	2
Rio Verde de Mato Grosso	789	224	22
Rochedo	85	24	2
Santa Rita do Pardo	137	39	4
São Gabriel do Oeste	543	154	15
Sete Quedas	221	63	6
Selvíria	204	58	6
Sidrolândia	736	209	21
Sonora	308	87	9
Tacuru	239	68	7
Taquarussu	93	26	3
Terenos	415	118	12
Três Lagoas	3.593	1.019	102
Vicentina	136	39	4
Total	77.567	22.000	2.200

¹Trabalhadores de saúde públicos e privados, tanto urgência quanto atenção básica, envolvidos diretamente na atenção da referência para casos suspeitos e confirmados de COVID-19, conforme Anexo II do Segundo Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra Covid-19 - Ministério da Saúde - datada 23/01/2021.

*Fonte: Segundo Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra COVID-19 de 23/01/2021.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO SEMAGRO N. 726, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDER SELO ARTE À EMPRESA S.A.A. CORREA - ME, REFERENTE AO PRODUTO: LINGUIÇA TRADICIONAL DE MARACAJÚ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no exercício de sua competência e tendo em vista o disposto no art. 4º da RESOLUÇÃO/SEMAGRO n. 686 de 18 de novembro de 2019, que estabelece requisitos e diretrizes, para registro no Serviço de Inspeção, de

Produtos Artesanais de Origem Animal e para obtenção do selo ARTE.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido Selo ARTE ao produto Linguíça Tradicional de Maracajú, cadastrado sob n. MS120002, da Empresa S.A.A. - ME, inscrita no CNPJ n. 05.024.263/0001-54, com estabelecimento denominado CASA DE CARNE BIG BOI, localizado na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 521, Bairro Paraguai, CEP: 79.150-000, no Município de Maracajú - MS, tendo em vista o preenchimento dos requisitos regulamentares exigidos na RESOLUÇÃO/SEMAGRO n. 686 de 18 de novembro de 2019, no Processo n. 71/506.083/2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de janeiro de 2021.

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento
Econômico, Produção e Agricultura Familiar.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO 002/2021

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ/MF n. 27.351.589/0001-29 e o CENTRO DE TECNOLOGIA DO COURO DE MATO GROSSO DO SUL (CTC/MS), CNPJ n. 04.670.118/0001-88.

Processo n. 71.001.592/2021

OBJETO: Doação ao CTC/MS dos bens adquiridos com recursos dos convênios n. 1934/2003 e 5066/2004 celebrados, respectivamente, em 01.10.2003 e 29.10.2004.

Data de assinatura: 21 de janeiro de 2021.

ASSINAM:

Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck CPF n. 322.517.771-72

Pelo CTC/MS: Ildomar Kasper, CPF n. 318.163.719-04

CONSELHO ESTADUAL DE INVESTIMENTOS FINANCIÁVEIS PELO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - CEIF/FCO

DELIBERAÇÃO CEIF/FCO N. 001 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Aprova e Ratifica as Diretrizes, as Prioridades, os Critérios e os Procedimentos, em caráter complementar, aos definidos pelo CONDEL/SUDECO para a concessão de financiamentos, no ano de 2021, a empreendimentos a serem assistidos com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), em Mato Grosso do Sul.

O Presidente do Conselho Estadual de Investimentos Financeiros pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (CEIF/FCO), no exercício da competência que lhe conferem as regras dos arts. 7º e 8º, do Decreto nº 14.146, de 04 de março de 2015, e do art. 13, IV e V, do Regimento Interno, e tendo em vista a aprovação da matéria pelo Plenário, em Reunião Ordinária ocorrida em 20 de janeiro de 2020;

Considerando a aprovação pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Condel/Sudeco, conforme resolução nº 104/2020, de 07.12.2020, publicada no DOU de 31.12.2020), em consonância com as diretrizes estabelecidas no art. 3º da Lei nº 7.827/89; às Diretrizes e as Orientações Gerais estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (Portaria MDR nº 2.175 de 13.08.2020, publicada no DOU de 14.08.2020); às Diretrizes e as Prioridades estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Condel/Sudeco (nº 99, de 18.08.2020, publicada no DOU de 21.08.2020); os princípios e objetivos estabelecidos pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e pelo Plano Regional de Desenvolvimento do Centro Oeste – PRDCO.

Considerando os entendimentos já firmados ou em andamento entre os diversos representantes das Secretarias de Estado, para o fim de detalhamento das diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pelo Governo do Estado para a sua atuação institucional, assim como das entidades representativas do setor produtivo estadual;

Considerando a necessidade de orientações aos beneficiários potenciais e aos agentes técnicos e financeiros envolvidos nos pleitos de financiamento com recursos daquele Fundo;

Considerando, finalmente as disponibilidades orçamentárias previstas para Mato Grosso do Sul no presente ano,

DELIBERA:

Art. 1º Ficam aprovados, na forma do Anexo I, as diretrizes, as prioridades, os critérios e os procedimentos para a concessão de financiamentos com os recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), em Mato Grosso do Sul, direcionados aos setores produtivos no âmbito do:

I - Programa de FCO Empresarial;
II - Programa de FCO Rural;
III - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF e PRONAF Reforma Agrária).
(PLANTA BRASIL).

IV- Programa de FCO para Financiamento Estudantil.

VI- Programa de FCO para Financiamento de Micro e mini geração de energia elétrica para pessoa física.
VII- Programa do FCO para Financiamento de Microcrédito Produtivo Orientado- PNMPO

VIII- Programa do FCO para repasse;

Art. 2º As demandas especiais, não priorizadas ou contempladas nesta Deliberação, serão analisadas, em caráter excepcional, pelo CEIF/FCO.

Art. 3º Ficam aprovados os modelos de carta-consulta, na forma do Anexo II, e quadro de dimensionamento de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas, na forma do Anexo III, desta Deliberação.

Art. 4º As Diretrizes, as Prioridades, os Critérios e os Procedimentos definidos em Mato Grosso do Sul, em caráter complementar àqueles traçados pelo CONDEL/SUDECO, deverão ser adotados para os pleitos formulados mediante proposta simplificada e carta-consulta a ser entregue na agência operadora.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 6º Fica revogada a Deliberação CEIF/FCO Nº 001 de 23 de janeiro de 2020 e Deliberação CEIF/FCO Nº 406, de 22 de junho de 2020.

Campo Grande-MS, 20 de janeiro de 2021.

Jaime Elias Verruck

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e Presidente do CEIF/FCO.

HOMOLOGO:

Em, 21/01/2021

REINALDO AZAMBUJA SILVA

Governador do Estado

ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CEIF/FCO 001 DE 20 JANEIRO DE 2021.

Estabelece as Diretrizes, as Prioridades, os Critérios e os Procedimentos definidos em Mato Grosso do Sul, em caráter complementar àqueles traçados pelo CONDEL/SUDECO e pelo Ministério da Integração Nacional para a concessão de financiamentos, a empreendimentos a serem assistidos com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO).

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º As medidas estabelecidas neste ato objetivam complementar as normas operacionais para aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), estabelecidas em consonância com as diretrizes estabelecidas nas Leis Federais nº 7.827, de 27 de setembro de 1989 e nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, Resolução nº 104/2020, de 07.12.2020, publicada no DOU de 31.12.2020), em consonância com as diretrizes estabelecidas no art. 3º da Lei nº 7.827/89; às Diretrizes e as Orientações Gerais

estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (Portaria MDR nº 2.175 de 13.08.2020, publicada no DOU de 14.08.2020); às Diretrizes e as Prioridades estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Condelsudeco (nº 99, de 18.08.2020, publicada no DOU de 21.08.2020); os princípios e objetivos estabelecidos pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e pelo Plano Regional de Desenvolvimento do Centro Oeste – PRDCO, no sentido de identificar e priorizar ao Banco do Brasil S.A, ao Sistema de Crédito Cooperativo (SICREDI), ao BRDE, ao Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB) e aos Agentes Técnicos/ Consultores envolvidos, o perfil dos beneficiários e os setores que devam ser preferencialmente assistidos, com o apoio financeiro do FCO.

Art. 2º As cartas-consulta anuídas, em caráter de excepcionalidade, de valor superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) por beneficiário de financiamento, considerando-se nesta assistência máxima o saldo devedor existente, por cliente, grupo empresarial, grupo agropecuário, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais, respeitada a assistência máxima global permitida com recursos do Fundo, deverão ser ratificadas pelo Conselho Estadual de Investimentos Financiáveis pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (CEIF/FCO), antes da contratação do financiamento, sob pena de tornar o ato sem efeito.

§ 1º Para a concessão de anuência de cartas-consulta em caráter de excepcionalidade, deverão ser observadas as seguintes condicionantes:

1. o teto máximo de R\$ 100 milhões, por cliente, grupo empresarial, grupo agropecuário, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais;
2. a assistência máxima global com recursos do fundo está limitado a R\$ 27 mil, por empreendedor individual.
3. o percentual de 51% fixado para aplicação junto ao segmento de menor porte (empreendedores individuais e mini, micro, pequenos e pequeno-médios tomadores);
4. a disponibilidade de recursos orçamentários prevista para o Estado;
5. o financiamento fica limitado a projetos considerados de alta relevância ou estruturantes.

§ 2º Como Projetos Relevantes e Estruturantes, entendem-se aqueles:

1. sustentáveis localizados em áreas prioritárias nos termos das Diretrizes e Prioridades do FCO e dos Planos e Programas Oficiais, e em consonância com as atividades produtivas recomendadas no Zoneamento Econômico-Ecológico do Estado;
2. vinculados às principais cadeias/arranjos produtivos e com capacidade de impulsionar a geração de empregos;
3. capazes de integrar elos dos processos produtivos e de outros empreendimentos, preferencialmente de pequenos, pequeno-médios e médios empreendedores dos segmentos rural e urbano, que se transformam em beneficiários da estrutura principal;
4. que criem condições para a promoção e a integração regional, nas áreas de infraestrutura de apoio (viária, elétrica, comunicação, armazenagem), saúde e educação;
5. que possibilitem o desenvolvimento, a inovação tecnológica e a disseminação do conhecimento, com vistas à adoção de novas estratégias empresariais, melhorando a competitividade dos produtos e dos serviços do Estado frente a outros mercados;
6. inseridos na política estadual de diversificação da base produtiva e de agregação de valor da produção primária, impactando positivamente o desenvolvimento de regiões estagnadas, a geração de empregos e a utilização de matérias-primas locais.

Art. 3º A concessão de financiamentos com os recursos financeiros do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), em Mato Grosso do Sul, está direcionada aos setores produtivos no âmbito do:

I - Programa de FCO Empresarial;

- a) Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial;
- b) Linha de Financiamento de Infraestrutura Econômica;
- c) Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional;
- d) Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços;
- e) Linha de Financiamento de Ciência, Tecnologia e Inovação;

III - Programa de FCO Rural:

- a) Capítulo 1 - Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural;
- b) Capítulo 2 - FCO Verde.

IV - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF e PRONAF Reforma Agrária) (PLANTA BRASIL).

VI - Programa de FCO para Financiamento de micro e mini geração de energia elétrica para pessoa física.

VII- Programa de FCO para Financiamento Estudantil.

VIII- Programa do FCO para Financiamento de Microcrédito Produtivo Orientado- PNMPO

IX- Programa do FCO para repasse;

Parágrafo único. A operacionalização do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF e PRONAF Reforma Agrária) será de acordo com as normas disciplinadas no Manual de Crédito Rural - MCR 10, estabelecidas por Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) e demais normativos do Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES

Art. 4º A programação do FCO, em Mato Grosso do Sul, está em consonância com as diretrizes contidas nas Leis Federais nº 7.827, de 27 de setembro de 1989 e nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, complementadas pelas orientações gerais estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), pelo CONDEL/SUDECO e pelo Estado, compreendendo:

I - a concessão de financiamentos exclusivamente ao setor produtivo privado. Admite-se Parcerias Público-Privadas (empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público), nos seguintes Programas/Linhas de Financiamento:

a) Programa de FCO Empresarial;

II - o tratamento preferencial às atividades produtivas de mini, pequenos e pequeno-médios produtores rurais, de empreendedores individuais, micro, pequenas e pequeno-médias empresas, mediante a aplicação de, no mínimo, 51% dos recursos do FCO para operações com esses segmentos, cujas ações estejam voltadas à produção de alimentos básicos para consumo da população e ao uso intensivo de mão de obra local;

III - o financiamento das atividades voltadas para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Estado em projetos:

a) cujas atividades e localização sejam convergentes com as diretrizes e estratégias definidas no Plano Estratégico e nos Programas de Desenvolvimento do Estado, e que sejam concebidos nos princípios do desenvolvimento sustentável;

b) integrados às cadeias e aos arranjos produtivos locais, priorizados no Estado, apoiando a criação de novos centros, atividades e polos dinâmicos, que contribuam para a redução das disparidades intrarregionais de renda, sobretudo nas áreas:

1. de menor nível de desenvolvimento, com indicadores sociais e econômicos abaixo da média da região;
2. de fronteiras com os países limítrofes, vulneráveis do ponto de vista econômico, social e ambiental;
3. estagnadas ou com problemas de declínio das atividades econômicas;
4. potencialmente dinâmicas ou com vantagens potenciais inexploradas;

c) de apoio à agricultura familiar, incluídos os beneficiários da reforma agrária, os mini, pequenos e pequeno-médios produtores rurais, os empreendedores individuais e as micro, pequenas e pequeno-médias empresas, suas cooperativas e associações;

d) voltados para a recuperação de áreas degradadas, em especial a recuperação de pastagens, reserva legal e de preservação permanente;

e) de elevado alcance social e que agreguem valor ao processo de produção primária;

f) com alto grau de geração de emprego e renda, que contribuam para a dinamização do mercado local;

g) que utilizam tecnologias inovadoras e ou contribuam para a geração e a difusão de novas tecnologias nos setores empresarial e agropecuário, inclusive projetos agropecuários de produção integrada;

h) destinados a financiar correções de estrangulamento e de desenvolvimento de cadeias produtivas;

i) agropecuários sustentáveis e em sistemas locais de produção, dentro da desejada espacialização das atividades produtivas (base territorial);

j) que visem ao aumento da oferta de produtos agropecuários, em especial de hortigranjeiros, intensificando o uso de áreas já antropizadas, por meio da disseminação de sistemas de produção sustentáveis e que integrem agricultura e pecuária;

k) que contribuam para o desenvolvimento da agropecuária irrigada e da armazenagem de grãos;

l) que promovam o aumento da produtividade, competitividade e empreendedorismo dos diversos setores da economia estadual;

m) agroindustriais, envolvendo a transformação de produtos primários e a produção de insumos básicos, instalados em polos regionais de produção e vinculados às cadeias produtivas priorizadas no desenvolvimento do Estado e com elevado alcance social;

n) o aproveitamento de resíduos da atividade produtiva;

o) industriais que apoiem as matrizes produtivas existentes no Estado;

p) de infraestrutura econômica e social, que criem condições para a promoção e integração regional, em apoio aos setores viário (estradas vicinais e coletoras), elétrico (observada a vedação de que trata o inciso I do art. 7º da Portaria MI n.º 270, de 10.08.2016, publicada no DOU de 12.08.2016, Seção 1, pp. 26-27), logística de comunicação e de armazenagem;

q) que promovam o desenvolvimento, a inovação tecnológica e a disseminação do conhecimento, com vistas à adoção de novas estratégias empresariais, melhorando a competitividade dos produtos e dos serviços no Estado frente a outros mercados;

r) inseridos na política estadual de diversificação da base produtiva e de agregação de valor da produção

primária, impactando positivamente o desenvolvimento de regiões estagnadas (especialmente na região de fronteira), a geração de empregos e a utilização de matérias-primas locais;

s) que induzam o desenvolvimento do turismo em suas diversas modalidades;

t) que promovam o desenvolvimento dos setores comercial e de serviços, com foco nas cadeias e arranjos produtivos locais, priorizando:

1) as atividades comerciais e de serviços voltadas para o adensamento, a complementaridade e a consolidação da cadeia agroalimentar e dos polos agroindustriais e industriais;

2) a distribuição de insumos e bens de capital essenciais ao desenvolvimento agroindustrial (corretivos, fertilizantes, máquinas, equipamentos agrícolas, rações, etc.);

3) a instalação, ampliação e modernização de empreendimentos médicos/hospitalares, de ensino/aperfeiçoamento profissional;

4) o atendimento a empreendimentos comerciais e de serviços deficientes tecnologicamente e que necessitem de modernização.

u) estratégicos de produção vinculados a programas governamentais;

IV - o apoio ao associativismo e às iniciativas de base comunitária e solidária;

V - o estímulo à geração de produtos diferenciados;

VI - a promoção, a ampliação e o fortalecimento de alianças mercadológicas, na lógica do desenvolvimento de cadeias produtivas e do desenvolvimento local.

VII - direcionamento dos financiamentos do FCO para demandas onde não haja fontes alternativas de recursos, em condições similares.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES PARA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FCO, EM MATO GROSSO DO SUL

Seção I Dos Recursos Naturais

Art. 5º As prioridades para aplicação dos recursos do FCO, em recursos naturais, compreendem:

I - a recuperação de áreas degradadas e em degradação, tendo como unidade de planejamento, microbacias hidrográficas;

II - práticas de controle à erosão e a correção do solo, a recuperação e a renovação de pastagens degradadas e/ou em processo de degradação, a incorporação de áreas à produção agropecuária, inclusive no conceito do Capítulo 2 - FCO Verde, do Programa de FCO Rural, devendo:

a) a quantidade dos fertilizantes e corretivos deverá ser definida pelo agente técnico, com base na análise de solo realizada nos últimos 6 meses a contar da data do protocolo da carta-consulta no CEIF/FCO ou proposta simplificada no Agente Financeiro;

b) no caso de nitrogênio, somente será considerado como investimento quando associado a fontes de fósforo e ou de potássio, enquadráveis como adubação corretiva (primeiro ano e em até duas aplicações) e com as devidas justificativas por parte do agente técnico, observado que se esta adubação for estendida às pastagens já implantadas, será considerada como operação de custeio;

c) os valores destinados às operações mecânicas para descompactação do solo, distribuição e incorporação de insumos, preparo do solo e plantio deverão ser compatíveis com aqueles praticados na região, considerando a utilização de máquinas próprias ou de terceiros.

§ 1º Limpeza de pastagens com produtos químicos ou operações mecânicas poderão ser financiadas como custeio associado, até o limite de 30% do valor a ser financiado como investimento para conservação e/ou correção do solo, recuperação e renovação de pastagens degradadas e/ou em processo de degradação, desde que não tenha sido ou venha a ser financiado por outra(s) fonte(s) de recursos, inclusive recursos próprios.

§ 2º O agente técnico deverá anexar à carta-consulta a planilha orçamentária dos itens a serem financiados como custeio, previsto no parágrafo 1º, com identificação, quantificação e valoração dos mesmos.

§ 2º O custeio agrícola de lavouras anuais não deverá ser incluído, como item do custeio associado, devendo o mesmo ser enquadrada em Linha de Crédito específica.

Seção II Do Desenvolvimento de Tecnologias Agropecuárias

Art. 6º O financiamento para o fim de desenvolvimento de tecnologias agropecuárias compreende:

I - a produção de novilho precoce e o melhoramento genético do rebanho bovino de leite e corte, podendo ser financiados:

a) aquisição de bovinos, machos e fêmeas, com idade de até 18 meses, padrão precoce a serem terminados: os limites são estabelecidos pelo Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil, capítulo 3, seção 2, admitindo financiar até 100% do Orçamento;

b) o melhoramento genético do rebanho bovino de leite, compreendendo a aquisição de touros, sêmens, embriões e matrizes melhoradas geneticamente, devendo ser informado na carta-consulta:

1. a infraestrutura e demais condições da(s) propriedade(s) beneficiária(s) para o desenvolvimento desta atividade;

2. a procedência, o padrão racial, o potencial produtivo das matrizes a serem adquiridas;

3. a capacidade de suporte das pastagens, devendo esta ser compatível com o número de animais existentes, a serem adquiridos e aqueles previstos na evolução do rebanho (período de vigência do financiamento);

c) o melhoramento genético do rebanho bovino de corte, envolvendo a aquisição de:

1. touro PO considerando o valor até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por animal, observado o limite de financiamento de cada animal segundo o porte do proponente;

1.1 o quantitativo de touros a serem financiados deve ser compatível com a relação touro/vaca recomendada pela pesquisa e assistência técnica;

2. sêmen e hormônios bovinos considerando o valor de mercado de cada dose, observado o limite de financiamento segundo o porte do proponente, a qualificação e a procedência do material genético;

3. equipamentos, utensílios e serviços especializados de assistência técnica no processo de inseminação artificial de bovinos, inclusive em tempo fixo;

4. fêmea-matriz elite, limitado o financiamento a 50 (cinquenta) matrizes por beneficiário de financiamento, deduzido o quantitativo já adquirido com recursos do Fundo, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se "em ser", de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais, observados os valores até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por fêmea PO e até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por fêmea doadora de embrião, segundo os padrões raciais, condicionado o limite de financiamento de cada animal segundo o porte do proponente;

5. embrião sexado de fêmea, até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por embrião, observado o limite de financiamento de cada embrião segundo o porte do proponente;

6. matriz bovina, para promover o melhoramento genético de rebanho, suprir a capacidade ociosa de pastagens existentes e/ou a serem reformadas/recuperadas/formadas, sendo limitada a idade de 12 a 36 meses, devendo o proponente:

6.1. estar efetivamente renovando/recuperando pastagens cultivadas ou ter renovado/recuperado nos últimos 12 meses a contar da data do protocolo da carta-consulta no CEIF/FCO; estar formando ou ter formado pastagens nos últimos 12 meses a contar da data do protocolo da carta-consulta no CEIF/FCO ou proposta simplificada no Agente Financeiro, em áreas já antropizadas, ou no caso de área não antropizadas, segundo os critérios definidos no Inciso III, deste artigo, em sua propriedade rural, cujo incremento na capacidade de suporte seja compatível com a quantidade de matrizes a serem adquiridas (para cada UA incrementada na recuperação/formação, pode-se financiar 1 UA), limitando a aquisição a 2.000 (mil) matrizes bovinas, por beneficiário de financiamento, deduzido o quantitativo de fêmeas já adquiridas com recursos do Fundo, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se "em ser", de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais;

6.2. no caso da Planície Pantaneira, a recuperação de pastagens nativas, reforma de pastagens cultivadas e/ou substituição de pastagens nativas por pastagens cultivadas, deverá seguir as tecnologias preconizadas pela EMBRAPA/CPAP e permitida pela legislação ambiental, mantendo-se o critério adotado nos itens anteriores, ou seja, o incremento na capacidade de suporte seja compatível com a quantidade de matrizes a serem adquiridas (para cada UA incrementada na substituição de pastagens, pode-se financiar 1 UA), limitando a aquisição a 2.500 (mil) matrizes bovinas, por beneficiário de financiamento, deduzido o quantitativo de fêmeas já adquiridas com recursos do Fundo, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se "em ser", de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais;

6.3. para a efetividade das condições mencionadas, inclusive para o item 4, a capacidade de suporte das pastagens deve ser compatível com o número de animais existentes, a serem adquiridos e aqueles previstos na evolução do rebanho, bem como a existência de reprodutores necessários por uso de monta natural ou por inseminação artificial recomendado pela pesquisa e assistência técnica;

6.4. o agente técnico deverá incluir na carta-consulta a área de reforma, recuperação, formação e ou substituição de pastagens nativas por cultivadas, os insumos e serviços utilizados ou a serem utilizados, o incremento de suporte obtido ou a ser obtido nestas pastagens em unidades animais (UA) e o quadro de evolução do rebanho do período de vigência do financiamento;

6.5. os valores para aquisição de fêmeas bovinas ficam limitados a:

6.5.1. até R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) por animal, no caso de matriz de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses, independentemente do valor de mercado, observado o limite de financiamento de cada animal segundo o porte do proponente;

6.5.2. até R\$ 2.425,00 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais) por animal, no caso de matriz de 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis) meses, independentemente do valor de mercado, observado o limite do financiamento de cada animal segundo o porte do proponente.

7. nos casos do inciso I, alínea "c", itens 1, 2, 4 e 5, os animais devem possuir registro nas associações nacionais de criadores das respectivas raças, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária

e Abastecimento (MAPA);

8. para os efeitos do disposto no inciso I, alínea "c", itens 2, 3, 4, 6 e 7 são estabelecidas, ainda, as seguintes condições:

8.1. para os itens 2 e 3, a carência e o prazo de amortização nestes financiamentos devem ser compatíveis com o retorno financeiro da operação, tendo por base a finalidade da exploração pecuária desenvolvida pelo beneficiário (cria, cria e engorda);

8.2. para os itens 2, 4, 5, 6 e 7 deve ser informado na carta-consulta o perfil material genético e dos animais a serem adquiridos;

8.3. para os itens 4, 6 e 7 deve ser anexado à carta-consulta, as cópias de inteiro teor da Movimentação do Rebanho do período de 2019 e 2020 e do Comprovante de Saldo (Bovino/Bubalino), devidamente atualizado até 20 (vinte) dias imediatamente anteriores ao da data de protocolo da carta-consulta no agente financeiro, fornecidos pela Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO);

II - retenção de matrizes bovinas na planície pantaneira, visando ao povoamento e ao melhoramento genético do rebanho, conforme Resolução CONDEL/FCO nº 176, de 26 de fevereiro de 2003, alterada pela Resolução CONDEL/FCO nº 283, de 23 de junho de 2006, para animais na faixa etária de 12 a 72 meses, mediante os seguintes critérios:

a) o máximo de 2.500 matrizes por beneficiário de financiamento, incluídas aquelas já financiadas, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se "em ser", de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais, limitado a 85% das fêmeas existentes por faixa etária a serem retidas, no imóvel a ser beneficiado;

b) a avaliação do perfil do estabelecimento pecuário objeto do pedido de financiamento, considerando que:

1. o estabelecimento pecuário deve estar situado na planície pantaneira sazonalmente inundável, devendo ser informado, na carta-consulta, o período em que as pastagens nativas ficam parcial ou totalmente inundadas;

2. as áreas utilizáveis ou aptas para a atividade pecuária devem ser constituídas de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de pastagens nativas (áreas não antropizadas ou regeneradas naturalmente), excetuadas do cálculo dessas áreas aquelas de preservação permanente, as de reserva legal e as destinadas à infraestrutura do estabelecimento pecuário;

3. o critério estabelecido no item 2 desta alínea deve ser também utilizado para o cálculo da capacidade de suporte das pastagens, relativamente aos animais nela apascentados e a serem apascentados;

4. a capacidade de suporte das pastagens deve ser compatível com o número de animais existentes e aqueles previstos na evolução do rebanho (período de vigência do financiamento).

c) avaliação do perfil do beneficiário do financiamento, considerando que ele deve:

1. ser o legítimo proprietário ou sócio proprietário do imóvel beneficiário, assim como seu filho ou filha natural ou por adoção, seu pai ou mãe, detentor de documento de anuência ou de comodato para exploração do imóvel no seu total ou em parte, bem como do rebanho de fêmeas bovinas ("rebanho próprio"), objeto do pedido de financiamento para a retenção local de fêmeas;

2. as fêmeas objeto do pedido de financiamento para a retenção local devem ter nascido naquela região ou dela ter origem;

3. firmar a sua adesão aos termos do processo de capacitação técnica para a melhoria dos índices zootécnicos do rebanho bovino e de gerenciamento das atividades típicas do estabelecimento pecuário;

4. comprovar a efetividade do rebanho de fêmeas bovinas, com a quantificação dos animais por faixa etária: 0 (zero) a 12 (doze) meses, 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses, 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis) meses, 36 (trinta e seis) a 72 (setenta e dois) meses e acima de 72 (setenta e dois) meses;

d) o valor financiável é fixado, conforme a idade do animal objeto do pedido de financiamento para a retenção local, em até:

1. R\$ 900,00 (Novecentos reais) por fêmea bovina de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;

2. R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) por fêmea bovina de 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis) meses;

3. R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) por fêmea bovina de 36 (trinta e seis) a 72 (setenta e dois) meses;

e) a comprovação de efetividade do rebanho de fêmeas prevista no inciso II, alínea "c", item 4 deste artigo, será feita utilizando as informações contidas no Comprovante de Saldo (Bovino/Bubalino), fornecido pela Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO), com inclusão da faixa etária de 36 (trinta e seis) a 72 (setenta e dois) meses;

f) as operações previstas para investimentos semifixos devem ser enquadradas no Programa de FCO Rural - Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural.

III - formação de pastagens, em áreas não antropizadas, desde que:

1. a área a ser formada limita-se à real necessidade de expansão para o apascentamento do rebanho (capacidade de suporte das pastagens insuficiente para o rebanho bovino existente);

2. a(s) propriedade(s) a ser(em) beneficiada(s) não apresente(m) pastagens degradadas e ou em fase de degradação, caso em que a sua recuperação é prioridade;

3. no projeto sejam previstas as operações de conservação e de correção do solo, além do cumprimento da legislação ambiental para supressão da vegetação nativa;

4. o proponente não possua arrendamento de áreas próprias disponíveis (pastagens) para terceiros, no mesmo município;

5. admita-se o financiamento para formação, substituição de pastagens nativas por pastagens cultivadas, na Planície Pantaneira, nos moldes das tecnologias preconizadas pela EMBRAPA/CPAP e permitida pela legislação

ambiental.

IV - Permite a assistência a custeio agrícola dissociado: a contratação de operações de crédito nesta modalidade fica limitada a 20% dos recursos previstos para 2021, na linha do FCO Rural para Mato Grosso do Sul, devendo o agente financeiro:

1. priorizar a contratação para mini, pequenos e pequeno-médio produtor rural com 70% dos recursos e 30% para médios e grandes produtores rurais;
2. comprovar aplicação em investimentos, na proporção de 3 por 1 (para cada R\$ 3,00 em investimentos, R\$ 1,00 em custeio dissociado);
3. adotar os tetos de financiamento previstos no Capítulo 3, do Manual de Crédito Rural - MCR;

Parágrafo único. Não constitui prioridade para efeito de concessão de financiamento com recursos do FCO, nesta modalidade, as atividades de custeio para manutenção dos canaviais, bem como de florestas após sua implantação/renovação, conforme § 4º, do Art. 9º, desta Deliberação.

Art. 7º O financiamento para investimentos está condicionado também à apresentação das informações básicas constantes no art. 23 deste Anexo.

Seção III Da Produção Agropecuária

Art. 8º. As prioridades para aplicação dos recursos do FCO, em atividades e em empreendimentos inerentes à produção agropecuária, compreendem:

I - financiamentos a empreendimentos inseridos nas cadeias produtivas, em arranjos produtivos (APL) ou em sistemas de integração, apoiados oficialmente pelo Governo do Estado, destinados à produção de alimentos básicos (grãos, mandioca, hortícolas, leite e outros) ou à exploração de pequenos animais (aves, bicho-da-seda, suínos, ovinos, caprinos, peixes e outros);

II - exploração da avicultura de corte e de postura;

III - exploração da pecuária leiteira;

IV - exploração de culturas perenes;

V - integração lavoura-pecuária-floresta e sistemas afins;

VI - produção de cana-de-açúcar;

VII - geração, transmissão e distribuição de energia, somente nos casos de utilização para consumo próprio do empreendimento, admitindo-se a comercialização da energia excedente, desde que limitada a 50% da capacidade de geração prevista no projeto;

VIII - produção florestal;

IX - exploração da horticultura em sistema de cultivo protegido (estufas).

§ 1º A carta-consulta com o objetivo de financiamento de empreendimento destinado à produção de açúcar ou de álcool, cultivo da seringueira, bem como ao florestamento/reflorestamento, deve contemplar em seu conteúdo, também, as seguintes informações:

1. a finalidade do financiamento, segundo as seguintes alternativas:
 - a) formação de viveiros;
 - b) implantação da cultura da cana-de-açúcar ou de florestas em áreas geográficas anteriormente exploradas com lavouras anuais ou com pastagens cultivadas;
2. a origem e o custo das mudas e dos materiais genéticos, destinados ao plantio.
3. no caso de cultivo da cana-de-açúcar, é vedado o financiamento para expansão da área cultivada, quando o imóvel rural estiver localizado na Bacia do Alto Paraguai - BAP.

§ 2º Observado o disposto no § 1º deste artigo, no caso de utilização de mudas produzidas em viveiros próprios, estas poderão ser admitidas como item financiável, porém como contrapartida de recursos próprios;

§ 3º Para obter os benefícios previstos neste artigo, o interessado deverá apresentar a planilha detalhada de custos de implantação para estas atividades agropecuárias, sendo que no caso do reflorestamento, pode ser previsto o financiamento até o terceiro ano de execução do projeto como investimento, devendo estar inseridos na carta-consulta e no projeto os custos e o cronograma das atividades relacionadas pelo período compreendido entre o plantio e o primeiro corte da floresta, identificando as respectivas fontes de financiamento.

§ 4º Não constitui prioridade para efeito de concessão de financiamento com recursos do FCO, as atividades de manutenção dos canaviais e de florestas após sua implantação/renovação. No caso de florestas, excetuam-se as manutenções relativas aos 3 (três) primeiros anos financiáveis, vinculadas à implantação

§ 5º Não se constituiu objeto de financiamento o custeio associado quando na aquisição/installação de placas fotovoltaicas para a geração de energia elétrica, exceto na implantação isolada de usinas fotovoltaicas.

Seção IV Da Irrigação Agrícola

Art. 09. As prioridades para aplicação dos recursos do FCO, em atividades e em empreendimentos inerentes à utilização desta tecnologia, compreendem implantação, expansão e adequação de projetos básicos e executivos de irrigação e drenagem, envolvendo:

I - infraestrutura hídrica como barragens, obras civis, hidráulicas e elétricas, especialmente implementação de centrais fotovoltaicas, além de equipamentos de irrigação novos e usados;

II - reformas e remodelagem de equipamentos destinados à implantação, à ampliação e à modernização de atividades conduzidas no processo produtivo, que estejam direcionados às necessidades da agropecuária irrigada.

§ 1º No caso de financiamento de máquinas e equipamentos de irrigação, novos ou usados, importados, estes devem apresentar índices de nacionalização em valor igual ou superior a 50%, exceto nos casos em que, alternativamente:

1. não haja produção nacional do bem;
2. o bem cumpra o Processo Produtivo Básico (PPB);
3. a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) do bem importado tiver alíquota 0% do imposto de importação;
4. o tomador seja de mini, pequeno ou de pequeno-médio porte.

§ 2º No caso de financiamento de obras, na carta-consulta deve constar o perfil desta, identificando as características da infraestrutura e do acabamento, com as estimativas de seus respectivos custos, anexando cópia do memorial descritivo e da planta baixa no caso de edificações, e atentar para o previsto no art. 20, deste Anexo. Será financiado pelo FCO apenas os custos diretos da(s) obra(s), devendo os custos indiretos (administração/BDI) serem custeados com recursos próprios ou de outras fontes.

III - Não se constituiu objeto de financiamento o custeio associado quando na aquisição/installação de placas fotovoltaicas para a geração de energia elétrica, exceto na implantação isolada de usinas fotovoltaicas.

Seção V Da Infraestrutura da Propriedade e de Apoio à Produção

Art. 10. As prioridades para aplicação dos recursos do FCO, em atividades e em empreendimentos inerentes à infraestrutura da propriedade e de apoio à produção, compreendem:

I - aquisição de animais de serviços em projetos para mini e pequenos produtores rurais;

II - aquisição de animais de serviços em projetos para pequeno-médios, médios e grandes produtores rurais, nos casos enquadrados em programas e em projetos oficiais de controle sanitário, limitados ao número de animais abatidos e ou sacrificados, com apresentação de cópia do laudo emitido pelo órgão oficial;

III - aquisição de máquinas agrícolas, implementos e equipamentos associados, novos e usados com até 8 (oito) anos contados da data de fabricação do bem, devendo ser anexado à carta consulta:

a) a relação das máquinas agrícolas, implementos e equipamentos relacionados àquelas(es) a serem financiados;

1. aquisição de trator - relação de todos os tratores agrícolas existentes e implementos a serem utilizados; aquisição de plataforma de corte - relação das plataformas e colheitadeiras existentes; aquisição de plantadeiras - relação das plantadeiras e tratores existentes; da mesma forma para demais máquinas agrícolas, implementos e equipamentos associados;

b) o quadro de dimensionamento das máquinas agrícolas, implementos e equipamentos relacionados àquelas(es) a serem financiados (Anexo III desta Deliberação);

c) para beneficiários que fazem parte de grupos econômicos, agropecuários e/ou familiar, o dimensionamento será do respectivo grupo, justificando a aplicabilidade na atividade a ser desenvolvida;

d) no caso de financiamento de máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos, novos ou usados, importados, estes devem apresentar índices de nacionalização com valor igual ou superior a 50%, exceto nos casos em que, alternativamente:

1. não haja produção nacional do bem;
2. o bem cumpra o Processo Produtivo Básico (PPB);
3. a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) do bem importado tiver alíquota 0% do imposto de importação;
4. o tomador seja de mini, pequeno ou de pequeno-médio porte.

e) para enquadramento do financiamento de bem(ns) usado(s), dentro do período de até 8 anos, deve-se

considerar o ano de fabricação do(s) bem(ns) e excluir o ano de apresentação da proposta de financiamento ao Agente Financeiro.

IV - aquisição de caminhão e furgão novo e usado com até 4 (quatro) anos contados da data de fabricação do bem, no máximo, 01 (um) caminhão por produtor rural, incluídos aqueles já financiados, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se "em ser", de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais, sendo que:

a) na proposta para financiamento de caminhão, deverá conter informações sobre área cultivada com lavouras e/ou pastagens, rebanho existente, produção obtida e a ser obtida, estimativa de viagens, que justifique a utilização do mesmo na(s) safra(s) agrícola(s), exclusivamente para o proponente ou grupo agropecuário/familiar a que pertença;

b) para enquadramento do financiamento de bem(ns) usado(s), dentro do período de até 4 anos, deve-se considerar o ano de fabricação do(s) bem(ns) e excluir o ano de apresentação da proposta de financiamento ao Agente Financeiro;

c) para o cálculo do limite de valor estabelecido, deve-se observar o somatório do saldo devedor total de operações de aquisição de veículos existente em nome do mutuário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais.

d) o beneficiário deve apresentar ao agente financeiro, no prazo de trinta dias contados da emissão da Nota Fiscal de aquisição do bem, o documento comprobatório do devido licenciamento pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS);

V - implantação de obras vinculadas e indispensáveis aos projetos de produção, em especial para os de armazenagem de grãos;

VI - construção, reforma e ampliação de galpões, cercas, açudes e outras obras necessárias à melhoria da infraestrutura das propriedades rurais e de apoio à produção agrícola;

VII - construção, reforma e ampliação de residências rurais cuja área total construída ou a ser construída por unidade habitacional não ultrapasse 100 m², limitada a 1 (uma) unidade por propriedade rural;

a) no caso de financiamento de obras civis (Incisos V, VI e VII), na carta-consulta deve constar o perfil destas, identificando as características da infraestrutura e do acabamento, com as estimativas de seus respectivos custos. Para residências e galpões, anexar cópia do memorial descritivo e da planta baixa, atentando para o previsto no art. 20. Será financiado pelo FCO apenas os custos diretos da(s) obra(s), devendo os custos indiretos (administração/BDI) serem custeados com recursos próprios ou de outras fontes."

VIII - instalação de redes de energia elétrica, de abastecimento de água e de comunicação.

IX - Não se constitui objeto de financiamento o custeio associado quando na aquisição/instalação de placas fotovoltaicas para a geração de energia elétrica, exceto na implantação isolada de usinas fotovoltaicas.

Seção VI Do Desenvolvimento da Agroindústria

Art. 11. As prioridades para aplicação dos recursos do FCO, em atividades e empreendimentos inerentes ao desenvolvimento da agroindústria, compreendem:

I - projetos agroindustriais, com elevado alcance social, instalados em polos regionais de produção, inseridos nas cadeias e arranjos produtivos e ou sistemas de integração apoiados oficialmente pelo Governo do Estado;

II - projetos agroindustriais voltados à produção de alimentos e de insumos básicos;

III - aquisição de máquinas e equipamentos vinculados aos projetos industriais;

IV - aquisição de pá carregadeira, empilhadeira, máquinas de escavar, motoniveladora, trator e rolo compactador e vibro acabadora, associados aos projetos ou justificada pela atividade fim do empreendimento do proponente:

a) caracteriza-se como investimentos associados a projetos:

1. empreendimento novo: o bem a ser financiado deverá estar associado ao projeto da implantação do empreendimento, porém este, necessariamente, não precisa estar sendo financiado pelo FCO, e deverá ser caracterizado o projeto, assim como a(s) fonte(s) de financiamento;

2. empreendimento já existente e em atividade: o bem pretendido deverá estar vinculado a um projeto da expansão ou de modernização da empresa, e deverá ser caracterizado o projeto, assim como a(s) fonte(s) de financiamento.

3. no caso de financiamento de máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos, novos ou usados, importados, estes devem apresentar índices de nacionalização com valor igual ou superior a 50%, exceto nos casos em que, alternativamente:

1. não haja produção nacional do bem;

2. o bem cumpra o Processo Produtivo Básico (PPB);

3. a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) do bem importado tiver alíquota 0% do imposto de importação;
4. o tomador seja de mini, pequeno ou de pequeno-médio porte.

V – aquisição de caminhão e furgão novo e usado com até 4 (quatro) anos, contados da data de fabricação do bem, inclusive frigorífico, isotérmico ou graneleiro, associados aos projetos ou justificada pela atividade fim do empreendimento do proponente, sendo que:

a) o beneficiário deve apresentar ao agente financeiro, no prazo de trinta dias contados da emissão da Nota Fiscal de aquisição do bem, o documento comprobatório do devido licenciamento pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS).

b) para enquadramento do financiamento de bem(ns) usado(s), dentro do período de até 4 anos, deve-se considerar o ano de fabricação do(s) bem(ns) e excluir o ano de apresentação da proposta de financiamento ao Agente Financeiro;

c) não constitui prioridade para efeito de concessão de financiamento com recursos do FCO, a aquisição isolada de caminhão, exceto quando justificado conforme caput deste inciso;

VI – construção de galpões industriais, armazéns, silos, obras complementares, instalação de redes de energia elétrica e de comunicação;

- a) no caso do financiamento de obras, na carta-consulta deve constar o perfil desta, identificando as características da infraestrutura e do acabamento, com as estimativas de seus respectivos custos, anexando cópia do memorial descritivo e da planta baixa, devendo-se atentar para o previsto no art. 20, deste Anexo. Será financiado pelo FCO apenas os custos diretos da(s) obra(s), devendo os custos indiretos (administração/BDI) serem custeados com recursos próprios ou de outras fontes.

VII – Não se constitui objeto de financiamento o capital de giro quando na aquisição/instalação de placas fotovoltaicas para a geração de energia elétrica, exceto na implantação isolada de usinas fotovoltaicas.

VIII – capital de giro dissociado limitado a 20% dos recursos previstos para 2021 na linha do FCO Empresarial para Mato Grosso do Sul, ressalvado que:

1. não se constitui objeto de financiamento o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais como item específico de orçamento para financiamento (Título III – Condições Gerais de Financiamento, 2. Restrições: 2.1. Itens não financiáveis: o), não estando incluídos nesta restrição, os tributos que compõem o preço dos produtos, bens e serviços financiados;

Seção VII Do Desenvolvimento da Indústria

Art. 12. As prioridades para aplicação dos recursos do FCO, em atividades e empreendimentos inerentes a desenvolvimento da indústria, compreendem:

I – financiamentos de projetos voltados à industrialização e ao beneficiamento de matérias-primas, nos segmentos:

a) açúcar e álcool, desde que o projeto seja de micro e pequena empresa. Em se tratando de pequeno-média, média e grande empresa, seja autossuficiente na geração de energia elétrica demandada por seu programa de produção, e esteja inserido em Programa de Desenvolvimento do Governo do Estado, observado que para projeto de geração, de transmissão e de distribuição de energia, somente nos casos de utilização para consumo próprio do empreendimento, admitindo-se a comercialização da energia excedente, desde que limitada a 50% da capacidade de geração prevista no projeto;

b) celulose e papel;

c) têxtil, compreendendo tecidos e confecções;

d) embalagens de papel e plásticos;

e) calçados e artefatos de couros;

f) cerâmicas, serrarias e outros empreendimentos, desde que utilizem madeiras oriundas de matas exóticas ou provenientes de licenciamento e planos de manejo sustentável;

g) produtos minerais, excetuando-se a produção de ferro-gusa produzido à base de carvão vegetal, oriundo de mata nativa;

h) artefatos e estruturas para edificações, vinculadas às cadeias produtivas priorizadas;

i) fabricação e comercialização de cimento, exceto em municípios de alta renda, conforme tipologia definida pelo Ministério da Integração Nacional.

II – aquisição de máquinas e de equipamentos vinculados aos projetos industriais;

III – aquisição de pá carregadeira, empilhadeira, máquinas de escavar, motoniveladora, trator, rolo compactador e vibro acabadora, associados aos projetos ou justificada pela atividade fim do empreendimento do proponente:

a) caracteriza-se como investimentos associados a projetos:

1. empreendimento novo: o bem a ser financiado deverá estar associado ao projeto da implantação do empreendimento, porém este, necessariamente, não precisa estar sendo financiado pelo FCO, e deverá ser caracterizado o projeto, assim como a(s) fonte(s) de financiamento;

2. empreendimento já existente e em atividade: o bem pretendido deverá estar vinculado a um projeto da expansão ou de modernização da empresa, e deverá ser caracterizado o projeto, assim como a(s) fonte(s) de financiamento.

b) no caso de financiamento de máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos, novos ou usados, importados, estes devem apresentar índices de nacionalização com valor igual ou superior a 50%, exceto nos casos em que, alternativamente:

1. não haja produção nacional do bem;
2. o bem cumpra o Processo Produtivo Básico (PPB);
3. a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) do bem importado tiver alíquota 0% do imposto de importação;
4. o tomador seja de mini, pequeno ou de pequeno-médio porte.

IV – aquisição de caminhão e furgão novo e usado com até 4 (quatro) anos, contados da data de fabricação do bem, inclusive frigorífico, isotérmico ou graneleiro, associados aos projetos ou justificada pela atividade fim do empreendimento do proponente, sendo que:

a) o beneficiário deve apresentar ao agente financeiro, no prazo de trinta dias contados da emissão da Nota Fiscal de aquisição do bem, o documento comprobatório do devido licenciamento pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS).

b) para enquadramento do financiamento de bem(ns) usado(s), dentro do período de até 4 anos, deve-se considerar o ano de fabricação do(s) bem(ns) e excluir o ano de apresentação da proposta de financiamento ao Agente Financeiro;

c) não constitui prioridade para efeito de concessão de financiamento com recursos do FCO, a aquisição isolada de caminhão, exceto quando justificado conforme caput deste inciso.

V – construção de galpões industriais, armazéns, silos, obras complementares, instalação de redes de energia elétrica e de comunicação;

a) no caso do financiamento de obras, na carta-consulta deve constar o perfil desta, identificando as características da infraestrutura e do acabamento, com as estimativas de seus respectivos custos, anexando cópia do memorial descritivo e da planta baixa, e atentar para o previsto no art. 20, deste Anexo. Será financiado pelo FCO apenas os custos diretos da(s) obra(s), devendo os custos indiretos (administração/BDI) serem custeados com recursos próprios ou de outras fontes.

VI – Não se constituiu objeto de financiamento o capital de giro associado quando na aquisição/instalação de placas fotovoltaicas para a geração de energia elétrica, exceto na implantação isolada de usinas fotovoltaicas.

VII - capital de giro dissociado limitado a 20% dos recursos previstos para 2021 na linha do FCO Empresarial para Mato Grosso do Sul, ressalvado que:

1. não se constitui objeto de financiamento o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais como item específico de orçamento para financiamento (Título III - Condições Gerais de Financiamento, 2. Restrições: 2.1. Itens não financiáveis: o), não estando incluídos nesta restrição, os tributos que compõem o preço dos produtos, bens e serviços financiados;

Seção VIII

Do Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços

Art. 13. As prioridades para aplicação dos recursos do FCO, em atividades e empreendimentos inerentes ao desenvolvimento dos setores comercial e de serviços, compreendem:

I - financiamento de projetos voltados:

a) à distribuição de insumos e bens de capital essenciais ao desenvolvimento agroindustrial (corretivos, fertilizantes, máquinas, equipamentos agrícolas, rações, etc.), além de serviços;

b) ao adensamento, à complementaridade e à consolidação da cadeia agroalimentar e dos polos agroindustriais e industriais;

c) à instalação, ampliação e modernização de empreendimentos médicos/hospitalares;

d) à instalação, ampliação e modernização de estabelecimentos de ensino cujos empreendimentos a serem beneficiados ofereçam cursos com grade curricular essencial ao desenvolvimento econômico e social do Estado;

e) aos serviços de apoio ao desenvolvimento turístico;

f) ao atendimento a empreendimentos comerciais e de serviços deficientes tecnologicamente e que necessitem de modernização.

II - aquisição de máquinas e de equipamentos indispensáveis à implantação e à modernização da empresa;

III - aquisição de pá carregadeira, empilhadeira, máquinas de escavar, motoniveladora, trator, rolo compactador e vibro acabadora, associados aos projetos ou justificada pela atividade fim do empreendimento do proponente:

a) caracteriza-se como investimentos associados a projetos:

1. empreendimento novo: o bem a ser financiado deverá estar associado ao projeto da implantação do empreendimento, porém este, necessariamente, não precisa estar sendo financiado pelo FCO, e deverá ser

caracterizado o projeto, assim como a(s) fonte(s) de financiamento;

2. empreendimento já existente e em atividade: o bem pretendido deverá estar vinculado a um projeto da expansão ou de modernização da empresa, e deverá ser caracterizado o projeto, assim como a(s) fonte(s) de financiamento;

b) no caso de financiamento de máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos, novos ou usados, importados, estes devem apresentar índices de nacionalização com valor igual ou superior a 50%, exceto nos casos em que, alternativamente:

1. não haja produção nacional do bem;
2. o bem cumpra o Processo Produtivo Básico (PPB);
3. a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) do bem importado tiver alíquota 0% do imposto de importação;
4. o tomador seja de mini, pequeno ou de pequeno-médio porte.

IV - aquisição de caminhão e furgão novo e usado com até 4 (quatro) anos, contados da data de fabricação do bem, inclusive frigorífico, isotérmico ou graneleiro, associados aos projetos ou justificada pela atividade fim do empreendimento do proponente, sendo que:

a) o beneficiário deve apresentar ao agente financeiro, no prazo de trinta dias contados da emissão da Nota Fiscal de aquisição do bem, o documento comprobatório do devido licenciamento pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS);

b) para enquadramento do financiamento de bem(ns) usado(s), dentro do período de até 4 anos, deve-se considerar o ano de fabricação do(s) bem(ns) e excluir o ano de apresentação da proposta de financiamento ao Agente Financeiro;

c) não constitui prioridade para efeito de concessão de financiamento com recursos desta linha de financiamento a aquisição de veículos por locadoras e empresas transportadoras de cargas, bem como a aquisição isolada de caminhão para os demais beneficiários dos setores comercial e de serviços, exceto quando justificado conforme caput deste inciso.

V - construção de obras civis para empresas cuja atividade esteja relacionada às cadeias produtivas ou arranjos produtivos locais (APL) de interesse do Governo do Estado ou por ele priorizado, compreendendo:

- a) ampliação e reforma de prédio comercial;
- b) construção de sede própria de forma isolada, em projetos de micro, pequenas e pequenas-médias empresas, desde que a proponente esteja atuando efetivamente na atividade a ser beneficiada por no mínimo dois anos, devendo ser comprovado através de declaração firmada pela proponente;

c. - construção de sede própria para micro, pequenas e pequenas-médias empresas atuando efetivamente na atividade a ser beneficiada por menos de dois anos, desde que outros investimentos a serem financiados (não relacionados à construção e adaptação do prédio), representem o mínimo de 35 % do valor total do projeto (inclui-se para o cálculo do valor total do projeto aquele destinado ao capital de giro associado, quando houver), devendo ser comprovado através de declaração firmada pela proponente;

d) construção de obra civil como um dos componentes do projeto (pleito de financiamento) de média e grande empresa, desde que o projeto esteja associado, vinculado ou relacionado com os objetivos ou metas de cadeia produtiva ou de arranjo produtivo local (APL) de interesse do Governo do Estado ou por ele priorizado (Inciso I deste artigo);

e) no caso de construção, adaptação ou reforma de instalações em Shopping Center, serão adotados os mesmos critérios descritos nos itens "b" e "c" deste inciso, no tocante ao tempo de atividade e porte da empresa, bem como as condições previstas no art. 20, no que se refere a parâmetros e custos;

f) poderá ser financiado o pagamento de franquia, em projetos de micro, pequenas e pequenas-médias empresas, no caso de empresa cuja atividade seja inerente àquelas relacionadas no inciso I deste artigo, sendo os prazos de carência e de amortização semelhantes àqueles definidos para capital de giro.

§ 1º No caso do financiamento de obras, na carta-consulta deve constar o perfil desta, identificando as características da infraestrutura e do acabamento, com as estimativas de seus respectivos custos, anexando cópia do memorial descritivo e da planta baixa, e atentar para o previsto no art. 20, deste Anexo. Será financiado pelo FCO apenas os custos diretos da(s) obra(s), devendo os custos indiretos (administração/BDI) serem custeados com recursos próprios ou de outras fontes.

VII - Não se constitui objeto de financiamento o capital de giro associado quando na aquisição/instalação de placas fotovoltaicas para a geração de energia elétrica, exceto na implantação isolada de usinas fotovoltaicas.

VIII - capital de giro dissociado limitado a 20% dos recursos previstos para 2021 na linha do FCO Empresarial para Mato Grosso do Sul, ressalvado que:

1. não se constitui objeto de financiamento o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais como item específico de orçamento para financiamento (Título III - Condições Gerais de Financiamento, 2. Restrições: 2.1. Itens não financiáveis: o), não estando incluídos nesta restrição, os tributos que compõem o preço dos produtos, bens e serviços financiados;

Seção IX Do Desenvolvimento do Turismo

Art. 14. As prioridades para aplicação dos recursos do FCO, em atividades e empreendimentos inerentes ao desenvolvimento turístico do Estado, compreendem:

I - financiamento de projetos destinados à implantação, à ampliação e à modernização de:
a) empreendimentos que promovam o desenvolvimento do agro e do ecoturismo;
b) meios de hospedagem, centros de convenções e restaurantes;

II - financiamento de ônibus, vans e outros veículos adequados ao transporte turístico, novos e usados com até 4 (quatro) anos, contados da data de fabricação do bem, sendo que as empresas beneficiárias devem estar habilitadas nos órgãos de turismo e atender as normas emanadas dos órgãos federais, estaduais e municipais que regulam o transporte para este setor.

a) o beneficiário deve apresentar ao agente financeiro, no prazo de trinta dias contados da emissão da Nota Fiscal de aquisição do bem, o documento comprobatório do devido licenciamento pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS).

b) para enquadramento do financiamento de bem(ns) usado(s), dentro do período de até 4 anos, deve-se considerar o ano de fabricação do(s) bem(ns) e excluir o ano de apresentação da proposta de financiamento ao Agente Financeiro;

c) não constitui prioridade para efeito de concessão de financiamento com recursos desta linha de financiamento a aquisição de veículos por locadoras e empresas transportadoras de cargas, bem como a aquisição isolada de caminhão para os demais beneficiários deste segmento econômico.

III - aquisição de máquinas e equipamentos vinculados aos projetos de turismo;

a) no caso de financiamento de máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos, novos ou usados, importados, estes devem apresentar índices de nacionalização com valor igual ou superior a 50%, exceto nos casos em que, alternativamente:

1. não haja produção nacional do bem;
2. o bem cumpra o Processo Produtivo Básico (PPB);
3. a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) do bem importado tiver alíquota 0% do imposto de importação;
4. o tomador seja de mini, pequeno ou de pequeno-médio porte.

IV - construção de obras civis para empresas cuja atividade esteja relacionada à prestação de serviços turísticos remunerados e exerçam atividades econômicas na cadeia produtiva ou arranjos produtivos locais (APL) do turismo, de interesse do Governo do Estado ou por ele priorizado:

a) no caso de construção, adaptação ou reforma de instalações em Shopping Center, serão adotados os mesmos critérios descritos no art. 20, no que se refere a parâmetros de custos;

b) poderá ser financiado o pagamento de franquia, em projetos de micro, pequenas e pequenas e médias empresas, no caso de empresa cuja atividade seja inerente àquelas relacionadas no inciso I deste artigo, sendo os prazos de carência e de amortização semelhantes àqueles definidos para capital de giro.

1 - No caso do financiamento de obras, na carta-consulta deve constar o perfil desta, identificando as características da infraestrutura e do acabamento, com as estimativas de seus respectivos custos, anexando cópia do memorial descritivo e da planta baixa no caso de edificações, e atentar para o previsto no art. 20, deste Anexo. Será financiado pelo FCO apenas os custos diretos da(s) obra(s), devendo os custos indiretos (administração/BDI) serem custeados com recursos próprios ou de outras fontes.

VI - Não se constitui objeto de financiamento o capital de giro associado quando na aquisição/instalação de placas fotovoltaicas para a geração de energia elétrica, exceto na implantação isolada de usinas fotovoltaicas.

VII - capital de giro dissociado limitado a 20% dos recursos previstos para 2021 na linha do FCO Empresarial para Mato Grosso do Sul, ressalvado que:

1. não se constitui objeto de financiamento o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais como item específico de orçamento para financiamento (Título III - Condições Gerais de Financiamento, 2. Restrições: 2.1. Itens não financiáveis: o), não estando incluídos nesta restrição, os tributos que compõem o preço dos produtos, bens e serviços financiados;

Seção X Da Infraestrutura Econômica

Art. 15. As prioridades para aplicação dos recursos do FCO, em atividades e em empreendimentos inerentes à infraestrutura econômica, compreendem:

I - financiamento de projetos destinados à implantação, ampliação e modernização de:
a) armazéns e silos;
b) distribuição de gás canalizado;
c) usinas de compostagem;

II - aquisição de máquinas e de equipamentos vinculados aos projetos relativos ao disposto no inciso I;

III - aquisição de pá carregadeira, empilhadeira, máquinas de escavar, motoniveladora, trator, rolo compactador e vibro acabadora, associados aos projetos ou justificadas pela atividade fim do empreendimento do proponente:

a) caracteriza-se como investimentos associados a projetos:

1. empreendimento novo: o bem a ser financiado deverá estar associado ao projeto da implantação do empreendimento, porém este, necessariamente, não precisa estar sendo financiado pelo FCO, e deverá ser caracterizado o projeto, assim como a(s) fonte(s) de financiamento;

2. empreendimento já existente e em atividade: o bem pretendido deverá estar vinculado a um projeto da expansão ou de modernização da empresa, e deverá ser caracterizado o projeto, assim como a(s) fonte(s) de financiamento, exceto para empresas de grande porte.

b) no caso de financiamento de máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos, novos ou usados, importados, estes devem apresentar índices de nacionalização com valor igual ou superior a 50%, exceto nos casos em que, alternativamente:

1. não haja produção nacional do bem;

2. o bem cumpra o Processo Produtivo Básico (PPB);

3. a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) do bem importado tiver alíquota 0% do imposto de importação;

4. o tomador seja de mini, pequeno ou de pequeno-médio porte.

IV - aquisição de caminhão e furgão novo e usado com até 4 (quatro) anos, contados da data de fabricação do bem, inclusive frigorífico, isotérmico ou graneleiro;

a) o beneficiário deve apresentar ao agente financeiro, no prazo de trinta dias contado da emissão da Nota Fiscal de aquisição do bem, o documento comprobatório do devido licenciamento pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS);

b) para enquadramento do financiamento de bem(ns) usado(s), dentro do período de até 4 anos, deve-se considerar o ano de fabricação do(s) bem(ns) e excluir o ano de apresentação da proposta de financiamento ao Agente Financeiro;

c) não constitui prioridade para efeito de concessão de financiamento com recursos do FCO, a aquisição isolada de caminhão, exceto quando justificado conforme caput deste inciso.

1 - No caso do financiamento de obras, na carta-consulta deve constar o perfil desta, identificando as características da infraestrutura e do acabamento, com as estimativas de seus respectivos custos, anexando cópia do memorial descritivo e da planta baixa no caso de edificações, e atentar para o previsto no art. 20, deste Anexo. Será financiado pelo FCO apenas os custos diretos da(s) obra(s), devendo os custos indiretos (administração/BDI) serem custeados com recursos próprios ou de outras fontes.

VI - Não se constitui objeto de financiamento o capital de giro associado quando na aquisição/instalação de placas fotovoltaicas para a geração de energia elétrica, exceto na implantação isolada de usinas fotovoltaicas.

VII - capital de giro dissociado limitado a 20% dos recursos previstos para 2021 na linha do FCO Empresarial para Mato Grosso do Sul, ressalvado que:

1. não se constitui objeto de financiamento o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais como item específico de orçamento para financiamento (Título III - Condições Gerais de Financiamento, 2. Restrições: 2.1. Itens não financiáveis: o), não estando incluídos nesta restrição, os tributos que compõem o preço dos produtos, bens e serviços financiados;

Seção XI

Do Financiamento de Ciência, Tecnologia e Inovação

Art 16. Considera-se prioridade nesta linha o financiamento de bens e serviços necessários à implantação, ampliação e modernização, reforma, realocação ou ampliação que viabilizem inovações em produtos, serviços, processos e métodos organizacionais nos empreendimentos, inclusive a elaboração de estudos ambientais, bem como os investimentos estabelecidos nas condicionantes das licenças ambientais, associados ao projeto de inovação e capital de giro associado e capital de giro dissociado para amparar gastos gerais relativos à administração do negócio/empreendimento.

Seção XII

Do Financiamento de Micro e Mini Geração de Energia Elétrica

Art. 17. É prioritário para aplicação desta linha o financiamento e aquisição isolada de sistemas de micro e mini geração distribuída de energia elétrica, a serem instalados em imóveis residenciais, com objetivo de apoiar a consolidação da micro e mini geração de energia elétrica nos termos definidos na Resolução ANEEL nº 482/2012 na Região Centro-Oeste do Brasil. Para pessoas Físicas.

I- Teto: R\$ 100.000,00.

II- Limite Financiável: sobre o valor total do empreendimento financiável, serão aplicados os seguintes

percentuais de acordo com critério de classificação do município na PNDR: Sendo média renda: até 100% e alta renda: até 90%.

II Prazo: até 8 anos, incluído o período de carência de até 6 meses.

Seção XIII **Do Financiamento de Micro Crédito Orientado**

Art. 18. É prioritário para esta linha o financiamento das atividades produtivas de microempreendedores. Com objetivo de apoiar e financiar atividades produtivas de microempreendedores, por meio da disponibilização de recursos para o microcrédito produtivo orientado.

I - Beneficiários: pessoas naturais e jurídicas microempreendedoras de atividades produtivas urbanas e rurais, apresentadas de forma individual ou coletiva, com renda bruta ou receita bruta anual limitada a R\$ 200 mil.

II- ITENS FINANCIÁVEIS: todos os bens e serviços necessários ao empreendimento, exceto os listados no subitem 2.1 das Condições Gerais de Financiamento da (conforme Resolução CONDEL/SUDECO nº 97/2019 de 05/12/2019.

III- TETO: a) investimento e capital de giro associado até R\$ 21 mil; e b) capital de giro dissociado até R\$ 7 mil. 6.

IV- LIMITE FINANCIÁVEL: até 100%.

V- PRAZO: Mínimo de 120 dias: a) Investimento com Capital de Giro Associado: Até 36 meses incluído o período de carência de até 3 meses; e b) Capital de Giro dissociado: Até 18 meses, incluído o período de carência de até 3 meses.

CAPÍTULO IV **DO ACOMPANHAMENTO E DO CONTROLE DA APLICAÇÃO** **DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FCO**

Art. 19. O Banco do Brasil S.A, por meio de sua Superintendência Estadual; o Sistema de Crédito Cooperativo (SICREDI), por meio de seu Gestor no Estado; e o BRDE, por meio de seu Escritório e o BANCOOB por meio de seu Gestor no Estado encaminharão ao CEIF/FCO, mensalmente, dados e informações sobre cartas-consultas recebidas e anuídas, projetos elaborados e contratados, desistências e indeferimentos destes, identificando também os tomadores e os segmentos de aplicação, assim como dos recursos alocados e disponíveis para aplicação no Estado, apresentando também uma síntese mensal das operações realizadas com mini, pequenos e pequeno-médios produtores e com micro, pequenas e pequeno-médias empresas, além dos demais beneficiários não contemplados nos tetos previstos para cartas-consultas.

Art. 20. Para todas as propostas de até R\$ 500 Mil contratadas pelo agente financeiro, este deverá encaminhar relatório mensal, conforme modelo definido pela Deliberação CEIF/FCO Nº 357 de 27 de junho de 2017.

CAPÍTULO V **DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES**

Art. 21. Para o financiamento de projetos que utilizam tecnologias inovadoras e/ou que contribuam para a geração e a difusão de novas tecnologias nos setores empresarial e agropecuário e que necessitem de contratação de serviços de consultoria, de forma isolada, nas diversas linhas de financiamento do FCO, as cartas-consultas para esta modalidade deverão ser submetidas previamente ao CEIF/FCO, demonstrando a necessidade da consultoria e os produtos a serem gerados, com vistas à modernização e à implementação de novas tecnologias, tanto no segmento rural, como no empresarial.

Art. 22. Fica adotado como critério básico para o enquadramento de propostas e cartas-consultas de financiamento a empreendimentos com uma ou mais atividades produtivas, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.0), sem prejuízo da utilização de outros critérios vigentes e que venham a ser instituídos.

Parágrafo único. A adoção da CNAE 2.0 compreende a observância em nível de Seção, Divisão, Grupo, Classe e de Subclasse.

Art. 23. Fica também adotado como parâmetro de referência para enquadramento de propostas e cartas-consulta de financiamento a empreendimentos compreendendo a construção, ampliação, reforma e modernização de obras e serviços complementares, os Custos Unitários Básicos de Construção (CUB), editados mensalmente pelo Sindicato Intermunicipal da Indústria da Construção do Estado de Mato Grosso do Sul (SINDUSCON/MS).

§ 1º No FCO Rural aplica-se este parâmetro quando se tratar de construção, reforma e ampliação de galpões (equipara-se a Projetos Padrão Galpão Industrial - GI); de construção, reforma e ampliação de residências rurais, alojamentos, refeitórios e afins (equipara-se a Projetos Padrão Residencial - R1, Padrão Normal e Baixo).

Nas demais obras, a exemplo de cercas, açudes e outras obras necessárias à melhoria da infraestrutura das propriedades rurais e de apoio à produção agrícola, serão adotados os custos orçados na carta-consulta, podendo o Conselho limitar os respectivos valores em função da realidade regional/estadual.

§ 2º Os itens e/ou as excepcionalidades para valores acima ou não contemplados na referência do SINDUSCON/MS (Custos Unitários Básicos de Construção - CUB), deverão ser justificados tecnicamente detalhando as razões dos custos diferenciados, e relacionados em planilha à parte, para a devida análise do Conselho.

Art. 24. Serão adotados como parâmetro de referência para enquadramento de propostas e cartas-consulta de financiamento a empreendimentos compreendendo a aquisição de terrenos e ou de unidades já construídas ou em construção, os Laudos de Avaliação emitidos por empresa ou por profissional devidamente habilitado, devendo ser anexado à carta-consulta a documentação inerente ao credenciamento.

Parágrafo único. Os laudos deverão seguir metodologias próprias para tal finalidade, cabendo ao CEIF/FCO o acatamento ou não das mesmas.

Art. 25. Para as cartas-consultas que contemplem financiamentos destinados à recuperação / renovação de pastagens; ao melhoramento genético do rebanho bovino de leite e de corte com financiamento de sêmen e embriões, de matrizes e touros; à aquisição de matrizes bovinas de corte com vista à expansão do rebanho; à exploração da ovinocaprinocultura; à retenção de matrizes na planície pantaneira; à formação de pastagens no planalto ou planície, à substituição de pastagens nativas por exóticas na planície pantaneira, deverão ser apresentadas, necessariamente, informações sobre a propriedade beneficiária, o estágio atual da exploração pecuária nesse imóvel rural e as transformações desejadas com os investimentos propostos, quais sejam:

I - área total da propriedade e ou das propriedades beneficiárias do financiamento, quadro de uso atual do solo, caracterização das pastagens de cada propriedade beneficiária, destacando a capacidade de suporte das mesmas, atual e após a reforma/recuperação, formação ou substituição nos períodos de verão e inverno;

II - no caso da Retenção de Fêmeas no Pantanal, incluir também o perfil do(s) beneficiário(s) e da(s) propriedade(s), além do quadro de uso atual do solo do imóvel, nos termos da Resolução CONDEL/FCO nº 176, de 26 de fevereiro de 2003, e do art. 7º, inciso II, Anexo I, desta Deliberação;

III - quantificação do rebanho bovino existente, em cabeças e unidades animais, por categoria e por propriedade beneficiária do financiamento, com o respectivo quadro de evolução do rebanho para o período do financiamento;

IV - caracterização racial do rebanho bovino, destacando a finalidade da exploração, por imóvel beneficiário;

Art. 26. Ficam delegadas às Superintendências Estaduais do Banco do Brasil S.A. e do Sistema de Crédito Cooperativo (SICREDI), por meio de seu Gestor no Estado ao Escritório do BRDE, em Mato Grosso do Sul, bem como BANCOOB por meio de seu Gestor no Estado a competência para proceder ajustes no valor do pedido de financiamento formulado em carta-consulta, para até 15% (quinze por cento) acima do *quantum* pedido para o financiamento de até R\$ 2.000.000,00 e de até 10% acima deste valor, sem qualquer restrição para ajuste menor do que o *quantum* pedido, desde que mantidos os objetivos e as finalidades do financiamento, assim como as tecnologias previstas.

Art. 27. Devolver aos Agentes Financeiros, por meio da Secretaria Executiva, as cartas-consultas incompletas ou com informações apenas parciais, a serem submetidas à análise dos conselheiros.

Art. 28. Recomendar aos Agentes Financeiros o não acolhimento de propostas cujo objetivo vise a aquisição de camionetes ou similares e veículos de passeio e utilitários.

Art. 29. No que se refere à Assunção de Dívidas de operações contratadas com recursos do FCO, o Agente Financeiro procederá a análise e a transferência de responsabilidade do contrato de empréstimo.

Art. 30. Após concretizada a mudança de titularidade, o agente financeiro comunicará ao Conselho os procedimentos adotados, com as seguintes informações e dados:

I - nome do devedor e do assunto;

II - justificativa da transferência da dívida, finalidade do crédito, valor e data da contratação e saldo devedor e período de vigência da operação.

ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CEIF/FCO N. 001 de 20 DE JANEIRO DE 2020.**MODELO DE CARTA-CONSULTA****P A R T E I****(Informações a serem prestadas pelo proponente e/ou Agente Técnico)****1. Identificação do proponente:**

- 1.1 FCO - Rural: informar o nome, endereço, telefone, CPF/CNPJ e a composição societária se grupo agropecuário, econômico ou familiar;
- 1.2 FCO - Empresarial: informar nome, endereço, telefone, CNPJ, objeto e capital social, ramo de atividade, ano de criação da empresa e o tempo de atividade, caso seja diferente da data da criação;

2. Localização do empreendimento:

- 2.1 FCO - Rural: informar o nome da propriedade, município e o roteiro de acesso;
- 2.2 FCO - Empresarial: informar o endereço completo (rua, bairro, cidade);

3. Objetivo do empreendimento: informar o(s) objetivo(s) do empreendimento proposto, bem como a finalidade do crédito pretendido;

4. Enquadramento em programa oficial: informar se o empreendimento está amparado em Programa Oficial Específico de Desenvolvimento aprovado por lei estadual ou do Distrito Federal e ou definido em resoluções dos Conselhos de Desenvolvimento Estaduais ou do Distrito Federal, identificando o programa em caso afirmativo;

5. Proteção ao meio ambiente:

- 5.1 FCO Rural: apresentar o quadro de uso atual do solo da(s) propriedade(s) a ser(em) beneficiada(s), caracterizando o cumprimento da legislação ambiental, bem como informar se o empreendimento está sujeito às exigências quanto ao meio ambiente, descrevendo eventuais impactos;
- 5.2 FCO Empresarial: informar se o empreendimento está sujeito às exigências quanto ao meio ambiente, descrevendo eventuais impactos.

6. Valor Total do Projeto: apresentar síntese dos investimentos totais necessários à implantação do projeto, independentemente de ser financiado, a saber:

- 6.1 aquisição de terreno, unidades já construídas ou em construção: caracterizar o(s) item(ns) a(s) ser(em) adquirido(s), anexando os Laudos de Avaliação emitidos por empresa ou profissional devidamente habilitado, devendo ser anexado à carta-consulta a documentação inerente ao credenciamento, e atentar para o previsto no art. 21, do Anexo I, desta Deliberação;
- 6.2 construções civis: apresentar o perfil das obras contendo as características da infraestrutura e do acabamento, com as estimativas de seus respectivos custos unitário e total, atentando para o previsto no art. 21, do Anexo I, desta Deliberação:
 - 6.2.1 anexar cópia do memorial descritivo e da planta baixa no caso de obras para indústria, agroindústria e comércio e serviço; no caso de edificações para infraestrutura econômica, infraestrutura hídrica e turismo; galpões, refeitórios, alojamentos e residências no Programa de Desenvolvimento Rural;
 - 6.2.2 Os itens e/ou as excepcionalidades para valores superiores ou não contemplados na referência do SINDUSCON/MS (Custos Unitários Básicos de Construção - CUB), deverão ser justificados tecnicamente detalhando as razões dos custos diferenciados, e relacionados em planilha à parte, para a devida análise do Conselho.
- 6.3 máquinas e equipamentos nacionais: relacionar os itens a serem adquiridos com os respectivos custos unitário e total;
- 6.4 máquinas e equipamentos importados: relacionar os itens a serem adquiridos com os respectivos custos unitário e total;
- 6.5 insumos agropecuários: detalhar os insumos, a área, a quantidade e os respectivos custos unitário e total;
- 6.6 outros: especificar tipo, quantidade e valores unitário e total;
- 6.7 custeio associado a projetos rurais e capital de giro para projetos do segmento empresarial: observar os tetos definidos pelo CONDEL/SUDECO;

7. Itens a financiar e valor do financiamento solicitado: informar o valor de cada item, agrupando-os em: investimento fixo, investimento semifixo, capital de giro e custeio associado a projeto de investimento, identificando-os por fonte (FCO e outras fontes, inclusive capital próprio), observado que quando se tratar de custeio ou capital de giro dissociado, fornecer o mesmo detalhamento de fontes;

8. Justificativas: descrever as razões do pleito, inclusive tecendo comentários sobre:

- 8.1 considerações sobre a prioridade e a importância do projeto para o desenvolvimento do município e da região;
- 8.2 benefícios sociais e econômicos a serem alcançados com a implantação do projeto (quantificação pelo menos para 5 anos);

8.3 capacidade de estimular o desenvolvimento de outros setores da economia;

9. Matéria-prima:

9.1 esclarecer se existe a possibilidade local ou regional de fornecimento da matéria-prima em nível requerido pelo empreendimento financiado;

9.2 informar a distância média (km) dos principais fornecedores para o empreendimento;

10. Estimativa de criação de empregos em nível local regional e tipo especialização: informar separadamente a quantidade de empregos existentes e os novos postos de trabalho a serem ofertados em nível local e regional, de forma direta e indireta, com o empreendimento proposto;

11. Mercado a atingir: indicar o mercado, informando se interno e ou externo:

11.1 os principais locais onde serão comercializados os produtos (indicar percentual);

11.2 os principais concorrentes já instalados na área de atuação do projeto a ser financiado e percentual do mercado a ser coberto pelo proponente;

11.3 vantagens competitivas do projeto em relação aos concorrentes (preço da matéria-prima, proximidade do centro fornecedor de matéria-prima e do mercado consumidor etc.);

12. Produção estimada e receita total: situação atual e projetada, com previsão anual, para no mínimo os 5 primeiros anos o projeto, devendo ser informadas também as demais receitas do(s) proponente(s), vinculadas à atividade, independente do imóvel e ou empresa a serem beneficiários do financiamento pretendido, sendo que para grupos empresariais, agropecuários e familiares a renda será do grupo e não somente do empreendimento proposto;

13. Valor estimado dos principais impostos e taxas a serem gerados: previsão anual, para no mínimo os 5 primeiros anos do projeto;

14. Outras informações: acrescentar informações pertinentes ao pleito não inclusas neste modelo, bem como aquelas previstas no Capítulo V - Procedimentos Complementares, art. 23, Anexo I, desta Deliberação;

15. Agência do Banco do Brasil para contato: informar a agência, o município e o telefone;

16. Declaração:

Para fins da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), declaro(amos) ciente(s) que os dados pessoais por mim (nós) lançados na carta-consulta, bem como aqueles inseridos pelo Banco do Brasil S.A, serão compartilhados com o Conselho de Desenvolvimento dos Estados e do Distrito Federal (CDE), responsável pela avaliação da presente carta-consulta. Estou ciente, ainda, que a anuência do CDE não implica obrigatoriedade na concessão do crédito pelo Banco do Brasil S.A, que ficará condicionada à análise da viabilidade técnica e econômica do projeto e à disponibilidade de recursos. Ainda para fins da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, declaro(amos) ciente(s) de que o Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente financeiro das operações rurais/empresariais com recursos provenientes do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), poderá fornecer à União (ministérios e/ou secretarias), à Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), ao Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (CONDEL/SUDECO), ao Banco Central do Brasil e demais órgãos de controle, dados pessoais necessários à execução e ao aprimoramento de políticas públicas correspondentes, bem como à fiscalização da correta aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO). Além disso, considerando a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, declaro-me(nos) ciente(s) que operações contratadas com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) envolvem a utilização de recursos públicos, não amparados pelo sigilo bancário e autorizo o Banco do Brasil, na qualidade de agente financeiro, a fornecer à União (ministérios e/ou secretarias), Banco Central, Secretaria Federal de Controle Interno – SFCI da Controladoria Geral da União, à Controladoria Geral da União (CGU), ao Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), ao Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste (CONDEL/SUDECO) e as Secretarias do Governo dos Estados que integram a área de atuação da SUDECO informações relativas a presente proposta de operação de crédito,

inclusive, mas não se limitando com a finalidade de aprimoramento e execução de políticas públicas, fiscalização, registro, controle e apuração de eventuais irregularidades.

Data, Nome e assinatura do Proponente, inclusive com rubrica em todas as folhas.

Data, Nome e assinatura do responsável pelo preenchimento da Carta-consulta, inclusive com rubrica em todas as folhas.

P A R T E II **(Responsabilidade do Agente Financeiro)**

17. **Programa;**

18. **Porte do proponente;**

19. **Teto do programa:**

19.1 teto;

19.2 créditos já concedidos no Programa (informar o ano, o valor nominal, o saldo devedor atualizado, o saldo de capital, a situação do financiamento e a UF onde está localizado o empreendimento);

19.3 para o financiamento de:

- matrizes bovinas para corte (Anexo I, art. 8º, inciso I, alínea "c", itens 4, 6 e 7), informar o número de matrizes já adquiridas com recursos do Fundo, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se "em ser", de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais;

- retenção de matrizes bovinas na planície pantaneira (Anexo I, art. 8º, inciso II, alínea "a"), informar o número de matrizes já retidas com recursos do Fundo, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se "em ser", de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais.

19.4 margem;

19.5 financiamento proposto com recursos do FCO;

20. **Assistência global do FCO:** informar a assistência prestada em todos os Programas, indicando o nome do Programa, o ano, o valor nominal, o saldo devedor atualizado, o saldo de capital, a situação do financiamento e a UF onde está localizado o empreendimento.

21. **Parecer da Agência Local da Instituição Financeira:** apresentar análise sobre a atividade objeto do financiamento e comentários sucintos sobre as perspectivas de êxito do empreendimento, datando o parecer.

22. **Parecer da Superintendência:** apresentar parecer sobre a atividade objeto do financiamento e sobre a análise da Agência Local, datando o parecer.

P A R T E III **(Responsabilidade do CEIF/FCO)**

23. **Informações adicionais sob a ótica estadual:** Assinalar, conforme o caso, a(s) ação(ões) do Governo Federal abaixo a que o empreendimento tenha aderência:

() Projeto considerado estruturante pelo Conselho de Desenvolvimento;

() Programa de Aceleração do Crescimento (PAC);

() Programa Agricultura de Baixo Carbono (ABC);

() Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Bioma Cerrado

(PP Cerrado);

24. **Parecer do Conselho:** apresentar parecer fundamentado e conclusivo, com considerações sobre os aspectos que, sob a ótica do desenvolvimento regional, recomendem a aprovação da carta-consulta.

ANEXO III DA DELIBERAÇÃO CEIF/FCO N. 001 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

MODELO DE QUADRO DE DIMENSIONAMENTO DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Proponente:										CPF:							
Imóvel(is):										Município:							
Conjunto Máquina / Implemento	Operação	Rendimento (h/ha)	Período de realização da operação (meses)	Dias viáveis	Jornada (h/dia)	Quantidade de operações (*)	Capacidade operacional	Área a trabalhar (ha)	Capacidade atual (h/maq)	Necessidade total (h/maq)	Máquinas				Resultado em nº de máquinas	Capacidade operacional atual %	Capacidade operacional ajustada %
											Necessidade	Existente (**)	Déficit	A adquirir			

(*) Quando o número de operações for maior que 1 justificar no campo abaixo
(**) Quando a informação de máquinas existentes for zero, justificar no campo abaixo como o proponente vem suprindo essa ausência

Observações/justificativas:

Capacidade operacional
Capacidade atual (h/maq)
Necessidade total (h/maq)
operações;
Necessidade
Déficit
Resultado em nº de máquinas
Capacidade operacional atual (%)
Capacidade operacional ajustada (%)
Necessidade total (h/maq.)]

Jornada (h/dia) x Dias viáveis;
Máquinas existentes (nº) x capacidade operacional;
Área a trabalhar (ha) x Rendimento (h/ha) x Quantidade de
operações;
Necessidade total (h/maq.) / Capacidade operacional;
Necessidade - existentes;
Déficit - (a adquirir x rendimento);
Capacidade atual (h/maq.) / Necessidade total (h/maq.);
[(Máquinas existentes + a adquirir) x capacidade operacional /

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do Contrato N° 0102/2020/SEJUSP/FESP

N° Cadastral: 14514

Processo: 31/002.735/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com recursos Fundo Estadual de Segurança Pública da SEJUSP e MOTOROLA SOLUTIONS LTDA

Objeto: Aquisição de transeptores de radiocomunicação digital

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06122001341440001 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA|FESP, Fonte de Recurso 0259000000 - Transferências do FNPS, Natureza da Despesa 44905206 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO

Valor: R\$ 558.650,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais)

Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e alterações.

Do Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 18/12/2020

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e GUSTAVO DE SÁ ANCHESCHI

Extrato do Contrato N° 0101/2020/SEJUSP/FESP**N° Cadastral: 14515**

Processo: 31/002.737/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública da SEJUSP e MOTOROLA SOLUTIONS LTDA
Objeto: Aquisição de radiocomunicação digital
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06122001341440001 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA|FESP, Fonte de Recurso 0259000000 - Transferências do FNPS, Natureza da Despesa 44905206 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
Valor: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil de reais)
Amparo Legal: **3.1.** A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93
Do Prazo: **11.1.** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
Data da Assinatura: 18/12/2020
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e GUSTAVO DE SÁ ANCHESCHI

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ sob n. 03015475/0001-40 com a interveniência da COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS, sendo executor direto o INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO GONÇALO PEREIRA - II e da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e de outro lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS.

DATA DA ASS: 30 de dezembro de 2020.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a colaboração mútua entre as partes visando a cedência de tecnologia para realização da coleta de dados biográficos e biométricos de cidadão pela Coordenadoria-Geral de Perícias, para fins de confecção de carteira de identidade, bem como da Prefeitura Municipal de Água Clara – MS, a disponibilização de servidor(es), estrutura física e mobiliário necessários à coleta de dados biográficos e biométricos dos cidadãos.

ASSINAM: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
GLÓRIA SETSUKO SUZUKI
Coordenadora Geral de Perícias
MARCIO CRISTIANO PAROBA
Diretor do Instituto de Identificação
ANA CAROLINA ARAÚJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização
EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência Estadual de Metrologia**

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0013/2018/AEM-MS	Nº Cadastral: 11338
Processo:	7101210160/2018
Partes:	A Agência Estadual de Metrologia do Estado de MS e a empresa Ticket Soluções HDFGT S/A
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses.
Ordenador de Despesas:	Nilton Pinto Rodrigues
Amparo Legal:	O presente encontra amparo legal no inciso II do art. 57 ambos da Lei 8666/93 atualizada e no parecer jurídico em anexo aos autos.
Do Prazo:	Altera-se a Cláusula Quinta, prorrogando-se a vigência do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, vigorando de 15/01/2021 a 14/01/2022, com amparo no disposto no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.
Data da Assinatura:	18/01/2021
Assinam:	Nilton Pinto Rodrigues, Leidiane Caroline Ongaratto e Luciano Rodrigo Weiland

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato de Adesão n. 0001/2017/AGEHAB, que integra o Contrato Corporativo n. 0001/2017/SAD	Nº Cadastral: 7632
Processo:	67/100.315/2016
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul e CONSÓRCIO TAURUS CARD composto pelas empresas S.H. INFORMÁTICA LTDA e TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Nona - Da Vigência, do Contrato de Adesão n. 001/2017, que integra o Contrato Corporativo n. 001/2017.
Da Vigência:	O prazo de vigência do Contrato de Adesão n. 001/2017 será prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até a conclusão do processo licitatório, a contar de 12 de janeiro de 2021 a 12 de janeiro de 2022.
Amparo Legal:	Art 57, II da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações e Decreto Estadual n. 11.227/2003 e demais normativas e disposições aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos, bem como na Cláusula Décima Segunda do Contrato Corporativo n. 001/20017.
Data da Assinatura:	11/01/2021
Assinam:	UBIRATAN REBOUÇAS CHAVES, ÉDIO DE SOUZA VIEGAS E LUCIANO CHRISTIAN GONÇALVES

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul**AVISO DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2021**

A Diretoria Executiva da **Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS – Agepan**, representada pelo Diretor-Presidente, Sr. Youssif Domingos, **COMUNICA** que está aberta a **CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2021**, com período para envio de **contribuições entre os dias 25/01/2021 a 08/02/2021**, as quais deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico ouvidoria@agepan.ms.gov.br.

OBJETIVO da Consulta Pública: Reajuste da tarifa de Pedágio da Concessão da Rodovia MS 306.

A documentação objeto desta Consulta Pública, os modelos para envio de contribuições, assim como os critérios e procedimentos para participação, estão à disposição dos interessados e podem ser obtidos no seguinte endereço:

INTERNET: www.agepan.ms.gov.br – Consulta Pública nº 001/2021.

YOUSSEF DOMINGOS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0047/2020/AGESUL****Nº Cadastral: 13331**

Processo: 57/101.840/2019
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e C S ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração de valor do Contrato n.º 047/2020, decorrente da reprogramação da planilha de itens e serviços da obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e sinalização viária na rua Delamar Silva (parte), no município de Fátima do Sul/MS – saldo remanescente.
Do valor: Fica decrescida do valor do referido Contrato, a importância de R\$ 99.838,41 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos), passando dos atuais R\$ 993.349,80 (novecentos e noventa e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) para o valor de R\$ 893.511,39 (oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e onze reais e trinta e nove centavos).
Ordenador de Despesas: ANDRÉ SIMÕES
Amparo Legal: Artigo 65, inciso I, alínea "a", c/c §1.º e §2.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Data da Assinatura: 02/12/2020
Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e RAFAEL NAKASONE

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0017/2020/AGESUL**Nº Cadastral: 13028**

Processo: 57/101.607/2019
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL) e Engenharia e Comércio Bandeirantes Ltda
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 017/2020, cujo objeto consiste na execução da obra de implantação e pavimentação dos acessos ao Distrito Portuário de Porto Murtinho – MS, trecho: entrº BR-267 – Rio Paraguai, numa extensão de 7,19 km, no Município de Porto Murtinho – MS.
Fica prorrogado o período de vigência do Contrato supracitado, por mais 90 (noventa) dias, contados de 23/12/2020 à 22/03/2021
Amparo Legal: Artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores
Data da Assinatura: 22/12/2020
Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e JOÃO LEOPOLDINO NETO

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal**PORTARIA IAGRO N. 565, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 2746
2. Nº do registro MAPA: 20920
3. Requerente: OXON BRASIL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: CLICK
5. Ingrediente ativo: TERBUTILAZINA
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 4 – PRODUTO POUCO TÓXICO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 22 de janeiro de 2021

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor-Presidente

PORTARIA IAGRO N. 566, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 2623
2. Nº do registro MAPA: 3720
3. Requerente: OMEX AGRIFLUIDS DO BRASIL PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: VIGGA
5. Ingrediente ativo: ALLIUM SATIVUM
6. Classe: NEMATICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 22 de janeiro de 2021

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente

Extrato do Contrato Nº 0031/2020/IAGRO**Nº Cadastral: 14447**

Processo: 71/505.729/2020
Partes: Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal (IAGRO) e Marilei de Fátima Ferla.
Objeto: Locação de um imóvel, sito a rua de imóvel sito Rua Túlio Anderson, nº 49, Centro, município de Paraíso das Águas/MS, CEP.: 79.556-000, para instalação de escritório local da IAGRO, com edificação conforme definição descrita no Parecer Técnico nº **310/2020**, realizado pela Junta de Avaliação do Estado e Laudo de Vistoria.
Ordenador de Despesas: Daniel de Barbosa Ingold
Dotação Orçamentária: A despesa decorrente do presente exercício correrá por conta da Funcional Programática 10.71205.20.122.0020.4431.0001; Fonte de Recursos 024000000; Natureza da Despesa 339036.
Valor: O valor global deste contrato é de R\$ 15.240,00 (quinze mil e duzentos e quarenta reais), sendo que **o valor mensal da locação será no importe de R\$ 1.270,00 (Hum mil, duzentos e setenta reais)**, mensais pelo período de 12 (doze) meses.
Amparo Legal: As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666 de 21/06/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei nº. 8.245 de 18/10/91), no Código de Proteção do Consumidor (Lei nº8.078 de 11/10/90) e no Código Civil Brasileiro.
Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2020 e com término em 30 de novembro de 2021.**
Data da Assinatura: 01/12/2020
Assinam: Daniel de Barbosa Ingold e Marilei de Fátima Ferla

Extrato do Termo de Encerramento do Contrato Nº 0019/2020/IAGRO**Nº Cadastral: 14068**

Processo: 71/507.424/2019
Partes: Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal - IAGRO e Golden Med Comércio e Assistência Técnica de Aparelhos Hospitalares Eireli.
Objeto: O presente contrato está sendo encerrado por motivo de cumprimento de objeto.
Fundamentação Legal: Com fundamento na Resolução nº 88 de outubro de 2018 e art. 78 §único da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Data da Assinatura: 15/01/2021
Assinam: Daniel de Barbosa Ingold e Roberto Fernandes Oliveira

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE OITAVO ADITAMENTO**PROCESSO ADMINISTRATIVO 172/2012 - Contrato CT-003/2013/08****CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta – Preço e Forma de Pagamento (item 5.1), visando à alteração do valor do contrato, passando de R\$ 10.198,92 (dez mil, cento e noventa e oito reais e noventa e dois centavos) para R\$ 10.075,08 (dez mil, e setenta e cinco reais e oito centavos); Alteração da Cláusula Oitava – Da Vigência e das Alterações do Contrato, visando à renovação do prazo de vigência por adicionais 12 (doze) meses, pelo período de 21/01/2021 a 21/01/2022.

DATA DA ASSINATURA: 19/01/2021

PARTES: Rui Pires dos Santos e Bernadete Martins Gaspar Rangel – MSGÁS.

Roberto de Souza Dias e Neide Oliveira Souza – PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato Nº 12832/2019/DETRAN****Nº Cadastral: 12832**

Processo: 31/702.878/2019

Partes: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e Z4 INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA

Objeto: Adita-se a Cláusula Terceira do Contrato nº 12832/2019 para reajustar o valor mensal de locação de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme Parecer Técnico nº 325/2020-JAE/SEINFRA, da Junta de Avaliação do Estado, com efeito a partir de janeiro/2021, obrigando-se a CONTRATADA a cumprir às Cláusulas constantes do contrato nas mesmas condições anteriormente acordadas.

Ordenador de Despesas: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06122001341160002 - DOCUMENTOS, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903910 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas nas Leis nº 8.245/1991 e nº 8.666/1993, bem como demais normas legais pertinentes.

Data da Assinatura: 04/01/2021

Assinam: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR e ALMIR ZORNITTA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PERMISSIONAMENTO NÃO ONEROSO

PROCESSO N.º 31/704.463/2020

PARTES: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ASTEROIDE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS EIRELI

CONTRATO: Credenciamento de empresa para processar operações e os respectivos pagamentos de débitos de veículos por meio de cartões de débito e crédito.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo será equivalente ao prazo de vigência do credenciamento da PERMISSONÁRIA junto ao Departamento Nacional de Trânsito-DENATRAN, na forma do artigo 23 da Portaria nº 149/2018.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2021

ASSINAM: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR – Diretor-Presidente do DETRAN/MS e PAULO SERGIO FERNANDES JÚNIOR – ASTEROIDE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS EIRELI

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 344/2020 - EMPRESA: B&F AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DRIVES/SOFT STARTERS E INVERSORES DE FREQUÊNCIA PARA OS SISTEMAS OPERADOS PELA SANESUL. PROCESSO: 0749/2019/GEMA/SANESUL. VALOR: R\$ 18.464,00 (DEZOITO MIL E QUATROCENTOS E E SSESSENTA E QUATRO REAIS). FORNECEDOR QUE ASSINA A OC/OS/OES: LUIZ FERNANDO MESQUITA DA SILVA. DATA DA ASSINATURA: 12/01.2021. VIGÊNCIA: DE 12/01/2021 A 12/04/2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 – ORDEM DE COMPRA Nº 250/2020 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A DANFOSS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo da contratação por mais 90 dias. PROCESSO: Nº 0749/2019/GEMA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 23.12.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Onofre Assis de Souza, Sr. Ubirajara Marcheti dos Santos. CONTRATADA: Sr. Miguel Gomes da Rocha.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 – CONTRATO Nº 011/2020 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A ALÔ SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta do Contrato 11/2020. PROCESSO: Nº 810/2019/GECO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 28.12.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sra. Luiza Campos Oliveira.

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

RETIFICA-SE POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NA MATERIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL 10.380, PÁGINA 44, DO DIA 18.01.2021: EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 – CONTRATO Nº 073/2018, ONDE SE LÊ: PROCESSO Nº 114/2018/GESAA/SANESUL, LEIA-SE: 115/2018/GESAA/SANESUL.

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

REPUBLIÇÃO

Republica-se por ter constado erros no original publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 10.385 do dia 22 de janeiro de 2021, páginas 25.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 28.887/2018

Processo nº: 51/400.310/2018
Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 – GESTORA DO FIE/MS CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELICA/MS, CNPJ/MF sob o nº 03.747.649/0001-00 em ANGELICA/MS.
Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação do Convênio nº 28.887/2018, com fulcro na Cláusula Terceira, parágrafo único, para que passe o convênio a vigor até o dia 20 de janeiro de 2022, acrescido de 30 dias para apresentação da prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos.
RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio, não alteradas neste presente termo aditivo.
Amparo Legal: Decreto nº 11.261/03 e suas alterações, Lei Estadual nº 2.281/01 e alterações, Decreto nº 12.803/09, Resolução/SEFAZ nº 2093/07 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da Assinatura: 20.01.2021.
Assinam: SILVIO LOBO FILHO – CPF Nº 027.757.601-63 e APARECIDO GERALDO RODRIGUES – CPF Nº 447.813.001-97.

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção trecho da homologação do resultado do Edital 03/2020 publicado no Diário Oficial de nº 10322, no dia 12/11/2020, na página 69, na tabela das propostas selecionadas, em relação ao valor solicitado pelo Município de Campo Grande para a execução do projeto "Festival do Corredor Gastronômico Turístico e Cultural do Bairro Vilas Boas":

Onde se lê "49.684,00".

Leia-se "49.674,00".

Campo Grande, 22 de janeiro de 2021.

Diego Garcia Santos
Diretor-Presidente – em exercício

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 0040/2015/FUNSAU **Nº Cadastral: 5813**
Processo: 27/100.479/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL e LAQUA CONSULTORIA E ANÁLISES DE ÁGUA LTDA - ME
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação extraordinária do Contrato 040/FUNSAU/2015 por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 57, §1º, II, da lei supramencionada, passando a vigor de 28/12/2020 a 27/12/2021, em conformidade com o parecer jurídico e autorização constante do processo em epígrafe.
O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 758.745,00 (setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais), com parcela mensal estimada em R\$ 63.228,75 (sessenta e três mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).
Ordenador de Despesas: Rosana Leite de Melo
Dotação Orçamentária: Funcional Programática nº **20.27201.10.302.2002.2151.0002**, Natureza da Despesa **33903951**, Fonte **2400000**.
Amparo Legal: Artigo 57, §1º, II, da Lei Federal n.º 8.666/93
Data da Assinatura: 23/12/2020
Assinam: Rosana Leite de Melo e Danilo Lázaro Barbosa Herédia

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0031/2018/FUNSAU **Nº Cadastral: 11321**
Processo: 27/100.733/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL e PRIME CLEAN - COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato n.º 031/FUNSAU/2.018, firmado entre as partes 30 de novembro de 2.018, por um período de 06 (seis) meses, nos termos previstos em sua cláusula décima primeira e em conformidade com o parecer jurídico e autorização constante do processo em epígrafe.
Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 031/FUNSAU/2.018, até 29 de maio de 2.021.
Ordenador de Despesas: Rosana Leite de Melo
Dotação Orçamentária: Funcional Programática nº **20.27901.10.305.2043.4080.0003**, Natureza da Despesa **33903702**, Fonte **0100000000**.
Valor: R\$ 4.199.250,00 (quatro milhões e cento e noventa e nove mil e duzentos e cinquenta reais)
Amparo Legal: Lei n.º 8.666/93, artigo 57, inciso II.
Data da Assinatura: 27/11/2020
Assinam: Rosana Leite de Melo e Vinícius do Nascimento Saraiva

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0018/2020/FUNSAU **Nº Cadastral: 13497**
Processo: 27/100.271/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL e SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor no importe correspondente a 24,9722% (vinte e quatro vírgula nove mil setecentos e vinte e dois por cento), do presente contrato em relação ao valor anteriormente pactuado, nas quantidades descritas à fls. 267, conforme permissivo na Lei n.º 8.666/93, art. 65, §1º, e no Contrato, Cláusula Quinta, item 5.1.9., em conformidade com o parecer jurídico e autorizações constantes do processo em epígrafe.
1.1 O Termo Aditivo visa acrescer o montante de R\$ 213.017,50 (duzentos e treze mil e dezessete reais e cinquenta centavos), ao valor global constante do Contrato original passando esse a ter valor global de R\$ 1.066.885,45 (um milhão e sessenta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
Ordenador de Despesas: Rosana Leite de Melo
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10302204340730001 - FUNSAU - Manutenção e Estruturação HRMS, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903036 - MATERIAL HOSPITALAR
Amparo Legal: Artigo 65, §1º, da Lei Federal n. 8.666/93
Data da Assinatura: 19/11/2020
Assinam: Rosana Leite de Melo e Edgar Felix Muller

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**EDITAL Nº 003/2021/RP/DEPPE/PROE-UEMS, de 21 de janeiro de 2021.
PROCESSO SELETIVO DEPRECEPTORBOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA –
RP 2020/UEMS**

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica (RP), no uso de suas atribuições, torna pública o **Edital de Seleção de professores(as) interessados (as) na vaga de Preceptor bolsistas do Programa de Residência Pedagógica no subprojeto de Matemática – Unidade de Nova Andradina**, conforme o edital CAPES n.º 01/2020 de 03 de janeiro de 2020 e de acordo com as normas deste edital, do Decreto n.º 8.752, de 9 de maio de 2016, da Portaria CAPES n.º 38, de 28 de fevereiro de 2018, Portaria CAPES n.º 259 de 17 de dezembro de 2019 e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

1. Do Objeto

1.1. O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa de Residência Pedagógica (RP) da UEMS, professor(a) da Educação Básica que autem na escola indicada neste edital, e que estejam interessados (as) no preenchimento de vagas do RP/UEMS para o ano de 2021, no subprojeto de Matemática – Unidade de Nova Andradina.

2. Do Programa

2.1. São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II. promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III. fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- IV. fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

3. Das Definições do Programa de Residência Pedagógica

- 3.1. Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período;
- 3.2. Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;
- 3.3. Docente Orientador: docente da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática;
- 3.4. Coordenador Institucional: docente da IES responsável pela organização, acompanhamento e execução do projeto institucional de Residência Pedagógica;
- 3.5. Projeto Institucional: projeto apresentado por uma IES, composto por subprojetos e seus respectivos núcleos, para desenvolvimento de atividades de residência nas escolas-campo;
- 3.6. Escola-campo: escola pública de educação básica habilitada pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente e selecionada pela IES para participar do projeto institucional de residência pedagógica;
- 3.7. Núcleo de residência pedagógica: grupo formado por docente orientador, preceptores, residentes bolsistas e residentes voluntários;
- 3.8. Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de residência pedagógica, classificadas como prioritárias e gerais:
 - a) Áreas prioritárias de residência pedagógica: Alfabetização, Biologia, Ciências, Física, Língua Portuguesa, Matemática e Química;
 - b) Áreas gerais de residência pedagógica: Arte, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Informática, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Sociologia, Intercultural Indígena, Educação do Campo e Pedagogia.
- 3.9. Ambientação: vivenciar a rotina escolar para conhecer o funcionamento da escola e a cultura organizacional, acompanhar as atividades de planejamento pedagógico, identificar como é feita a articulação da escola com as famílias e a comunidade, dentre outros aspectos;
- 3.10. Observação semiestruturada: observação em sala de aula a partir de um roteiro definido pelo docente orientador juntamente com o residente;
- 3.11. Regência: elaborar planos de aula e ministrar conteúdos em sala de aula ou oficinas temáticas na escola, com acompanhamento do preceptor.

4. Das Características do Programa de Residência Pedagógica

- 4.1. Os subprojetos institucionais de residência pedagógica têm vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo;
 - a) As datas de início e fim dos módulos serão definidas pela Capes e registradas na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>;
 - b) Os residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade;
- 4.2. Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes

atividades:

- a) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
 - b) 12 horas de elaboração de planos de aula; e
 - c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.
- 4.2.1. A carga horária total do subprojeto deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 25 (vinte e cinco) horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica;
- 4.3. O preceptor deverá acompanhar no máximo 10 residentes;
- 4.4. O residente deverá desenvolver a residência pedagógica, preferencialmente, em apenas uma escola-campo.

5. Do Fomento

- 5.1. Serão apoiados com a concessão de bolsas na modalidade preceptor o(a) professor(a) que, estando atuando na escola com vaga para bolsista, for melhor classificado e aprovados conforme número de cota de bolsas previsto no item 10 deste edital para cada curso, indicados por meio do processo seletivo descrito neste edital.
- 5.1.1. Os professores que se inscreverem para escolas que possuem vaga apenas para voluntário, ou que não forem contemplados com bolsa e desejam participar como voluntário, devem estar cientes de que não receberão bolsa enquanto estiver na condição de voluntário, mas terão direito a certificado de participação pelo período em que estiver no programa.
- 5.2. A duração das cotas de bolsas concedidas no Programa de Residência Pedagógica para preceptores será de 6 meses, podendo ser prorrogada a sua concessão por período coincidente com a vigência do instrumento firmado entre a UEMS e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.
- 5.2.1. Ao final de cada módulo o docente orientador avaliará as ações desenvolvidas no âmbito da escola com o apoio do preceptor e adequações necessárias à formação dos bolsistas e decidirá, junto com a coordenação institucional, a pertinência de implantar o próximo módulo na mesma escola ou se selecionará outra escola, sempre buscando a diversificação de ações para a formação dos bolsistas residentes.
- 5.2.2. Havendo a decisão de mudança de escola, deverá ser aberto novo processo seletivo de professor preceptor direcionado à nova escola.
- 5.3. Os preceptores voluntários deverão atender aos mesmos requisitos estabelecidos no item.
- 5.4. A UEMS emitirá certificado aos preceptores voluntários que concluírem a carga horária integral ou de um módulo da residência pedagógica.
- 5.5. Os professores selecionados como bolsistas de acordo com as cotas de bolsas do núcleo prevista no item 10 deste edital serão apoiados com a concessão de bolsas na modalidade preceptor no valor mensal de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).
- 5.6. O subprojeto somente iniciará suas atividades quando todas as cotas de bolsistas residente estiverem ocupadas.
- 5.7. A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela Portaria CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

6. Dos Requisitos

- 6.1. São requisitos mínimos para a recebimento de bolsa de preceptor:
- I. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela UEMS;
 - II. Possuir licenciatura na área do subprojeto;
 - III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
 - IV. Ser professor na escola-campo, e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto.
 - a) Os preceptores de pedagogia deverão estar atuando na educação infantil ou no ensino fundamental I.
 - V. Estar lecionando na escola-campo em um dos turnos previstos para a respectiva no Anexo II;
 - VI. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto; e
 - VII. Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).

7. Das Atribuições

- 7.1. São atribuições dos preceptores participantes do Programa de Residência Pedagógica:
- a) participar das atividades do projeto de residência pedagógica;
 - b) auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica.

- gica;
- c) orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
 - d) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
 - e) controlar a frequência dos residentes;
 - f) informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
 - g) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
 - h) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
 - i) articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
 - j) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
 - k) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes.
 - l) encaminhar à coordenação institucional (CI) da UEMS o Termo de Compromisso do Programa, emitido via SCBA, devidamente assinado, e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
 - m) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
 - n) restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
 - o) informar este edital e o Edital CAPES/RP n.º 1/2020 como fontes de financiamento em todas as publicações referentes às ações desenvolvidas no Programa de Residência Pedagógica.

8. Das vedações

8.1. É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

- I. for identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
- II. as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III. afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- IV. já estiver recebendo bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino, extensão e pesquisa;
- V. possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais, coordenadores de área ou docentes orientadores;
- VI. já estiver recebendo bolsa da UEMS, exceto outra de caráter assistencial.

8.1.1. Não se aplica ao disposto no inciso IV, o recebimento de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.

9. Do Cronograma

Evento	Data
1. Lançamento e Publicação do Edital	21/01/2021
2. Período de Inscrições	22/01 a 02/02/2021
3. Período de análise das inscrições	03/02/2021
4. Período de entrevistas	04 e 05/02/2021
5. Publicação do resultado preliminar	08/02/2021
6. Período de apresentação de recursos	09 e 10/02/2021
7. Publicação do resultado final	11/02/2021
8. Previsão de início das atividades do RP	A partir de 12/02/2021

10. Das cotas de bolsas

10.1. Será disponibilizado 1 cota de bolsa de preceptor, conforme previsto no Anexo I deste edital.

10.2. Na distribuição de cotas de bolsas de preceptores só será permitido 01 (uma) bolsa por área e no máximo 03 (três)

bolsas de áreas distintas em cada escola-campo, visando atender ao maior número possível de escolas habilitadas na Capes.

10.3. No Anexo II estão descritas as escolas-campo para as quais haverá seleção para preceptores bolsistas e/ou preceptores voluntários, nos termos previstos no item 5.1.1.

10.4. No Anexo II, nas áreas que indicaram mais escolas-campo do que o número de cota de bolsas para preceptor prevista no Anexo I, a distribuição das cotas de bolsas entre as escolas será feita de acordo com a classificação dos respectivos candidatos a preceptores, observado o disposto no item 10.2.

10.4.1. Nas escolas-campo não contempladas com a bolsa, poderá ser implantado o programa de Residência Pedagógica desde que o candidato classificado aceite participar do programa na condição de preceptor voluntário, nos termos previstos no item 5.1.1.

11. Das Inscrições

11.1. Dos requisitos para a inscrição:

I. Cadastro de Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, devidamente preenchido e atualizado no mínimo até o mês de novembro de 2020, comprovado por cópia digitalizada em PDF do currículo completo na Plataforma Capes;

II. Comprovação de vínculo empregatício e atuação, como docente, no nível de ensino estabelecido no item 10 para a área do subprojeto, atestado por meio de declaração emitida pela Direção da Escola-Campo devidamente datada e assinada sob carimbo do(a) Diretor(a) Titular ou Adjunto(a) da escola.

11.2. Do Processo de Inscrição:

11.2.1. No período de inscrições previsto no item 9 deste edital os candidatos deverão preencher uma Ficha de Inscrição em formulário eletrônico disponível no menu "Editais" do endereço: <http://www.uems.br/pibid>, anexando os seguintes arquivos:

a) arquivo da cópia digitalizada do currículo completo na Plataforma Capes em formato PDF, identificado pelo nome completo do candidato, nome da escola e tipo de documento sem acento e sem espaçamento (Exemplo de identificação do arquivo: joaodasilva-(nomedaescola)-currículo.pdf), e com tamanho máximo de 1 MB;

b) arquivo da Declaração emitida pela direção da Escola-Campo em formato PDF, identificado pelo nome completo do candidato, nome da escola e tipo de documento sem acento e sem espaçamento (Exemplo de identificação do arquivo: joaodasilva-(nomedaescola)-declaracao.pdf), e com tamanho máximo de 1 MB.

12. Do Processo de Seleção

12.1. Serão selecionados os(as) professores(as) inscritos(as) para as cotas previstas no Anexo I e que estiveram em acordo com os requisitos previstos neste edital.

12.2. Se o número de professores(as) inscritos(as) for maior que a cota de bolsas prevista para o núcleo do Subprojeto, será feita uma classificação dos candidatos por meio de uma pontuação resultante da média aritmética da pontuação do currículo apresentado no ato da inscrição, calculada com base nos indicadores previstos no Anexo III e a nota atribuída à entrevista com os candidatos, com valor de 0 (zero) a 100 (cem).

12.2.1. Em virtude da situação excepcional, as entrevistas serão realizadas por meio remoto em salas virtuais, ou por meio de vídeo chamadas pelo WhatsApp em data e horário previsto em edital de convocação para entrevista que será publicado na página www.uems.br/pibid e só serão convocados para a entrevistas os candidatos das escolas em que for necessário a classificação conforme previsto no item 12.2 do Edital.

12.2.2. Os candidatos receberão o link da sala e/ou informações sobre o contato para a entrevista no e-mail e/ou no telefone informado no formulário de inscrição em até 30 minutos do horário previsto para a entrevista. No dia e horário informado no edital deverão estar disponíveis para ingressar nas salas virtuais ou receber a vídeo chamada do entrevistador, sob pena de desclassificação do processo de seleção.

12.2.3. Caberá ao candidato providenciar os meios necessários para acesso às salas virtuais e/ou receber a vídeo chamada do entrevistador.

12.3. Havendo empate entre os candidatos, será utilizado os seguintes critérios de desempate:

I. Maior pontuação na Entrevista;

II. Maior pontuação no Item Experiência como docente da educação básica, do Anexo III;

III. Maior pontuação no Item 2, do Anexo III;

IV. Maior pontuação no Indicador 1, do Anexo III;

V. Maior idade.

13. Da Divulgação de Resultados e do Recurso

13.1. O resultado preliminar com as inscrições deferidas e indeferidas serão publicadas no endereço: <http://www.uems.br/pibid>, no menu "Editais", na data prevista no cronograma da seleção;

13.2. Os (as) candidatos(as) que tiveram a inscrição indeferida poderão interpor recurso, por escrito, devidamente justificado, assinado e enviado ao Programa Residência Pedagógica pelo e-mail rpuems2020@gmail.com,

no período previsto no cronograma de seleção (item 9 deste edital).

- 13.3. Não será admitida a juntada de documentos ou a substituição de documentos apresentados, por ocasião do recurso para sanar a inscrição indeferida.
- 13.4. Não caberá recurso sobre a pontuação atribuída aos candidatos nas entrevistas.
- 13.5. Após a análise dos recursos interpostos será publicado no endereço: <http://www.uems.br/pibid>, no menu "Editais", o resultado final com a classificação das inscrições deferidas, relacionando os preceptores bolsistas, preceptores voluntários, lista de espera, e a relação definitiva das inscrições indeferidas, na data prevista no cronograma de seleção (item 9 deste edital).

14. Disposições Finais

- 14.1. O suporte financeiro para sustentação do Programa de Residência Pedagógica - RP/UEMS é proveniente de recursos da Capes, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes e sua implementação e manutenção está condicionada à liberação dos recursos correspondentes;
- 14.2. Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 14.3. A bolsa de preceptor não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;
- 14.4. Os bolsistas preceptores que não cumprirem todas as exigências deste edital e, por conseguinte, forem desligados do programa, ficarão impedidos de participar de outros editais do RP/UEMS pelo período de 1 (um) ano;
- 14.5. Os bolsistas preceptores sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre os bolsistas, a CAPES e a UEMS.
- 14.6. A Coordenação do Programa Institucional de Residência Pedagógica da UEMS se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.
- 14.7. A lista de espera deste edital terá vigência até o mês de setembro do ano letivo de 2021.
- 14.8. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.
- 14.9. A Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica da UEMS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Dourados-MS, 21 de janeiro de 2021.

Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro

Pró-Reitora de Ensino – UEMS

ANEXO I – Distribuição de Cotas de Bolsas

Quadro 1: Distribuição das cotas de bolsas de preceptores por área do Subprojeto

Unidade	Curso	Área do Subprojeto	Cota de Bolsistas	Cota de Voluntários
Nova Andradina	Matemática	Matemática	1	0

ANEXO II – Distribuição de Escolas-campo por área de subprojeto, nível de ensino e tipo de seleção

Unidade:	Curso:	Área do Subprojeto	Nome da Escola:	Nível de Ensino:	Turno (*)	Seleção para:	Rede:	Município
Nova Andradina	Matemática	Matemática	EE Fátima Gaiotto Sampaio	Ensino Fund. (SF) e Ensino Médio	Matutino e Vespertino	Bolsista	Estadual	Nova Andradina

* SI – Séries Iniciais; SF – Séries Finais

ANEXO III – Indicadores de Pontuação de Currículos

A pontuação do candidato será calculada pelo somatório dos indicadores 1 e 2, apurados pelo currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.

Indicador 1: Titulação Acadêmica

Formação Acadêmica	Pontuação
--------------------	-----------

Doutorado na área do subprojeto	30
Doutorado em área afim	28
Créditos completos de doutorado na área do subprojeto	26
Créditos completos de doutorado em área afim	24
Mestrado na área do subprojeto	21
Mestrado em área afim	19
Créditos completos de mestrado na área do subprojeto	17
Créditos completos de mestrado em área afim	15
Especialização na área do subprojeto	14
Especialização em área afim	12
Graduação do subprojeto	10
Graduação em área afim	9
Pontuação máxima do Indicador 1: 30 pontos	
OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.	

Indicador 2: Experiência profissional e qualificação na formação de professores, considerando a atuação nos últimos 10 anos, exceto para a atuação na educação básica. Para o item 3 será considerado os últimos cinco anos.

Item Avaliado	Critério	Pontuação (por evento)	Pontuação Máxima no subitem
Item 1: Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	2,5	25
	Experiência como gestor (direção e/ou coordenação) da educação básica (período de 12 meses)	1	10
Pontuação Máxima do Item 1:			35
Item 2: Atuação em programas/projetos/supervisão de formação de professores	Atuação como professor bolsista ou colaborador em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	0,8	8
	Atuação como aluno bolsista ou colaborador em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	0,4	4
	Atuação como Supervisor de Estágio de licenciandos da UEMS na área do subprojeto (Número de licenciandos supervisionados)	0,4	4
	Participação como bolsistas e/ou colaborador(a) em projetos de Ensino, Pesquisa, ou Extensão na UEMS (Participação por projeto com carga horária mínima de 40 horas)	0,4	4
Pontuação Máxima do Item 2:			20

Item 3: Produção técnica, bibliográfica e capacitação docente	Publicação de artigo em periódico científico <i>Qualis</i> A, B ou C, segundo a última avaliação (contagem por artigo publicado)	1	2
	Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN)	1	2
	Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN)	0,5	2
	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica (Por Apresentação)	0,2	2
	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim (Cada 20h)	0,4	2
	Ministrante de minicursos (Cada 4h)	0,2	2
	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim (Por Atividade)	0,2	2
	Participação em eventos de natureza técnico-científica ou curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 20h)	0,1	1
Pontuação Máxima do Item 3:			15
Pontuação Máxima do Indicador 2: 70 pontos			

EDITAL 001/2021 PPGEletras /UEMS de 22 de janeiro de 2021**Prorrogação do Edital nº 003/2020 – PROPP/PPGLEtras/UEMS, 01 de Dezembro de 2020.**

A Comissão do Processo Seletivo/2021 do Programa de Pós-graduação em Letras da UEMS/Campo Grande, instituída por meio da Portaria UEMS-PROPP nº 045/2020, de 19 de outubro de 2020, torna público o presente Edital de Prorrogação do período de inscrições e realização das etapas do Processo Seletivo 2021, que visa à seleção de candidatos para preenchimento de vagas como aluno regular, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, aberto pelo Edital nº 003/2020 – PROPP/PPGLEtras/UEMS, 01 de Dezembro de 2020.

1. Da Prorrogação

1.1 O período para inscrição fica prorrogado até 31 de janeiro de 2021.

2. Da alteração do cronograma

2.1 A Seleção se dará em quatro etapas, conforme cronograma a seguir:

Cronograma, Datas e horários

Período de Inscrições: 01/12/2020 a 31/01/2021

Resultado das Inscrições deferidas/indeferidas: 02/02/2021

Recursos Referentes ao Enquadramento das Inscrições: 03/02/2021

Resultado dos Recursos: 04/02/2021

Etapa 1: Anteprojeto de Pesquisa (AP) – Etapa de caráter eliminatório

Análise do Anteprojeto de Pesquisa: 05/02/2021

Resultado da Análise do Anteprojeto de Pesquisa: 10/02/2021

Recursos Referentes à Análise do Anteprojeto de Pesquisa: 11/02/2021

Resultado dos Recursos: 12/02/2021

Anteprojeto (peso 40%)

Etapa 2: Arguição e defesa do anteprojeto de pesquisa (ADAP) – Etapa de caráter eliminatório

Realização da Arguição e defesa do anteprojeto de pesquisa: 15/02/2021 a 17/02/2021 (8h às 18h – Horário do MS – Obs: o candidato deverá acompanhar o cronograma de horários divulgado após o resultado da Etapa 01).

Resultado da Arguição e defesa do anteprojeto de pesquisa: 18/02/2021

Recursos Referentes à Arguição e defesa do anteprojeto de pesquisa: 19/02/2021

Resultado dos Recursos: 22/02/2021

Arguição e Defesa do anteprojeto de pesquisa (peso 40%)

Etapa 3: Memorial e Carta de Intenção (MCI) – Etapa de caráter classificatório

Apreciação do Memorial e Carta de Intenção: 23/02/2021 a 24/02/2021.

Resultado da Memorial e Carta de Intenção: 25/02/2021

Recursos Referentes à Memorial e Carta de Intenção: 26/02/2021

Resultado dos Recursos: 01/03/2021

Memorial e Carta de Intenção (peso 20%)

Etapa 4: Pontuação do Currículo Lattes (PCL) – Etapa de caráter classificatório

Contagem da pontuação do currículo Lattes de acordo com a tabela anexa ao Edital nº 003/2020 – PROPP/PPGLetras/UEMS, 01 de Dezembro de 2020: 02/03/2021

Resultado da pontuação do Currículo: 03/03/2021

Análise e pontuação do currículo (somatória de notas classificatórias)

Resultado Final até 05/03/2021

Campo Grande - MS, 22 de janeiro de 2021.

Prof. Dr. Andre Rezende Benatti

Presidente da Comissão de Processo Seletivo 2021

Membros da Comissão do Processo Seletivo 2021

Prof. Dr. João Fábio Sanches Silva

Prof. Dr. Neurivaldo Campos Pedrosa Junior

Prof. Dr. Susylene Dias de Araújo

Secretária Acadêmica Andressa Santos

PORTARIA PROAP-UEMS N.001, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Constitui Comissão com a finalidade de elaborar Estudo Técnico Preliminar para aquisição de condicionadores de ar para as Unidades Universitárias da UEMS.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº 28, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, Nº 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão com a finalidade de elaborar Estudo Técnico Preliminar para aquisição de condicionadores de ar para as Unidades Universitárias da UEMS.

Art. 2º A comissão de que trata esta portaria fica constituída com os seguintes membros:

Nome dos Integrantes/Matrícula	Entidade/Órgão	Titular/Suplente
Valdirene Fonseca de Souza Teixeira Matricula 66112021	Representante da Unidade Universitária de Dourados	Presidente da Comissão
Valmor Nazário Martins Matricula 56369021	Representante da Unidade Universitária de Dourados	Titular
Vania Pereira Morassutti Benatti Matrícula: 121140021	Representante da Unidade Universitária de Dourados	Titular

Art. 3º Fica essa comissão comprometida com a elaboração de estudo técnico preliminar, de acordo com o estabelecido no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º A comissão tem 60 (sessenta) dias para finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3º desta Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados-MS, 22 de janeiro de 2020.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização**

EDITAL n. 3/2021 – SAD/SES/VS-NS-III
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/VS-NS-III/2021

O COORDENADOR DE SELEÇÃO E INGRESSO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o subitem 1.2.1 do Edital n. 1/2021– SAD/SES/VS-NS-III/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, os resultados dos recursos interpostos pelos candidatos relativos às Etapas I e II, conforme relação constante no Anexo Único deste Edital:

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2021.

PAULO VICTOR DOS SANTOS OLIVEIRA
 Coordenador de Seleção e Ingresso de Pessoal
 COSIP/SUGED/SAD

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 3/2021 – SAD/SES/VS-NS-III
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/VS-NS-III/2021
 EXTRATO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA II- AVALIAÇÃO CURRICULAR

INSCRIÇÃO	NOME	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	RESULTADO DO RECURSO	MOTIVAÇÃO
82531094827	Andrea Antônia Souza De Almeida Dos Reis Pereira	Farmacêutico Bioquímico	NÃO-PROVIDO	Candidata não enviou os documentos comprobatórios referentes à experiência profissional, na área da função que concorre, adequados ao atendimento das exigências contidas no quadro pertinente à respectiva função, contido no edital n. 1/2021 - SAD/SES/VS-NS-III/2021. Pontuação mantida. Recurso não provido.
82531175686	Jorge Cafure Junior	Farmacêutico Bioquímico	NÃO-PROVIDO	Candidato deixou de encaminhar o documento mencionado na alínea "a" do mesmo subitem, ao passo que não enviou o formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado. Indeferimento da inscrição mantido. Recurso não provido.
82532176861	Kassia Jane Pio	Nutricionista	NÃO-PROVIDO	Candidata não enviou o documento comprobatório referente ao comprovante de registro no respectivo órgão de fiscalização da profissão ou conselho de classe, constante na alínea "e" do subitem 4.2.4 do edital n. 1/2021 - SAD/SES/VS-NS-III/2021. Indeferimento da inscrição mantido. Recurso não provido.
82531144473	Kassia Pereira Chausttz	Farmacêutico Bioquímico	NÃO-PROVIDO	Documentação reavaliada. Ausência de incorreção. Recurso não provido.
82532129917	Livia Rossato Marchetti	Nutricionista	PROVIDO	Documentação reavaliada. Pontuação alterada. Recurso provido.
82532176893	Marília Soares Teixeira	Nutricionista	PROVIDO	Documentação reavaliada. Pontuação alterada. Recurso provido.
82532176902	Thaiana Da Silva Correa Teixeira	Nutricionista	NÃO-PROVIDO	Candidata deixou de cumprir com os procedimentos estabelecidos no subitem 4.2.4 do edital n. 1/2021 - SAD/SES/VS-NS-III/2021, ao não encaminhar as documentações contidas nas alíneas no prazo correto, resultando no indeferimento de sua inscrição. Ausência de incorreção. Recurso não provido.

EDITAL n. 4/2021 – SAD/SES/VS-NS-III
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/VS-NS-III/2021

O COORDENADOR DE SELEÇÃO E INGRESSO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o subitem 1.2.1 do Edital n. 1/2021– SAD/SES/VS-NS-III/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, os resultados definitivos das Etapas I e II do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/VS-NTEC/2020, sendo que:

1. No Anexo I, consta a relação dos candidatos que tiveram suas solicitações de inscrição no Processo

Seletivo Simplificado – SAD/SES/VS-NS-III/2021 deferidas, acompanhadas da respectiva pontuação obtida na Etapa II, Avaliação Curricular.

2. No Anexo II, consta a relação dos candidatos que tiveram suas solicitações de inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/VS-NS-III/2021 indeferidas, acompanhadas da respectiva fundamentação, de acordo com o disposto no subitem 4.5 do Edital n. 1/2021 – SAD/SES/VS-NS-III.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2021.

PAULO VICTOR DOS SANTOS OLIVEIRA
Coordenador de Seleção e Ingresso de Pessoal
COSIP/SUGED/SAD

ANEXO I AO EDITAL n. 4/2021 – SAD/SES/VS-NS-III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/VS-NS-III/2021

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM A INSCRIÇÃO DEFERIDA, ACOMPANHADAS DA RESPECTIVA PONTUAÇÃO
OBTIDA NA ETAPA II, AVALIAÇÃO CURRICULAR

Inscrição	Nome	Função	Pontuação Obtida				
			Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Total
82529176941	Ana Paula Gomes De Miranda	Médico- Clínica Médica	0,00	0,00	2,25	0,00	2,25
82529176905	Rodrigo Azato	Médico- Clínica Médica	0,00	0,00	4,50	0,00	4,50

Inscrição	Nome	Função	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Total
82531029056	Aline Alves Dos Santos Naujorks	Farmacêutico Bioquímico	2,00	1,00	0,50	0,00	3,50
82531007470	Ana Carla Santana Dos Santos	Farmacêutico Bioquímico	0,00	1,00	3,00	0,00	4,00
82531176888	Ana Lúcia Alves De Arruda	Farmacêutico Bioquímico	2,00	2,00	0,00	0,00	4,00
82531094827	Andrea Antônia Souza De Almeida Dos Reis Pereira	Farmacêutico Bioquímico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82531031199	Andreia Cristina Martinelli Domingues	Farmacêutico Bioquímico	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
82531172637	Bianca Vieira Dos Santos Selles	Farmacêutico Bioquímico	0,00	1,00	3,00	1,50	5,50
82531026334	Camila Campos Dos Santos	Farmacêutico Bioquímico	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00
82531172621	Carolina Nimer Leite	Farmacêutico Bioquímico	0,00	1,00	3,00	0,00	4,00
82531176910	Caroline Silva Garcia	Farmacêutico Bioquímico	0,00	1,00	0,00	2,00	3,00
82531173242	Claudia Ferreira Nunes	Farmacêutico Bioquímico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82531172702	Franciely Vieira Garcia	Farmacêutico Bioquímico	0,00	2,00	3,00	2,00	7,00
82531121135	Hosana Rosilene Da Silva	Farmacêutico Bioquímico	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00
82531173480	Ieda Paiva	Farmacêutico Bioquímico	0,00	1,00	2,00	1,50	4,50
82531168190	Jessica Carina De Pellegrin	Farmacêutico Bioquímico	0,00	2,00	2,50	1,00	5,50
82531144473	Kassia Pereira Chausttz	Farmacêutico Bioquímico	0,00	1,00	2,00	0,00	3,00
82531176912	Lara Maria Medeiros Leme	Farmacêutico Bioquímico	0,00	1,00	2,00	0,00	3,00
82531174097	Marcelino Romero	Farmacêutico Bioquímico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82531029261	Marcia Tateishi Yamauchi	Farmacêutico Bioquímico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inscrição	Nome	Função	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Total
82531174099	Natasha Rossi Duarte	Farmacêutico Bioquímico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82531164236	Patricia Barbosa Monteiro	Farmacêutico Bioquímico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82531164236	Patricia Barbosa Monteiro	Farmacêutico Bioquímico	0,00	1,00	0,50	0,00	1,50
82531023339	Sarah Lucia Pereira De Souza Dronov	Farmacêutico Bioquímico	0,00	1,00	3,00	0,00	4,00
82531176930	Sergio Mitsuo Otta	Farmacêutico Bioquímico	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50
82531176864	Thaís Karolainne Pereira Dantas	Farmacêutico Bioquímico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82531165944	Vânia Maria De Queiroz	Farmacêutico Bioquímico	0,00	0,00	3,00	1,00	4,00

Inscrição	Nome	Função	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Total
82531029056	Ana Luisa Lages Belchor	Nutricionista	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
82531007470	Andressa Éllen Da Silva Ferreira	Nutricionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82531176888	Ane Hellen Domingos Faustino	Nutricionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82531094827	Bárbara Bueno Da Silva	Nutricionista	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00
82531031199	Evelin Céspedes Cortes	Nutricionista	0,00	1,00	3,00	0,00	4,00
82531172637	Fatima Aparecida Aguilar	Nutricionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82531026334	Ioneide Menério Gresele	Nutricionista	0,00	1,00	0,50	0,00	1,50
82531172621	Isolda Cristhina Anholeto Rocha	Nutricionista	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
82531176910	Jade Oliveira Santos	Nutricionista	0,00	0,00	0,00	1,50	1,5
82531173242	Larissa Menezes Ferreira	Nutricionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82531172702	Letícia Dos Santos Amorim De Sá	Nutricionista	0,00	0,00	2,00	0,50	2,50
82531121135	Nicole Ramos De Arruda	Nutricionista	0,00	1,00	2,50	0,00	3,50
82531173480	Roberta Amaro Da Silva	Nutricionista	0,00	1,00	3,00	0,00	4,00
82531168190	Sheila Raiane Norlok	Nutricionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82531144473	Vitoria Helena De Oliveira Teixeira Reis	Nutricionista	0,00	0,00	0,50	0,50	1,00
82531176912	Bruna Cristina Da Silva Oliveira Pittas	Nutricionista	0,00	0,00	0,50	2,00	2,50
82531174097	Carlos Leonardo Moura De Moraes	Nutricionista	0,00	1,00	0,00	2,00	3,00
82531029261	Cibele Câmara	Nutricionista	0,00	1,00	3,00	0,00	4,00
82531174099	Edenir Paraguassu De Oliveira	Nutricionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82531164236	Giovanna Da Cruz Benites	Nutricionista	0,00	1,00	1,00	0,00	2,00
82531164236	Graciely Goes De Almeida Vieira	Nutricionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82531023339	Iriá Niedermeyer	Nutricionista	0,00	2,00	3,00	1,00	6,00
82531176930	Jackeline França Moreira	Nutricionista	0,00	0,00	3,00	0,50	3,50
82531176864	Livia Rossato Marchetti	Nutricionista	0,00	1,00	3,00	0,50	4,50
82531165944	Luana Bernardi	Nutricionista	2,00	1,00	0,00	0,00	3,00
82531144473	Marília Soares Teixeira	Nutricionista	0,00	3,00	0,50	1,50	5,00
82531176912	Melissa Mercadante Santana Cruz	Nutricionista	2,00	1,00	0,00	0,00	3,00
82531174097	Rutinéia Martins Freitas	Nutricionista	0,00	1,00	1,00	2,00	4,00
82531029261	Tainá Martins Pinheiro	Nutricionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82531174099	Aline Janaina Giunco	Nutricionista	2,00	1,00	1,50	2,00	6,50
82532167036	Andressa Santos De Alencar	Nutricionista	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00

Inscrição	Nome	Função	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Total
82532163908	Caroline Monserrat Grance Albernaz	Nutricionista	0,00	1,00	3,00	0,00	4,00
82532016713	Cyntia Ferreira Cerzósimo Davy	Nutricionista	0,00	1,00	3,00	0,00	4,00
82532176875	Joyce Alves Da Cruz	Nutricionista	0,00	0,00	1,00	0,50	1,50
82532176916	Juliana Mara Elora Marques	Nutricionista	0,00	0,00	1,50	0,00	1,50
82532176911	Kissyla Da Silva Marques	Nutricionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82532176881	Lenilza Serrano De Medeiros	Nutricionista	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00
82532071008	Patricia Dos Santos Polidoro	Nutricionista	0,00	1,00	0,50	0,00	1,50
82532026985	Sandra Gehlen De Oliveira	Nutricionista	0,00	1,00	1,00	2,00	4,00
82532176886	Simone Pires De Sant´Anna	Nutricionista	0,00	1,00	3,00	2,00	6,00
82532176892	Stefany Da Cruz Souto	Nutricionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82532176879	Taise Ane Almeida De Carvalho	Nutricionista	0,00	1,00	0,00	2,00	3,00
82532176862	Talita Fabris De Albuquerque	Nutricionista	0,00	1,00	2,00	0,00	3,00

ANEXO II AO EDITAL n. 4/2021 – SAD/SES/VS-NS-III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/VS-NS-III/2021

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/VS-NS-III/2021 INDEFERIDAS, ACOMPANHADAS DA RESPECTIVA FUNDAMENTAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ITEM 4.5 DO EDITAL N. 1/2021 – SAD/SES/VS-NS-III

Inscrição	Nome	Função	Resultado inscrição	Fundamentação indeferimento
82531124867	Evelyn De Andrade Salomão	Farmacêutico Bioquímico	Indeferida	Subitem 4.5, alíneas "e"
82531120490	Gisele Da Conceição	Farmacêutico Bioquímico	Indeferida	Subitem 4.5, alíneas "e"
82531175686	Jorge Cafure Junior	Farmacêutico Bioquímico	Indeferida	Subitem 4.5, alíneas "a"
82531174010	Renata Ribeiro Nunes	Farmacêutico Bioquímico	Indeferida	Subitem 4.5, alíneas "a"
82531139039	Stephanie Magalhães Dos Santos	Farmacêutico Bioquímico	Indeferida	Subitem 4.5, alíneas "a" e "b"
82532029476	Daniela Wanderley De Mendonça	Nutricionista	Indeferida	Subitem 4.5, alíneas "a"
82532176942	Kerolayne Ábrego Dos Santos	Nutricionista	Indeferida	Subitem 4.5, alíneas "a"
82532176877	Jéssica Amanda Bezerra De Moraes	Nutricionista	Indeferida	Subitem 4.5, alíneas "e"
82532176859	Maria Das Graças De Souza	Nutricionista	Indeferida	Subitem 4.5, alíneas "b" e "c"
82532176906	Vitoria Kelly Martins Braga	Nutricionista	Indeferida	Subitem 4.5, alíneas "a", "c", "f" e "g"
82532176861	Kassia Jane Pio	Nutricionista	Indeferida	Subitem 4.5, alíneas "e"
82532176874	Ludmila De Oliveira Nunes	Nutricionista	Indeferida	Subitem 4.5, alíneas "a"
82532176902	Thaiana Da Silva Correa Teixeira	Nutricionista	Indeferida	Subitem 4.5, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e"

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020-4

PROCESSO Nº 55/001.308/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 031/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL DE INFORMÁTICA**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 22 de janeiro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E NEWPC TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ 20.892.343/0001-15.

ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 006: NEWPC TECNOLOGIA EIRELI					
1	1 - Un.	791	UNIPOWER/ UP1270E	R\$ 66,00	R\$ 52.206,00
		(COTA PRINCIPAL)			
ESPECIFICAÇÃO: Bateria - Tipo: selada para No-Break; Ampere : 7,0Ah; Voltagem: 12 V.					
ITEM 018: NEWPC TECNOLOGIA EIRELI					
1	1 - Un.	922	SEAGATE ST3500413AS	R\$ 435,00	R\$ 401.070,00
		(COTA PRINCIPAL)			
ESPECIFICAÇÃO: Disco - Uso: interno; Requisito: novo de primeiro uso, em embalagem não violada original do fabricante; Tipo: rígido hd; Capacidade: 500GB; Interface: Sata III de 6 GBps; Medida: Compatível com baías de 3.5 polegadas; Rotação: 7200 RPM; Cache: 16 MB.					
ITEM 023: NEWPC TECNOLOGIA EIRELI					
1	1 - Un.	3.106	POWERX PX230	R\$ 88,00	R\$ 273.328,00
		(COTA PRINCIPAL)			
ESPECIFICAÇÃO: Fonte - Tipo: de Alimentação atx; Requisito: cooler interno; Acompanha: cabo de energia; Potência: mínima de 230 watts; Voltagem: bivolt com chave seletora de 115/230 volts; Entrada: 115v-220v 50hz/60hz; Dados Complementares: novo de primeiro uso e em embalagem original do fabricante.					
ITEM 029: NEWPC TECNOLOGIA EIRELI (ADERENTE)					
1	1 - Un.	2.708	AFOX/AFLD48/ FH1P	R\$ 419,00	R\$ 1.134.652,00
		(COTA PRINCIPAL)			
ESPECIFICAÇÃO: Memória - Tipo: DDR-4; Frequência: 2666 Mhz; Módulo: 288 pinos; Compatível: PC4-21300; Capacidade: 8 GB.					
ITEM 030: NEWPC TECNOLOGIA EIRELI (ADERENTE)					
1	1 - Un.	2.709	AFOX/ AFLD34BN1P	R\$ 165,98	R\$ 449.639,82
		(COTA PRINCIPAL)			
ESPECIFICAÇÃO: Memória - Tipo: DDR-3; Frequência: 1333 Mhz; Módulo: 240 vias; Compatível: PC3-10600; Capacidade: 4 GB.					
ITEM 033: NEWPC TECNOLOGIA EIRELI (ADERENTE)					
1	1 - Un.	211	MSI/GT710	R\$ 378,00	R\$ 79.758,00
		(COTA PRINCIPAL)			
ESPECIFICAÇÃO: Placa de vídeo - Tipo: PCI-Express x16; Memória: mínimo 1 GB; Resolução: suportar resolução de 2560 x 1600; Conexão: no mínimo 01 conector VGA e no mínimo 01 conector DVI; Requisito: novo de primeiro uso, em embalagem não violada original do fabricante.					
ITEM 034: NEWPC TECNOLOGIA EIRELI (ADERENTE)					
1	1 - Un.	223	PCYES/5230	R\$ 422,00	R\$ 94.106,00
		(COTA PRINCIPAL)			

ESPECIFICAÇÃO: Placa de vídeo - Tipo: PCI-Express x16; Memória: mínimo 2 GB; Resolução: suportar resolução de 2560 x 1600; Conexão: no mínimo 01 conector VGA e no mínimo 01 conector DVI; Requisito: novo de primeiro uso, em embalagem não violada original do fabricante.					
ITEM 039: NEWPC TECNOLOGIA EIRELI					
1	1 - Un.	2.492 (COTA PRINCIPAL)	INTEL/i3-91 F	R\$ 1.190,00	R\$ 2.965.480,00
ESPECIFICAÇÃO: Processador - Tipo: Desktop; Padrão: x86 com núcleo quádruplo de no mínimo de 3.1GHz de frequência de base; Cache: no mínimo 6MB, no mínimo 4 threads; Compatível: com Slot FCLGA1151; Acompanha: cooler original; Requisito: novo de primeiro uso, em embalagem não violada original do fabricante.					
ITEM 044: NEWPC TECNOLOGIA EIRELI (ADERENTE)					
1	1 - Un.	59 (COTA PRINCIPAL)	FIBRACEM/71636U	R\$ 1.875,00	R\$ 110.625,00
ESPECIFICAÇÃO: Rack - Tipo: 19" 36U; Espaço interno: dimensões 19" x 36U x 570 mm; Material: metálico, estrutura totalmente soldada, laterais e fundos removíveis e em chapa de aço, aletas laterais para ventilação natural, acabamento pintura eletrostática a pó; Requisito: para instalação em piso, com 04 pés niveladores, primeiro plano de montagem móvel e porta de acrílico com fecho com chaves; Acompanha: acessórios para montagem, fixação e identificação.					
ITEM 048: NEWPC TECNOLOGIA EIRELI (ADERENTE)					
1	1 - Un.	2.374 (COTA PRINCIPAL)	C3TECH/ KB-11BK	R\$ 37,50	R\$ 89.025,00
ESPECIFICAÇÃO: Teclado - Tipo: USB, padrão ABNT2; Conexão: usb; Plug and Play: sim; Teclas: mínimo 107 teclas; Cabo: comprimento no mínimo de 1,50m, sem extensão.; Cor: preta; Características adicionais: produto novo, de primeiro uso e em embalagem original do fabricante; Requisito: desing resistente a derramamento de líquidos.					
ITEM 051: NEWPC TECNOLOGIA EIRELI (ADERENTE)					
1	1 - Un.	198 (COTA PRINCIPAL)	HPE/ OFFICECONNECT J1920 24P 2SFP-JL381A	R\$ 3.750,00	R\$ 742.500,00
ESPECIFICAÇÃO: Switch - Tipo: 24 portas gigabit ethernet; Portas: 24 portas 10/100/1000 Mbps com conectores RJ-45; e no mínimo 02 portas 100/1000 Mbps padrão SFP para instalação de transceiver ópticos; as 24 portas com conectores RJ-45 e as 02 portas padrão SFP devem operar simultaneamente, de modo independente, provendo o total de 26 portas Gigabit Ethernet; Velocidades: auto negociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX; capacidade de comutação (switching) de no mínimo 52 Gbps; latência máxima de 7 microsegundos; capacidade de vazão (throughput) de no mínimo 38 Mpps; Recursos das portas: Deve implementar espelhamento de porta (port mirroring); Endereços MAC: Suportar no mínimo 8.000 endereços MAC; VLANs: mínimo 256 VLANs simultâneas de acordo com o protocolo IEEE 802.1Q; implementar Auto voice VLAN; implementar atribuição automática de VLAN; Empilhamento: implementar Spanning Tree Root Guard e BPDU Protection; Padrões mínimos: estar em conformidade com no mínimo os seguintes padrões de segurança: IEC 60950-1, EN 60950-1, UL 60950-1 2nd Edition e CSA C22.2 No. 60950-1-07 2nd Edition; Monitoramento: SNMP, v1, v2 e v3; Protocolos de gerenciamento: gerenciamento RMON implementando no mínimo estatísticas, histórico, alarmes e eventos; Requisito: possuir no mínimo 02 imagens da flash; suportar agregação de links (LACP) com no mínimo 02 portas; possuir 01 porta RJ-45 para console; Protocolos suportados: DHCP Relay, NTP, IGMP snooping, IEEE 802.3X, IEEE 802.1X, IPv6, IEEE 802.1AB, Link Layer Discovery Protocol (LLDP), ARP – Address Resolution Protocol, Syslog, Spanning Tree, Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1w) e Multiple Spanning Tree (IEEE 802.1s); Gerenciamento: através da interface Web de no mínimo 04 dispositivos através de um único endereço IP; implementar segurança através do protocolo HTTPS; permitir múltiplos níveis de privilégios com senhas de proteção para o gerenciamento das configurações; ser gerenciável através de IPv6; Certificações: FCC part 15 Class A, VCCI Class A, EN 55022 Class A, CISPR 22 Class A, EN 55024, EN 61000-3-2 2000, 61000-3-3 e ICES-003 Class A; Acessórios: kit de suporte específico para montagem em Rack de 19" ocupando uma unidade de Rack (1U); cabo de alimentação elétrica; Fonte de Alimentação: Compatível com tensões de 100 a 240 V em frequências de 50 a 60 Hz.					

ITEM 052: NEWPC TECNOLOGIA EIRELI					
1	1 - Un.	57 (COTA PRINCIPAL)	HPE/ OFFICECONNEC T J1920S 48G 4SFP-JL382A	R\$ 5.900,00	R\$ 336.300,00
<p>ESPECIFICAÇÃO: Switch - Tipo: 48 portas gigabit ethernet; Portas: 48 portas 10/100/1000 Mbps com conectores RJ-45; e no mínimo 04 portas 100/1000 Mbps padrão SFP para instalação de transceiver ópticos; as 48 portas com conectores RJ-45 e as 04 portas padrão SFP devem operar simultaneamente, de modo independente, provendo o total de 52 portas Gigabit Ethernet; Velocidades: auto negociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX; capacidade de comutação (switching) de no mínimo 104 Gbps; latência máxima de 7 microsegundos; capacidade de vazão (throughput) de no mínimo 77 Mpps; Recursos das portas: Deve implementar espelhamento de porta (port mirroring); Endereços MAC: Suportar no mínimo 8.000 endereços MAC; VLANs: mínimo 256 VLANs simultâneas de acordo com o protocolo IEEE 802.1Q; implementar Auto voice VLAN; implementar atribuição automática de VLAN; Roteamento: suportar no mínimo 32 entradas IPv4/IPv6 na tabela de roteamento; Empilhamento: implementar Spanning Tree Root Guard e BPDU Protection; Padrões mínimos: estar em conformidade com no mínimo os seguintes padrões de segurança: IEC 60950-1, EN 60950-1, UL 60950-1 2nd Edition e CSA C22.2 No. 60950-1-07 2nd Edition; Monitoramento: SNMP, v1, v2 e v3; Protocolos de gerenciamento: gerenciamento RMON implementando no mínimo estatísticas, histórico, alarmes e eventos; Requisito: possuir no mínimo 02 imagens da flash; suportar agregação de links (LACP) com no mínimo 02 portas; possuir 01 porta RJ-45 para console; Protocolos suportados: DHCP Relay, NTP, IGMP snooping, IEEE 802.3X, IEEE 802.1X, IPv6, IEEE 802.1AB, Link Layer Discovery Protocol (LLDP), ARP - Address Resolution Protocol, Syslog, Spanning Tree, Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1w) e Multiple Spanning Tree (IEEE 802.1s); Características adicionais: implementar ACL e QoS para tráfego de rede IPv6, priorização de tráfego com no mínimo quatro filas de hardware; proteção contra ataques do tipo DoS; suportar configuração de limitação de taxa por porta, controle de broadcast; implementar ACLs; suportar Jumbo frame de no mínimo 10 Kilobytes; Gerenciamento: através da interface Web de no mínimo 04 dispositivos através de um único endereço IP; implementar segurança através do protocolo HTTPS; permitir múltiplos níveis de privilégios com senhas de proteção para o gerenciamento das configurações; ser gerenciável através de IPv6; Certificações: FCC part 15 Class A, VCCI Class A, EN 55022 Class A, CISPR 22 Class A, EN 55024, EN 61000-3-2 2000, 61000-3-3 e ICES-003 Class A; Acessórios: kit de suporte específico para montagem em Rack de 19" ocupando uma unidade de Rack (1U); cabo de alimentação elétrica; Fonte de Alimentação: Compatível com tensões de 100 a 240 V em frequências de 50 a 60 Hz.</p>					
VALOR GLOBAL					R\$ 6.728.689,82

Campo Grande, 22 de janeiro de 2021.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 1.379, de 20 de julho de 2020, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICOS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0019/2020

PROCESSO: 55/001.406/2019

LOTES/ITENS adjudicados: conforme planilha abaixo.

Lote	ITEM	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)
03	01	W.N.DIAGNOSTICA EIRELI	8.550,00
	02		17,00
	03		17,00
	04		15,00
	05		13,00
	06		16,00
	07		17,00
	08		18,00
	09		18,00
	10		18,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03			8.699,00
	01		6.000,00

04	02	W.N.DIAGNOSTICA EIRELI	6.750,00
	03		1.425,41
	04		5.775,00
		VALOR TOTAL DO LOTE 04	19.950,41

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 22 de janeiro de 2021.

Simone de Oliveira Ramires Castro-Pregoeira.
Coordenadoria de Licitação /COLIC/SUCOMP/SAD.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 1379, de 20 de julho de 2020, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, **torna público o aviso de prosseguimento da licitação abaixo:**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓPLEO -GLP

PREGÃO ELETRÔNICO: 063/2020.

PROCESSO: 55/000.386/2020.

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame, dia **26 de janeiro de 2021 às 14:00 horas** (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 22 de janeiro de 2021.

Simone de Oliveira Ramires Castro/Pregoeira
Coordenadoria de Licitação /COLIC/SUCOMP/SAD.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 1379, de 20 de julho de 2020, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o aviso de prosseguimento dos **Itens 10, 21 e 23** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES XVI.

PREGÃO ELETRÔNICO: 085/2020.

PROCESSO: 55/000.563/2020.

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame, dia **26 de janeiro de 2021 às 08:00 horas** (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 22 de janeiro de 2021.

Simone de Oliveira Ramires Castro/Pregoeira
Coordenadoria de Licitação /COLIC/SUCOMP/SAD.

Republica- se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial n. 10.381 de 19 de janeiro de 2021.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 1379, de 20 de julho de 2020, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o resultado da licitação descrita abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS (MINI CARREGADEIRAS, MINI RETROESCAVADEIRAS E RETROESCAVADEIRA).

PREGÃO ELETRÔNICO: 0003/2020
 PROCESSO: 57/100.840/2020

ITEM	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
001	DIMAQ CAMPOTRAT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	272.200,00	272.200,00
002	RICCI MÁQUINAS LTDA	245.000,00	490.000,00
003	DIMAQ CAMPOTRAT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	313.000,00	313.000,00

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: <https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 18 de janeiro de 2021.

Simone de Oliveira Ramires Castro/Pregoeira.
 Coordenadoria de Licitação /COLIC/SUCOMP/SAD

SEGUNDO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS – SAD, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o segundo adendo da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA

CONCORRÊNCIA: 001/2020

PROCESSO: 51/000.240/2020

ALTERAÇÕES: 1). Alterada a redação da alínea "a", inciso V, do subitem 10.2., passando a constar:

a) os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos, para o mês de fevereiro/2021;

2). Alterada a redação da alínea "k", do subitem 10.4., passando a constar:

k) – sem utilização de cores de impressão, exceto as peças da Ideia Criativa.

3). Alterada a tabela do subitem 11.2.2.1, passando a constar:

SUBQUESTO 1 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO		
	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
1 – Principais Clientes	Nota de 0 a 3, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3 – atende com excelência.	a) Porte, tradição e conceito dos clientes atuais do licitante; b) Conceito dos produtos e ou serviços dos clientes atuais do licitante no mercado ou relevância da atuação desses na sociedade.
2 – Qualificação técnica da equipe de profissionais.	Nota de 0 a 5 pontos	Conforme item 11.2.2.1.1 do Edital
3 – Estrutura Física – instalações, infraestrutura e recursos materiais	Nota de 0 a 3, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3 – atende com excelência.	Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato.
4 – Sistemática do relacionamento entre o Governo MS e a CONTRATADA	Nota de 0 a 4, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3 a 4 – atende com excelência.	Adequação da sistemática/ operacionalidade proposta pelo licitante, em sua solução (viabilidade de implementação, efetividade dos meios e processos e demais formas que comprovem a capacidade de atendimento da empresa).

4). Alterada a redação do subitem 11.2.2.1.1, passando a constar:

11.2.2.1.1 A qualificação técnica da equipe de profissionais do licitante (exigida no subitem 10.7.2., Inciso "I" alínea "a") será avaliada com base na formação acadêmica e experiência desses profissionais exclusivamente e, áreas afetas ao objeto da presente licitação, sendo

que a comprovação deverá ser feita pelo licitante, por meio do *curriculum vitae* resumido de cada profissional, os quais devem ser apresentados por meio de cópia simples.

A qualificação técnica da equipe de profissionais do licitante (exigida no subitem 10.7.2., Inciso "I" alínea "a") será avaliada e receberá pontos de, no máximo, 5 (cinco), segundo as tabelas abaixo:

5). Excluído o subitem 11.3.1.

6) Alterada a redação do subitem 17.5 alínea "c", passando a constar:

c) comprovação de que possui, no mínimo, patrimônio líquido equivalente a 2% (dois por cento) do valor licitado, se qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente – a serem apurados por intermédio da consulta *on-line* a que se refere o subitem 18.1.1 deste Edital – apresentar resultado igual ou menor que 01 (um);

7). Alterada a redação do subitem 24.2., passando a constar:

24.2. A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2021 consta do Programa de Trabalho n. 04.122.0014.4166.0001, Natureza da Despesa n. 33903988, Fonte n. 010000000.

8). Alterada a redação do subitem 25.1.1.1., passando a constar:

25.1.1.1. Se a licitante vencedora não comparecer nos prazos estipulados para assinar o contrato, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação final das Propostas, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

9). Alterada a redação do subitem 29.4.1., passando a constar:

29.4.1. Se ocorrer desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, por fatos referidos no subitem precedente, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação final das Propostas ou revogar esta concorrência.

10). Alterada a redação do subitem 29.5., passando a constar:

29.5. Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com a contratada não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação final das Propostas, para dar continuidade à execução do objeto do contrato, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.

11). Alterada a redação do item 1, subitem 1.1 alínea "b" do Anexo III, passando a constar;

b) Honorários oferecidos quando a responsabilidade da licitante se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, de acordo com item 3.6.2. das Normas Padrão.:% (..... por cento)

12). Alterada a redação no item 1 subitem 1.1 alínea "i" e "ii" do Anexo III, passando a constar;

i) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste.

ii) à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

13). Alterada a redação no subitem 10.1, do Anexo IV, passando a constar;

10.1. A CONTRATADA cede a CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste Contrato, ressalvados os direitos de terceiros.

14). Alterada a redação do inciso III, do subitem 12.1, do Anexo IV, passando a constar;

III. Multa compensatória de 10%(dez por cento) do valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto e do descumprimento de prazo de entrega superior a 20 dias, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço;

15). Alterada a redação do subitem 13.5, do Anexo IV, passando a constar;

13.5 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos, ressalvando-se os créditos de titularidade de terceiros, porventura existentes.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 22 de janeiro de 2021.
Coordenadoria de Licitação COLIC/SAD

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO:

Autorizo a despesa e reconheço a inexigibilidade de licitação, conforme Parecer nº1587/2020/CATE/SEJUSP/MS, exarado pela Coordenadoria de Assuntos Técnicos e Especializados/SEJUSP, constante no processo abaixo relacionado, nos termos do Inciso I, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO Nº	FAVORECIDO	VALOR GLOBAL (R\$)
31/200.397/2020	COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS	360.260,00

Campo Grande/MS, 22 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº: CO 022/2020-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/100.515/2020

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, DA MALHA RODOVIÁRIA DA 17ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE RIO NEGRO - MS, COM EXTENSÃO TOTAL DE 590,600 KM.

Vencedora: TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

Valor Total: R\$ 10.928.217,56 (DEZ MILHÕES NOVECENTOS E VINTE E OITO MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 22 de Janeiro de 2021.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº: CO 065/2020-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/101.261/2020

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, DA MALHA RODOVIÁRIA DA 15ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE CAMAPUÁ - MS, SETOR B, COM EXTENSÃO TOTAL DE 417,800 KM.

Vencedora: CONSTRUTORA RIAL LTDA - EPP

Valor Total: R\$ 6.247.748,11 (SEIS MILHÕES DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.
Campo Grande - MS, 22 de Janeiro de 2021.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LEILÃO 202000000298 LEILÃO ONLINE – CIRCULAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para circulação (conservados), apreendidos/recolhidos no pátio do leiloeiro credenciado Ilto Antônio Martins, no município de Campo Grande - MS, nos seguintes moldes:

Leiloeiro Oficial: Ilto Antônio Martins – JUCEMS Nº 12

Endereço eletrônico: www.vialeiloes.com.br

Modalidade do leilão: On line

Data de Abertura: 27/01/2021 – 10h00 (horário de Brasília)

Data de encerramento: 11/02/2021 – 15h00 (horário de Brasília).

Data e local de visitação dos lotes: Nos dias 01 à 10 de Fevereiro, no pátio, localizado na Avenida Três Barras, 5003, Jardim Nossa Senhora Perpetuo Socorro, CEP 79062-510, Campo Grande – MS, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Tipos de veículos ofertados:

102 lotes de veículos, sendo 94 motocicletas e 8 Automóveis.

Público Alvo: Pessoas Jurídicas de qualquer natureza.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS – www.detran.ms.gov.br

Site do Portal : www.vialeiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;

No pátio do Leiloeiro(a) Oficial sito à Av. Três Barras, 5003, Jardim Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, CEP 79062-510, Campo Grande/MS.

Fone: (67)3321-7262.

Campo Grande/MS, 22 de Janeiro de 2021.

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor-Presidente

AVISO DE LEILÃO 202000000301 LEILÃO ONLINE – DESMONTAGEM

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para sucata aproveitável, apreendidos/recolhidos no pátio do leiloeiro credenciado Ilto Antônio Martins, no município de Campo Grande - MS, nos seguintes moldes:

Leiloeiro Oficial: Ilto Antônio Martins – JUCEMS Nº 12

Endereço eletrônico: www.vialeiloes.com.br

Modalidade do leilão: On line

Data de Abertura: 27/01/2021 – 10h00 (horário de Brasília)

Data de encerramento: 11/02/2021 – 15h00 (horário de Brasília).

Data e local de visitação dos lotes: Nos dias 01 à 10 de Fevereiro, no pátio, localizado na Avenida Três Barras, 5003, Jardim Nossa Senhora Perpetuo Socorro, CEP 79062-510, Campo Grande – MS, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Tipos de veículos ofertados:

115 lotes de veículos, sendo 74 motocicletas e 41 Automóveis.

Público Alvo: Pessoas Jurídicas de qualquer natureza.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS – www.detran.ms.gov.br

Site do Portal : www.vialeiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;

No pátio do Leiloeiro(a) Oficial sito à Av. Três Barras, 5003, Jardim Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, CEP 79062-510, Campo Grande/MS.

Fone: (67)3321-7262.

Campo Grande/MS, 22 de Janeiro de 2021.

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor-Presidente

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

AVISOS DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 001/2021 - PROC. Nº 01.031/2020

OBJETO: Contratação, sob regime de empreitada por preços unitários, da obra de rebaixamento do lençol freático, pavimentação interna, preparação de platô para estruturas e urbanização externa do Viveiro de Mudanças Nativas "Leonel Gomes Ferreira" em Dourados, no Estado do Mato Grosso do Sul.

ABERTURA: 18/02/2021 - 09:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 12/02/2021 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.

Recursos: Recursos Próprios.

LICITAÇÃO Nº 002/2021 - PROC. Nº 01.020/2020

OBJETO: Contratação, sob regime de empreitada por preços unitários da obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Inocência, através da implantação de 24.280,37 metros de rede coletora de esgoto, 1.440 ligações domiciliares, 02 Estações Elevatórias de Esgoto Bruto "EEEEB Luiz de Paula" e "EEEEB João Valadão" e melhorias/adequações na Estação Elevatória de Esgoto Bruto "EEEEB-009 Final em Inocência, no Estado do Mato Grosso do Sul.

ABERTURA: 19/02/2021 - 09:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 18/02/2021 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.

Recursos: Próprios e FGTS (Avançar Cidades-Seleção Contínua)

O Edital, e demais documentos que compõem o pacote técnico, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site da Sanesul <http://www.sanesul.ms.gov.br/licitacao/tipolicitacao/Licitacao>

DEMAIS INFORMAÇÕES: na GELIC – Gerência Licitações e Contratos, sita à Rua Dr. Zerbini, nº 421, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, CEP: 79.040-040, Fone (0xx67) 3318-7713, 3318-7783, Fax (0xx67) 3318-7724.

Campo Grande-MS, 22 de janeiro de 2021
GELIC – Gerência de Licitações e Contratos

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Republica-se por erro de editoração.

Publicado no Diário Oficial n. 10.385, de 22 de janeiro de 2021, página 63

RATIFICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Despesa conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Art 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Fonte: 0240000000

Elemento de Despesa: 33903036

Processo	Objeto	Favorecido	Valor Total R\$
27/100.683/2020	Pagamento de Indenização por serviços prestados	CIRUMED COMERCIO LTDA.	R\$ 49.773,75

Em 28 de dezembro de 2020.

Assinou:

Rosana Leite de Melo
Ordenadora de Despesas

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Republica-se por erro de editoração.

Publicado no Diário Oficial n. 10.385, de 22 de janeiro de 2021, página 63.

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL comunica a Abertura de Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº - **001/2021/Dcom/SEDE**

PROCESSO Nº - **29/500595/2020**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: - 05 (CINCO) DE FEVEREIRO DE 2021.

HORÁRIO: - 09:00h (nove horas) – Horário de Mato Grosso do Sul.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de forma contínua, de limpeza predial, higienização e conservação, jardinagem, desinsetização, desratização, serviço de fotocopiagem e serviço de copeiragem.

O Edital com seus anexos poderá ser retirado **sem ônus**, através do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, através do site www.licitacoes-e.com.br, ou pelo site <http://www.uems.br>. Outras informações, no e-mail

licitacao@uems.br ou compras@uems.br.

Dourados, 22 de janeiro de 2021.

Carolina Amorim Coutinho

Chefe da Divisão de Compras/UEMS

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL torna pública através de seu pregoeiro a

DECISÃO acerca da Impugnação ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, Processo nº **29/500590/2019**

OBJETO: Aquisição de Equipamento Permanente (Microscópio Biológico Óptico) para os Laboratórios do Curso de Medicina da UEMS. Apresentada pela empresa **OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA.**

DECISÃO:

Após analisada as razões da Impugnante, acolho a Impugnação da empresa **OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA**, por ser tempestiva, para, no mérito, julgar **PROCEDENTE EM PARTES**. Na oportunidade comunicamos a alteração no instrumento convocatório, sua republicação e reabertura de prazo para formulação de propostas, na forma do § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

Dourados, 25 de Janeiro de 2021.

Jurandir Ferreira da Silva Júnior

Pregoeiro/UEMS

AVISO DE ALTERAÇÃO NO EDITAL E PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL comunica através da Chefe da Divisão de Compras **ALTERAÇÃO** no Edital e **PROSSEGUIMENTO** da Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº - **002/2020 Dcom/UEMS**

PROCESSO Nº - **29/500590/2019**

OBJETO: Aquisição de Equipamento Permanente (Microscópio Biológico Óptico) para os Laboratórios do Curso de Medicina da UEMS

ALTERAÇÕES: Comunicamos alteração no Lote 01 do Edital.

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: - 04 (QUATRO) DE FEVEREIRO DE 2021.

HORÁRIO: - 9:00 (nove horas) – Horário de Mato Grosso do Sul.

O Edital **alterado** poderá ser retirado **sem ônus**, através do site www.uems.br, ou www.licitacoes-e.com.br, ou na Sala de Licitações, Bloco "A", Rodovia MS-162, Dourados/Itahum, Km 12, Cidade Universitária, Dourados/MS, nos dias úteis, das 07:30h às 16:30h. Outras informações, através dos e-mails: compras@uems.br e/ou licitacao@uems.br.

As demais condições permanecem inalteradas.

Dourados, 25 de janeiro de 2021

Carolina Amorim Coutinho

Chefe da Divisão de Compras / UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 64, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar os servidores designados pelo Decreto "P" nº 1.471, de 27 de março de 2017, publicado no Diário Oficial nº 9.378, de 28 de março de 2017, página 23, lotados na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL), da composição do Núcleo Especial de Gestão dos Programas (NEGEP - PROINVESTE, BNDES, ESTADOS E LOGÍSTICA) apoiados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Campo Grande, 22 de janeiro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 65, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto nº 13.124, de 22 de fevereiro de 2011,

R E S O L V E:

Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor o Núcleo Especial de Gestão dos Programas (NEGEP - PROINVESTE, BNDES, ESTADOS E LOGÍSTICA) apoiados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES):

NOME	MATRÍCULA
JULIANA MAURA AZEVEDO PEGOLO	126188022
SUZANA LORENZON WETTERS	79708021
PATRÍCIA SAYONARA MORAIS DE MIRANDA	78277021

Campo Grande, 22 de janeiro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 58, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 28, de 6 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.374, de 11 de janeiro de 2021, de designação de MARCIO WAGNER KATAYAMA, matrícula n. 479766022, para desempenhar a função de Diretor-Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, e como Ordenador de Despesas, com efeito a partir de 26 de janeiro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 59, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA, Diretor-Executivo da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Diretor-Presidente da

Agesul, e como Ordenador de Despesas, com efeito a partir de 26 de janeiro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 60, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora KÁTIA REGINA NUNES RIBEIRO MOTTI, matrículas n. 77226021 e 77226022, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 4º, ambos do Decreto Estadual n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021 (Processo n. 55/000182/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 61, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso II, da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar n. 113, de 19 de dezembro de 2005, com efeito a partir da data da publicação, conforme especificação constante no quadro:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Processo n.
53170022	Amilton Jesuino de Oliveira	3º Sargento PM RR	31/303186/2020
659500023	Aurélio Alves Osterberg	1º Sargento PM RR	31/303027/2020
77833022	Cícero Barbosa da Silva	Subtenente PM RR	31/302847/2020
37670022	Davi Raulino Chaves	1º Sargento PM RR	31/302886/2020
68597022	Flaviomir Bitencourt	3º Sargento PM RR	31/303058/2020
32816022	Ivo Teixeira de Moraes	2º Sargento PM RR	31/302980/2020
60084022	Reginaldo dos Santos Sousa	3º Sargento PM RR	31/303025/2020

CAMPO GRANDE-MS, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 62, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul o 2º Tenente PM RR ANTONIO ALBERTO DE BORTOLI, matrícula n. 5310022, com fulcro no art. 7º, inciso I, §§ 1º e 5º da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar n. 113, de 19 de dezembro de 2005, com efeito a partir da data da publicação (Processo n. 31/300990/2018).

CAMPO GRANDE-MS, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 63, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a pedido, o Decreto "P" n. 1.322, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial n. 9.690, de 5 de julho de 2018, na parte que designou o Subtenente PM RR DEJAIR RICARDO, matrícula n. 71897023, para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com validade a partir da data da publicação (Processo n. 31/303497/2020).

CAMPO GRANDE-MS, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

RETIFICAÇÃO

Retifica-se o Decreto "P" nº 1.265, de 17 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.355, de 18 de dezembro de 2020, página 124, nos seguintes termos:

Onde consta: matrícula funcional nº 85676021;

Passa a constar: matrícula funcional nº 51708021.

Campo Grande, 22 de janeiro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 49, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

EXONERAR, a pedido, MARCELO FERREIRA DE LIMA, matrícula n. 473205021, do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 11 de janeiro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 50, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

NOMEAR LIONECE ALVES DE FARIAS para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8, na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, a contar de 11 de janeiro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 58, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

NOMEAR MARCIO HENRIQUE BOZA para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, a contar de 12 de janeiro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JANEIRO DE 2021.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 59, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

NOMEAR SAULO SOUZA DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Gerência Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-10, na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.196, de 23 de maio de 2012, com redação dada pelo anexo VIII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, a contar de 18 de janeiro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JANEIRO DE 2021.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 60, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

NOMEAR VALÉRIA PEREIRA MARTINS DE ARAUJO KATAYAMA para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8, na Secretaria de Estado de Infraestrutura, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JANEIRO DE 2021.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 61, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

EXONERAR, a pedido, WESLEY AZAMBUJA CORREA, matrícula n. 477967021, do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8, na Secretaria de Estado de Educação, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 8 de janeiro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JANEIRO DE 2021.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 62, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

NOMEAR MILLENA YASSUMOTO RODRIGUES para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8, na Secretaria de Estado de Educação, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, a contar de 8 de janeiro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JANEIRO DE 2021.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 63, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

EXONERAR EURISLEIDE PEIXOTO DE MOURA, matrícula n. 132808025, do cargo em comissão de Direção Superior Especial e Assessoramento, símbolo DCA-2, na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JANEIRO DE 2021.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 64, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

EXONERAR MARY NILCE PEIXOTO DOS SANTOS, matrícula n. 12468024, do cargo em comissão de Direção Executiva Superior e Assessoramento, símbolo DCA-6, na Secretaria de Estado de Educação, com efeito a partir da data da publicação

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JANEIRO DE 2021.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 65, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

NOMEAR EURISLEIDE PEIXOTO DE MOURA para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva Superior e Assessoramento, símbolo DCA-6, na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JANEIRO DE 2021.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 66, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

NOMEAR MARY NILCE PEIXOTO DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Direção Superior Especial e Assessoramento, símbolo DCA-2, na Secretaria de Estado de Educação, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a

partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JANEIRO DE 2021.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 67, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

EXONERAR MARCELA GOMES DE MOURA, matrícula n. 466381022, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11, na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no município de Campo Grande/MS, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 17 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JANEIRO DE 2021.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 68, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

NOMEAR ELDO ELCÍDIO MORO para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11, na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, e desempenhar suas funções no município de Campo Grande/MS, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JANEIRO DE 2021.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 69, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" Segov n. 534, de 11 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 9.923, de 14 de junho de 2019, de nomeação de SÉRGIO RABELLO DE ALMEIDA, matrícula n. 28907023, para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo DCA-3, na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 15 de dezembro de 2020, por motivo de falecimento.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JANEIRO DE 2021.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 70, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

NOMEAR os recursos humanos especificados no quadro abaixo para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Educação, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações:

Nome	Cargo	Símbolo	Validade
Bruno Alves Daubian	Direção Executiva e Assessoramento	DCA-8	19/1/2021
Victor Hugo Pinto de Souza	Direção Intermediária e Assessoramento	DCA-9	25/1/2021
Juliana Brandão Araujo	Gestão e Assistência	DCA-11	4/1/2021
Regina Célia de Lima Campos Delmondes	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12	4/1/2021

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JANEIRO DE 2021.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 73, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

NOMEAR ELOÍ SILVA DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Gerência Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-10, na função de Gerente de Agência II, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, e desempenhar suas funções no município de São Gabriel do Oeste/MS, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.197, de 23 de maio de 2012, com redação dada pelo anexo VI da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JANEIRO DE 2021.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

APOSTILA DO SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA,

Apostilar o nome de GISLAINE DA SILVA SOUZA, matrícula nº 481296021, ocupante do cargo em comissão de Gerência Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-10, com lotação na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, para que passe a constar: LUAN HENRIQUE DA SILVA SOUZA, conforme cópia da Certidão de Nascimento (Processo nº 51/000394/2021).

Campo Grande, 22 de janeiro de 2021.

FLAVIO CESAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário-Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 90, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Pregão, atuando nos processos licitatórios dos Órgãos da Administração Pública Direta, Fundacional, Autárquica e Fundos Especiais, para a execução dos processos de aquisições e contratações de Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (PROFISCO II-MS), no período de 1 (um) ano, a contar da data da publicação, ficando revogada a Resolução "P" SAD n. 2.176, de 27 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.337, de 01 de dezembro de 2020:

Matrícula	Nome	Função
87415028	Ana Gonçalves Lima do Prado	Pregoeira
24186022	Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal	Apoio
471326021	Sinval Perez Zorato	Apoio
116435022	Patrícia Navarrete	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 91, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Pregão, atuando nos processos licitatórios dos Órgãos da Administração Pública Direta, Fundacional, Autárquica e Fundos Especiais, pelo período de 1 (um) ano, a contar da data da publicação, ficando revogada a Resolução "P" SAD n. 2.177, de 27 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.337, de 01 de dezembro de 2020:

Matrícula	Nome	Função
87415028	Ana Gonçalves Lima do Prado	Pregoeira
24186022	Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal	Apoio
471326021	Sinval Perez Zorato	Apoio
116435022	Patrícia Navarrete	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 64, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 180 dias, já contados em dobro, requerida pela servidora ADELAIDE TERESINHA SEIDER, matrícula n. 64017023, ocupante do cargo de Analista de Atividades Mercantis, lotada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, para fim de aposentadoria, correspondente à licença-prêmio não gozada, referente ao período de 4 de maio de 1992 a 3 de maio de 1997, com fulcro no art. 3º da Lei n. 1.756, de 15 de julho de 1997, combinado com o inciso IX do art. 1º do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, e ainda, o inciso II do art. 83 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 71/200160/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 65, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 120 dias, já contados em dobro, requerida pelo servidor ANDRÉ LUIZ DE SOUZA, matrícula n. 76513021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, para fim de aposentadoria, correspondente à licença-prêmio não gozada, referente ao período de 2 de julho de 1987 a 1º de agosto de 1992, com fulcro no art. 3º da Lei n. 1.756, de 15 de julho de 1997, combinado com o inciso IX do art. 1º do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, e ainda, o inciso II do art. 83 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 11/010843/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 66, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 180 dias, já contados em dobro, requerida pelo servidor CÍCERO VIEIRA DE BRITO, matrícula n. 35203022, categoria funcional Agente Condutor de Veículos, cargo Agente Condutor

de Veículos II, lotado no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, para fim de aposentadoria, correspondente à licença-prêmio não gozada, referente ao período de 1º de novembro de 1988 a 30 de outubro de 1993, com fulcro no art. 3º da Lei n. 1.756, de 15 de julho de 1997, combinado com o inciso IX do art. 1º do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, e ainda, o inciso II do art. 83 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 31/701763/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 68, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 360 dias, já contados em dobro, requerida pelo servidor EURIPES CHARÃO BARBOSA, matrícula n. 54242021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para fim de aposentadoria, correspondente às licenças-prêmio não gozadas, referente aos períodos de 6 de junho de 1986 a 5 de junho de 1991, e de 6 de junho de 1991 a 5 de junho de 1996, com fulcro no art. 3º da Lei n. 1.756, de 15 de julho de 1997, combinado com o inciso IX do art. 1º do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, e ainda, o inciso II do art. 83 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/006556/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 69, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 360 dias, já contados em dobro, requerida pelo servidor GILMAR DE CARVALHO NOGUEIRA, matrícula n. 42610021, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para fim de aposentadoria, correspondente às licenças-prêmio não gozadas, referente aos períodos de 14 de dezembro de 1984 a 12 de dezembro de 1989, e de 13 de dezembro de 1989 a 10 de junho de 1995, com fulcro no art. 3º da Lei n. 1.756, de 15 de julho de 1997, combinado com o inciso IX do art. 1º do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, e ainda, o inciso II do art. 83 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/001473/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 70, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora IONE ALVES DE LIMA, matrícula n. 14538021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.211 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande/MS, como Professor, contidos no período de 8 de maio de 1996 a 15 de setembro de 1999, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/034393/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 71, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 120 dias, já contados em dobro, requerida pela servidora IVENETE MONTESCHIO BUENO, matrícula n. 75768021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde II, função Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para fim de aposentadoria, correspondente à licença-prêmio não gozada, referente ao período de 19 de junho de 1989 a 18 de junho de 1994, com fulcro no art. 3º da Lei n. 1.756, de 15 de julho de 1997, combinado com o inciso IX do art. 1º do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, e ainda, o inciso II do art. 83 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 27/001631/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 72, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 360 dias, já contados em dobro, requerida pelo servidor JOSÉ BRAINER RAMOS SALDANHA, matrícula n. 47200021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Mercantis, lotado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, para fim de aposentadoria, correspondente às licenças-prêmio não gozadas, referente aos períodos de 18 de fevereiro de 1986 a 17 de fevereiro de 1991, e de 18 de fevereiro de 1991 a 17 de fevereiro de 1996, com fulcro no art. 3º da Lei n. 1.756, de 15 de julho de 1997, combinado com o inciso IX do art. 1º do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, e ainda, o inciso II do art. 83 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 71/200161/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 73, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor LUIS MANOEL MOREIRA, matrícula n. 40630024, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, no total de 8.171 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 11/008669/2020):

I – 5.541 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 3.623 dias, prestados a Itaipu Binacional, como Especialista em Manutenção, contidos no período de 23 de fevereiro de 1981 a 1º de fevereiro de 1991;

b) 61 dias, como Contribuinte Individual, no período de 1º de agosto de 1991 a 30 de setembro de 1991;

c) 453 dias, prestados a A3A Informática, como Técnico Campo I, no período de 19 de outubro de 1992 a 14 de janeiro de 1994;

d) 82 dias, prestados a Engeform Engenharia Ltda., como Técnico de Eletricidade, no período de 15 de janeiro de 1994 a 6 de abril de 1994;

e) 51 dias, prestados a Cemsa Construções Engenharia e Montagens S/A, como Técnico de Eletricidade, no período de 7 de abril de 1994 a 27 de maio de 1994;

f) 906 dias, prestados a M3M Informática Ltda., no período de 1º de junho de 1994 a 22 de novembro de 1996;

g) 365 dias, prestados à Empresa de Processamento de Dados de Mato Grosso do Sul, como

Suporte Técnico, no período de 1º de julho de 1997 a 30 de junho de 1998.

II – 2.630 dias, prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul, como Analista de Suporte Técnico, no período de 20 de julho de 1998 a 30 de setembro de 2005, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 74, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 180 dias, já contados em dobro, requerida pelo servidor LUIZ CARLOS SILVA DE FARIA, matrícula n. 76826021, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, função Técnico Fazendário e Financeiro, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, para fim de aposentadoria, correspondente à licença-prêmio não gozada, referente ao período de 5 de julho de 1990 a 4 de setembro de 1996, com fulcro no art. 3º da Lei n. 1.756, de 15 de julho de 1997, combinado com o inciso IX do art. 1º do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, e ainda, o inciso II do art. 83 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 11/011470/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 75, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 180 dias, já contados em dobro, requerida pela servidora LUZIA TENÓRIO DORNELO, matrícula n. 76500021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde II, função Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para fim de aposentadoria, correspondente à licença-prêmio não gozada, referente ao período de 14 de junho de 1989 a 13 de junho de 1994, com fulcro no art. 3º da Lei n. 1.756, de 15 de julho de 1997, combinado com o inciso IX do art. 1º do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, e ainda, o inciso II do art. 83 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 27/001647/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 76, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 360 dias, já contados em dobro, requerida pelo servidor MÁRCIO CAVASSA DO VALLE, matrícula n. 42353021, ocupante do cargo de Analista de Atividades Mercantis, lotado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, para fim de aposentadoria, correspondente às licenças-prêmio não gozadas, referente aos períodos de 20 de setembro de 1983 a 19 de setembro de 1988, e de 20 de setembro de 1988 a 19 de setembro de 1993, com fulcro no art. 3º da Lei n. 1.756, de 15 de julho de 1997, combinado com o inciso IX do art. 1º do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, e ainda, o inciso II do art. 83 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 71/200159/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 77, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 120 dias, já contados em dobro, requerida pela servidora MARILENE FERREIRA DE AGUIAR, matrícula n. 68530021, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, função Técnico Fazendário e Financeiro, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, para fim de aposentadoria, correspondente à licença-prêmio não gozada, referente ao período de 6 de julho de 1990 a 5 de julho de 1995, com fulcro no art. 3º da Lei n. 1.756, de 15 de julho de 1997, combinado com o inciso IX do art. 1º do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, e ainda, o inciso II do art. 83 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 11/010793/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 78, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 120 dias, já contados em dobro, requerida pela servidora ROMILDA GOMES FRANCISCA, matrícula n. 81846021, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, função Técnico Fazendário e Financeiro, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, para fim de aposentadoria, correspondente à licença-prêmio não gozada, referente ao período de 9 de julho de 1990 a 8 de setembro de 1995, com fulcro no art. 3º da Lei n. 1.756, de 15 de julho de 1997, combinado com o inciso IX do art. 1º do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, e ainda, o inciso II do art. 83 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 11/010842/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 79, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 360 dias, já contados em dobro, requerida pelo servidor RONEY BARBOSA MARTINS, matrícula n. 50174025, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, função Técnico Contábil, lotado na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, para fim de aposentadoria, correspondente às licenças-prêmio não gozadas, referente aos períodos de 22 de abril de 1986 a 20 de abril de 1991, e de 21 de abril de 1991 a 19 de abril de 1996, com fulcro no art. 3º da Lei n. 1.756, de 15 de julho de 1997, combinado com o inciso IX do art. 1º do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, e ainda, o inciso II do art. 83 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 51/000221/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 80, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 360 dias, já contados em dobro, requerida pelo servidor SÉRGIO MAIA MIRANDA, matrícula n. 27876021, ocupante do cargo de Técnico Metrológico, lotado na Agência Estadual de Metrologia, para fim de aposentadoria, correspondente às licenças-prêmio não gozadas, referente aos períodos de 1º de janeiro de 1985 a 31 de dezembro de 1989, e de 1º de janeiro de 1990 a 31 de dezembro de 1994, com fulcro no art. 3º da Lei n. 1.756, de 15 de julho de 1997, combinado com o inciso IX do art. 1º do Decreto

n. 6.555, de 17 de junho de 1992, e ainda, o inciso II do art. 83 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 71/100032/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 81, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 300 dias, já contados em dobro, requerida pelo servidor WESLEY LEMES DE MELO, matrícula n. 44571021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, para fim de aposentadoria, correspondente às licenças-prêmio não gozadas, referente aos períodos de 23 de abril de 1986 a 22 de abril de 1991, e de 23 de abril de 1991 a 22 de abril de 1996, com fulcro no art. 3º da Lei n. 1.756, de 15 de julho de 1997, combinado com o inciso IX do art. 1º do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, e ainda, o inciso II do art. 83 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 11/012732/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

EDITAL N. 1/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, tornam pública para conhecimento dos interessados, a relação nominal dos servidores pertencentes ao Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Fazenda, com respectivo tempo de serviço, para efeito de promoção funcional, conforme constante no anexo deste Edital, com fulcro no art. 1º, da Lei n. 2.387, de 26 de dezembro de 2001, com a alteração dada pela Lei n. 4.349, de 23 de maio de 2013.

Nos casos de omissão de nome e/ou incorreção no total de dias, deverá ser encaminhado requerimento com justificativa, no prazo de 10 (dez) dias, para Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Fazenda (Processo n. 11/015987/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO DO EDITAL N. 1/2021

Cargo/Função: Auditor Fiscal da Receita Estadual

Matrícula n.	Servidor	Classe/Referência	Código	Contagem a partir de	Término do Interstício	Tempo de Serviço em dias
104108021	Carlos Eduardo Yenes	G 556	243	18/6/2019	13/12/2020	545
74184021	Danielle Simonetti Santos	G 556	243	5/2/2019	2/8/2020	545
433712022	Josué Antunes Neves Júnior	B 537	243	20/10/2018	6/7/2020	545
132594021	Silvia Cristina Barbosa Leal	G 556	243	18/6/2019	13/12/2020	545

Cargo/Função: Fiscal Tributário Estadual

Matrícula n.	Servidor	Classe/Referência	Código	Contagem a partir de	Término do Interstício	Tempo de Serviço em dias
105735021	Adenir Siqueira Nogueira	G 455	242	5/4/2019	30/9/2020	545
63944022	Afrânio de Araújo Sobreira	G 455	242	5/4/2019	30/9/2020	545
61782021	Aguinaldo Luiz Moreira	G 455	242	5/4/2019	30/9/2020	545
19229021	Alan Stucchi	G 455	242	23/3/2019	17/9/2020	545
98406022	Aldo Caldas Júnior	G 455	242	24/5/2019	18/11/2020	545

17185021	Almir Orivaldo Montovanelli Rialto	G 455	242	1º/3/2019	26/8/2020	545
40432021	Aloisio Peaguda Vilasboa Júnior	G 455	242	25/5/2019	19/11/2020	545
63185022	Amália Alves Miranda	G 455	242	1º/3/2019	26/8/2020	545
88720021	Amilton de Melo Ribas	G 455	242	24/5/2019	18/11/2020	545
54501023	Ana Paula Duarte Ferreira	G 455	242	1º/3/2019	26/8/2020	545
77580026	André da Silva Bittencourt	G 455	242	24/5/2019	18/11/2020	545
92456021	André Fukushima da Silveira	G 455	242	8/4/2019	3/10/2020	545
5855021	Antonio Carlos Queiroz Canevari	G 455	242	24/5/2019	18/11/2020	545
92358021	Antonio Marcos Coelho	G 455	242	10/5/2019	4/11/2020	545
63382021	Armando Oshiro	G 455	242	1º/3/2019	26/8/2020	545
27315021	Carlos Alberto da Silva Costa	G 455	242	24/5/2019	18/11/2020	545
119388021	Carlos Alberto do Carmo	G 455	242	5/4/2019	30/9/2020	545
87255021	Ceila Duek Souza	G 455	242	24/5/2019	18/11/2020	545
59336022	Cezira de Souza Por Deus Elias	G 455	242	20/4/2019	15/10/2020	545
86358021	Claudia de Cassia Brito Ishikawa	G 455	242	1º/3/2019	26/8/2020	545
21523022	Claudio Sheibum Aguni	G 455	242	5/4/2019	30/9/2020	545
23509021	Cleber Coelho Bianchi	G 455	242	17/5/2019	11/11/2020	545
116072021	Cléria Saionara Batista Martins	G 455	242	24/6/2019	19/12/2020	545
31063021	Cristiano Barbosa Ludovino	G 455	242	5/4/2019	30/9/2020	545
70252021	Dario Pereira dos Santos	G 455	242	24/5/2019	18/11/2020	545
114253021	Denielle Busch Alcantara	G 455	242	17/3/2019	11/9/2020	545
45854021	Edinaldo Lima da Silva	G 455	242	5/4/2019	30/9/2020	545
32056021	Edna Alves Mota Coelho Barbosa	F 452	242	8/12/2018	4/6/2020	545
56460021	Edson Hidenobu Oshiro	G 455	242	5/4/2019	30/9/2020	545
11299021	Edson Luiz Hidalgo Talarico	G 455	242	17/3/2019	11/9/2020	545
53220021	Eduardo Henrique Higa	G 455	242	5/4/2019	30/9/2020	545
105665021	Eduardo Kimizuka	G 455	242	24/5/2019	18/11/2020	545
62261021	Eliana Dourado Silva Ohara	G 455	242	1º/3/2019	26/8/2020	545
39179021	Elizabeth Akemi Kobayashi	G 455	242	1º/3/2019	26/8/2020	545
28257021	Elzio Duarte de Borba	G 455	242	1º/6/2019	26/11/2020	545
115481021	Everson Leite Cordeiro	G 455	242	24/5/2019	18/11/2020	545
96544021	Fabio Hiroshi Goto	G 455	242	5/4/2019	30/9/2020	545
97802021	Fabricia Melo de Rezende	G 455	242	24/5/2019	18/11/2020	545
96773021	Fernanda Tauil Martins	G 455	242	1º/3/2019	26/8/2020	545
81164021	Flavio Antonio Costa Alvarez	G 455	242	24/5/2019	18/11/2020	545
121674021	Geraldo Alves de Araújo	G 455	242	5/4/2019	30/9/2020	545
20277021	Gerson Odacir Budnhak	G 455	242	26/3/2019	20/9/2020	545
82278021	Gildalme de Paula Assis Campos	G 455	242	1º/3/2019	26/8/2020	545
20118021	Gilson Heleno Lima da Silva	G 455	242	9/3/2019	3/9/2020	545
97746021	Gustavo de Moraes Reis	G 455	242	24/5/2019	18/11/2020	545
80963022	Gustavo Henri Couto	G 455	242	24/5/2019	18/11/2020	545
112146021	Haley Pereira Neves	G 455	242	21/6/2019	16/12/2020	545
124058021	Helena Cespedes Paes	G 455	242	1º/3/2019	26/8/2020	545
56044021	Israel Santana Caires	G 455	242	1º/3/2019	26/8/2020	545
92049021	Jair Roberto Barg	G 455	242	1º/3/2019	26/8/2020	545
32599022	João Batista Queiroz Neto	G 455	242	2/4/2019	27/9/2020	545
29984021	Joao Okogusiku	G 455	242	24/5/2019	18/11/2020	545
79044021	Jonas Vila	G 455	242	24/5/2019	18/11/2020	545
69311021	Jorge Fusao Sato	G 455	242	24/5/2019	18/11/2020	545
84915022	José Aparecido de Moura	G 455	242	1º/3/2019	26/8/2020	545
71113021	José Aparecido Pasianotto	G 455	242	24/5/2019	18/11/2020	545
61717021	José Eduardo Alves Mendes	G 455	242	24/5/2019	18/11/2020	545
70586021	José Elmar de Oliveira	G 455	242	24/5/2019	18/11/2020	545
133972021	José Felipe de Almada	G 455	242	24/5/2019	18/11/2020	545
5133021	Lauro Hiroshi Ishida	G 455	242	24/5/2019	18/11/2020	545
37941021	Lazaro Antonio Siqueira	G 455	242	24/5/2019	18/11/2020	545
24286021	Leandro Moreira Martins	G 455	242	1º/3/2019	26/8/2020	545
74047021	Livia Inara Akamine	G 455	242	24/5/2019	18/11/2020	545
53231021	Lourdes Pereira	G 455	242	5/4/2019	30/9/2020	545
63864021	Luiz Fernando de Moraes Santos	G 455	242	20/6/2019	15/12/2020	545
4410021	Luiz Roberto Silvério Mendes	G 455	242	5/4/2019	30/9/2020	545
130061021	Luiz Vieira de Souza	G 455	242	1º/3/2019	26/8/2020	545
14839021	Luzia Conceição Veiga Tessari	G 455	242	26/5/2019	20/11/2020	545
77641021	Magda Fonseca Tranin	G 455	242	1º/3/2019	26/8/2020	545
93571021	Marcelo de Andrade Arruda	G 455	242	5/4/2019	30/9/2020	545
110072021	Marcelo Monteiro	G 455	242	5/4/2019	30/9/2020	545

53670021	Marcos Sergio Peres	G 455	242	29/3/2019	23/9/2020	545
106166021	Marcus Valerius Grandizoli	G 455	242	1º/3/2019	26/8/2020	545
77848023	Maria Beatriz Barbieri de Alencar	G 455	242	1º/3/2019	26/8/2020	545
98185021	Maria Carolina Iung de Lima	G 455	242	5/4/2019	30/9/2020	545
26193021	Maria Francisca Menezes de Farias	G 455	242	5/4/2019	30/9/2020	545
70203021	Marilene Oliveira da Silva	G 455	242	1º/3/2019	26/8/2020	545
53786021	Marlene Fernandes da Cruz	G 455	242	24/5/2019	18/11/2020	545
89439021	Marta Cristina de Souza Gonçalves Coutinho	G 455	242	1º/3/2019	26/8/2020	545
435368022	Matheus Conrado Gimenez Medeiros	B 437	242	2/12/2018	29/5/2020	545
47096023	Napoleão Coelho Barbosa Neto	G 455	242	1º/3/2019	26/8/2020	545
5399021	Nara Angélica de Souza Duarte	G 455	242	5/4/2019	30/9/2020	545
7997021	Neida Maria de Lima Flores	G 455	242	5/4/2019	30/9/2020	545
55549021	Nelson José Schneider	G 455	242	7/5/2019	1º/11/2020	545
104888022	Olívio Bruno	G 455	242	1º/3/2019	26/8/2020	545
125351021	Osvaldo Akira Hakamada	G 455	242	2/6/2019	27/11/2020	545
70911022	Osvaldo de Castro Brandão Júnior	G 455	242	2/4/2019	27/9/2020	545
44511021	Paulo Pleutim	G 455	242	1º/3/2019	26/8/2020	545
51649022	Paulo Sergio Scapulatempo da Rosa	G 455	242	1º/3/2019	26/8/2020	545
12790021	Reginaldo Rogerio Moneco	G 455	242	24/5/2019	18/11/2020	545
92035021	Reinaldo Celso Guimarães Moreira	G 455	242	24/5/2019	18/11/2020	545
99653021	Renato de Amorim Fernandes	G 455	242	1º/3/2019	26/8/2020	545
57568021	Roberto Florentino Marinho	G 455	242	24/5/2019	18/11/2020	545
25787021	Roberto Holzhausen	G 455	242	1º/3/2019	26/8/2020	545
65091021	Robinson Bogue Mendes	G 455	242	24/5/2019	18/11/2020	545
31122021	Rodrigo Casarini Franjotti	G 455	242	24/5/2019	18/11/2020	545
32998021	Rodrigo de Castro Maia	G 455	242	4/5/2019	29/10/2020	545
126817021	Rosanne Ribeiro Figueira	G 455	242	5/4/2019	30/9/2020	545
123554022	Rosemary Fernandes Del Picchia Saito	G 455	242	1º/3/2019	26/8/2020	545
29449021	Rubens Blanco da Silva	G 455	242	5/4/2019	30/9/2020	545
31854021	Ruyter Luciano Silva	G 455	242	1º/3/2019	26/8/2020	545
20167021	Sergio José do Couto	G 455	242	13/4/2019	8/10/2020	545
107344021	Sergio Martins de Lima	G 455	242	24/5/2019	18/11/2020	545
54713021	Sergio Molina Escalante	G 455	242	17/3/2019	11/9/2020	545
125144021	Silvio Bassoli	G 455	242	24/5/2019	18/11/2020	545
89851021	Sonia Regina Teruya Palacios	G 455	242	5/4/2019	30/9/2020	545
59328021	Suzana Eneida de Figueiredo Leite	G 455	242	7/5/2019	1º/11/2020	545
102816021	Sylvio Simioni Júnior	G 455	242	1º/3/2019	26/8/2020	545
5430021	Thales Gomes da Silva	G 455	242	5/4/2019	30/9/2020	545
434333021	Tiago de Castro Pinto	B 437	242	15/10/2018	11/4/2020	545
19038021	Tiago Pereira Corvini	G 455	242	1º/3/2019	26/8/2020	545
79325021	Valdecir José Pereira	G 455	242	24/5/2019	18/11/2020	545
101207021	Valtair Brun	G 455	242	5/4/2019	30/9/2020	545
43878021	Vanda Lucia da Silva Freitas	G 455	242	24/5/2019	18/11/2020	545
22642021	Vinicius Mendonça de Oliveira	G 455	242	24/5/2019	18/11/2020	545
5508021	Walter Roberto Fava Júnior	G 455	242	25/6/2019	20/12/2020	545
59494022	Wilson Marcos Pereira	G 455	242	5/4/2019	30/9/2020	545

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Assunto: Conversão de licença-prêmio em pecúnia
 Lotação: Ageprev
 Situação: Inativo
 Interessado:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Meses	Processo n.
133726025	Rubens de Mendonça Bonfim Daige	Analista de Planejamento e Orçamento	4/9/1979 a 4/9/1989 4/9/1989 a 3/9/1994	9 meses	51/000134/2020

DECISÃO: Defiro o pedido do servidor aposentado através da Portaria "P" Ageprev n. 0229, de 19/2/2020, publicada no D.O n. 10.098, de 20/2/2020, com base no despacho Despacho n. 13/2021/CODIF/SUGED/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

No Decreto "P" n. 1.075, de 9 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.320, de 10 de novembro de 2020, que convocou, para o serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, o 2º Tenente BM RAMÃO ARAUJO FERREIRA, matrícula n. 13007027, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 31/500524/2020):

ONDE CONSTA: "... Processo n. 31/500224/2020...".

PASSE A CONSTAR: "... Processo n. 31/500524/2020...".

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

Secretaria de Estado de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos **ROSA SALETE MAGALHÃES GONÇALVES** – CPF n. 892.623.101-10, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto de seu interesse (processo nº 29/033729/2020).

Campo Grande, 20 de janeiro de 2021.

Wellington Fernando Modesto da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos **ORLANDO ALVES DE FREITAS** – CPF n. 004.738.001-28, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto de seu interesse (processo nº 29/049870/2019).

Campo Grande, 20 de janeiro de 2021.

Wellington Fernando Modesto da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos **ROSILANE MENEZES LAIVA DE PAULA** – CPF n. 592.120.291-72, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das

07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto de seu interesse (processo nº 29/011498/2020).

Campo Grande, 20 de janeiro de 2021.

Wellington Fernando Modesto da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos **EDSON STEFANO TAKANO** – CPF n. 204.868.041-00, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto de seu interesse (processo nº 29/018292/2017).

Campo Grande, 20 de janeiro de 2021.

Wellington Fernando Modesto da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos **ANA FLORA NIMER GOMES** – CPF n. 905.663.351-15, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto de seu interesse (processo nº 29/034994/2020).

Campo Grande, 20 de janeiro de 2021.

Wellington Fernando Modesto da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos **ANA PAULA DA SILVA NOGUEIRA MORAES** – CPF n. 041.337.881-09, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto de seu interesse (processo nº 29/035323/2020).

Campo Grande, 20 de janeiro de 2021.

Wellington Fernando Modesto da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos **ANDREZA SILVA DE ARAÚJO** – CPF n. 557.400.491-72, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto de seu interesse (processo nº 29/021449/2019).

Campo Grande, 20 de janeiro de 2021.

Wellington Fernando Modesto da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos **MÉRCIA DIAS MENEZES ROSA** – CPF n. 309.967.398-66, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque

dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto de seu interesse (processo nº 29/041807/2019).

Campo Grande, 20 de janeiro de 2021.

Wellington Fernando Modesto da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 12, 15 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, as férias de LUCIMEIRE DE CARVALHO COSTA, matrículas n. 106986024 e 106986025, Assistente de Serviços de Saúde II, referente ao período aquisitivo 11/11/2018 a 10/11/2019, sem prejuízo de posterior fruição, com fulcro no art. 129 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com efeito a contar de 4 de janeiro de 2021. (PROCESSO 27/002527/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2021.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 5, 11 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor THIAGO MATHEUS DE OLIVEIRA, matrícula n. 469280021, ocupante do cargo de Gestão Operacional e Assistência, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Gerente da Gerência de Acompanhamento de Prestação de Contas, no período de 4 de janeiro a 2 de fevereiro de 2021, em substituição de titular MARIA BEATRIZ FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula n. 34286025, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JANEIRO DE 2021.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 6, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora NAIRA ROCHA CHAVES, matrícula n. 121351021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Coordenadora da Coordenadoria Estadual de Vigilância em Saúde do Trabalhador, no período de 18 de janeiro a 1º de fevereiro de 2021, em substituição da titular MARIA MADALENA XAVIER DE ALMEIDA, matrícula n. 17367027, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JANEIRO DE 2021.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Na Resolução "P" SES n. 476, de 2 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.301, de 14 de outubro de 2020, página 108, que designou a servidora ELAINE CRISTINA ALVES COQUEMALA BASTOS, para desempenhar a função de Coordenadora da Coordenadoria Estadual de Gestão Participativa Descentralizada, foi feita a seguinte apostila:

Onde consta: " no período de 9 a 23 de dezembro de 2020, em substituição da titular FERNANDA CRISTINA RODRIGUES, matrícula n. 479647021..."

Passe a constar: " no período de 9 a 23 de dezembro de 2020, em substituição da titular FERNANDA CRISTINA RODRIGUES, matrícula n. 68629025..."

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JANEIRO DE 2021.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Na Resolução "P" SES n. 638, de 21 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.364, de 30 de dezembro de 2020, página 101, que designou a servidora IVONE APARECIDA GUIMARÃES, matrícula n. 108628028, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, para, acumulando as suas funções, foi feita a seguinte apostila:

Onde consta: "desempenhar a função de Diretora da Diretoria-Geral de Administração e da Diretoria-Geral do Fundo Estadual de Saúde..."

Passe a constar: "desempenhar a função de Diretora-Geral na Diretoria-Geral de Administração e na Diretoria-Geral do Fundo Estadual de Saúde e de Ordenadora de Despesas..."

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JANEIRO DE 2021.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO DO EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Processo: 27/002041/2020

Assunto: Processo de Sindicância.

1. ACOLHO o Relatório Final da Comissão Processante, às fls. 65-73, dos autos;
 2. JULGO que o servidor: Vanderson Rios Bitencourt, matrícula n. 10619021, faltou aos deveres: de: "zelar pela economia do material do Estado e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização" e "estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções", previstos no art. 218, incisos VIII e XII da Lei 1.102/1990 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), tendo praticado conduta leve, aplico-lhes a PENA DE REPREENSÃO, conforme prevê o inciso I do artigo 231 da Lei 1.102/1990.
 3. DETERMINO ainda ao servidor sindicado repor à Administração, a título de ressarcimento pelos danos causados ao veículo oficial.
 4. Dê ciência ao servidor.
 5. Publique-se no Diário Oficial do Estado;
 5. ARQUIVAR os autos.
- Campo Grande/MS, 14 de dezembro de 2020.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 22, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR as servidoras relacionadas abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 015/2021 - GCONT 14595 - Processo n. 27/000.208/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, através do Fundo Especial de Saúde e a empresa BMQUALITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, objetivando a aquisição de kits para realização dos marcadores sorológicos com equipamentos em locação, a contar da data de assinatura do Contrato:

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	IVANISE DA SILVA PEREIRA LINO	65603026
SUBSTITUTA	EDVANIA BORCHES CORREA	129487024

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 23 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR as servidoras relacionadas abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 014/2021 - GCONT 14596 - Processo n. 27/000.180/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, através do Fundo Especial de Saúde e a empresa Central Lab Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda, objetivando a aquisição de kits para realização dos marcadores sorológicos com equipamentos em locação, a contar da data de assinatura do Contrato:

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	IVANISE DA SILVA PEREIRA LINO	65603026
SUBSTITUTA	EDVANIA BORCHES CORREA	129487024

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001/2021 - SEDHAST

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Convocar a ex-servidora CLAUDIA DOMINGUES GOMES, matrícula n. 427535021, para comparecer no prazo de 5 (cinco) dias **úteis** a contar da data da primeira publicação deste Edital, na ATE - Assessoria de Assuntos Técnico-Especializados, desta Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST, situada no Parque dos Poderes, Bloco III, no horário das 7h30min **às** 11h30min e das 13h30min **às** 17h30min, para tratar de assunto relacionado ao Processo nº 65/001.124/2020.:

Campo Grande/MS, 20 de janeiro de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 011, de 13 de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHOS, em substituição, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como FISCAIS de contrato conforme informações constantes no quadro abaixo:

Servidor/Fiscal	Matrícula	Contrato	Processo	Contratada
Titular: Eliane Barbosa Carrilho Substituto: Ilza Rodrigues Paes	4781302-5 90578021	05/2021	65/000.067/2021	JF Logística e Serviços EIRELI - EPP

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 13 de janeiro de 2021.

ADRIANO CHADID MAGALHÃES

Secretário de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, em substituição

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a senhora **FABIOLA MENDES GOUVEIRA**, a comparecer na Coordenadoria de Administração e Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, situada na Avenida do Poeta, Bloco VI, CEP 79.031-902, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste edital, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, para tratar de regularização funcional referente a Processo n.31/003145/2021.

Campo Grande, 20 de janeiro de 2021.

Leila Rosana Alves da Silva

Coordenadora de Administração e Gestão de Pessoas

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" MOV./DGP-1/DGP/PMMS N. 49, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA – 1 (CPA-1) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso IX e Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, os policiais militares abaixo relacionados, do **8º BPM / CPA-1 / Nova Andradina – MS**, para o **1º GPM / 3º Pel / 1ª Cia / 8º BPM / CPA-1 / Distrito de Casa verde - MS**, conforme segue:

Grad	Mat	Nome
3º Sgt QPPM	105208021	SIDNEI ALVES DE OLIVEIRA
CB QPPM	102935021	FABIO JUNIOR LOPES
SD QPPM	426886022	MELISSA MARQUES NANTES BRUMATTI
SD QPPM	434137021	RODRIGO DE ASSIS RAMOS

Transferir, por interesse próprio, os policiais militares abaixo relacionados, da área **1º BPM / Comando de Policiamento de Área – 1 (CPA-1)**, conforme segue:

Grad	Mat	Nome	OPM Origem	OPM Destino
CB QPPM	86617021	Rogério Grangeira	12º BPM / Navirai-MS	3º GPM / 2º Pel / 1ª Cia/Juti-MS
CB QPPM	82574021	Adinaldo Fernandes Dutra	3º GPM / 2º Pel / 1ª Cia/Juti-MS	12º BPM / Navirai-MS

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2021.

JURACY PEREIRA DA PAZ – Cel QOPM

Comandante do CPA-1

Mat. 84809021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 50, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n.º 1.148, de 13 Jul 81, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n.º 1.093, de 12 Jun 81, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n.º 190, de 04 Abr 14, resolve:

DESIGNAR, o Cel QOPM **NIVALDO DE PADUA MELLO**, Mat. 93809021, para responder pela função de **Subcomandante-Geral da PMMS**, cumulativamente com a função que já exerce de Chefe do Estado-Maior Geral da PMMS, no período de **25 de janeiro a 23 de fevereiro de 2021**, conforme o Art. 13, § 2º, da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, em virtude do afastamento do titular.

CAMPO GRANDE, MS, 22 DE JANEIRO DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 11, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, inciso III e art. 10, inciso VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), resolve:

CONCEDER, a partir de 15 de fevereiro de 2021, a Progressão Funcional do Nível VI para o Nível VII, ao CEL QOBM JOILSON ALVES DO AMARAL, Matrícula n. 86.334-021, de acordo com o Art. 26 da Lei Complementar n. 127 de 15 de maio de 2008, em virtude de completar mais cinco anos de efetivo serviço.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ ANTONIO DE MELLO – Coronel QOBM
Subcomandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 12, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), resolve:

CONCEDER, a partir de 15 de fevereiro de 2021, a Progressão Funcional do Nível VI para o Nível VII, aos militares abaixo relacionados, de acordo com o Art. 26 da Lei Complementar n. 127 de 15 de maio de 2008, em virtude de completarem mais cinco anos de efetivo serviço.

GRAD.	NOME	MATR.
CEL BM	RODINEI RIBERA CEBALLOS	72.795-021
CEL BM	EDISON ZANLUCAS	99.453-021
TC BM	FERNANDO AUGUSTO BRASIL FERREIRA	81.992-021

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JANEIRO DE 2021.

JOILSON ALVES DO AMARAL – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 051, de 22 de janeiro de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação constante na CI Nº 0008/2021/CG-CPA/AGEPEN,

RESOLVE:

DESIGNAR os(a) servidores(a) Ana Paula Fernandes Strang, matrícula nº 40531022, Agente Penitenciária Estadual da Área de Administração e Finanças, Marta Abdo Merlone dos Santos Courbassier, matrícula nº 67031022, Agente Penitenciária Estadual da Área de Administração e Finanças e Cláudio Aparecido Messias de Araújo, matrícula nº 81845022, Agente Penitenciário Estadual da Área de Administração e Finanças, para, sob a Presidência da primeira, constituírem Comissão Processante, a fim de dar continuidade aos trabalhos apuratórios, iniciados com a designação feita por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1.089, de 26 de novembro de 2019, publicada no DOE nº 10.037, de 27 de novembro de 2019, pág. 89, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/629.079/2019, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório.
Campo Grande, MS, 22 de janeiro de 2021.

ACIR RODRIGUES

Diretor-Presidente em substituição legal
Mat. 18128021

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0071, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora ELAINE LUSTOSA DE LIMA, matrícula n. 71161021, ocupante do cargo de Professor, classe F3, nível 7, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e 78, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 5.101, de 1º de dezembro de 2017, combinado §5º do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, e art. 6º e 7º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003 (Processo n. 29/004836/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0072, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora ROSEMEIRE DA SILVA, matrícula n. 83503021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, classe E, nível 6, código 60018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos II, III, IV, V e §2º e art. 7º inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos II, III, IV, V e §2º e §6º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/017755/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Pensão por Morte

Situação: Mãe

Interessada: Edeves de Carvalho Nunes

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
425438021	Luciano Abel Carvalho Nunes	Soldado PM	Ageprev	55/503503/2020

DECISÃO: Indefiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 2.977 /2020/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 22 JANEIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Pensão por Morte

Situação: Companheira

Interessada: Suzi Darly Gomes Ribeiro

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
59707023	Celio Giongo	Agente de Polícia Jurídica	Ageprev	55/503313/2020

DECISÃO: Indefiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 2.969 /2020/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 22 JANEIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 05/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder o servidor VINÍCIUS CHAGAS FAQUES, matrícula nº 478997021, lotada na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE, licença médica para tratamento de saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, durante o período de 19/01/2021 a 02/02/2021, em conformidade com o Boletim nº 148983 - Sistema de Perícias Médicas – SIPEM e com base no artigo 136 da Lei nº1.102 de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.157 de 26 de outubro de 2000 (Processo nº 51/000.466/2021).

Campo Grande/MS, 22 de janeiro de 2021.

SILVIO LOBO FILHO
Diretor-Presidente em substituição

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDTUR N. 001, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CRENCIAR os servidores abaixo, lotados na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, para conduzir veículo oficial, conforme o Decreto nº 13.571 de 28/02/2013, art. 6º, a com validade a contar da data de publicação.

NOME	MATRÍCULA	CNH
Bruno Wendling	66911022	00152915082
Danielle Cardoso de Moura	435916021	03380819255
Diego Garcia Santos	111778028	0026471049
Geancarlo de Lima Merighi	107816021	00549442484
Greice Aparecida Domingos Feliciano	473322021	00075064502
Marlise Monteiro de Souza Gasparetto	471533021	00077255882
Matheus Dauzacker Neto	28232022	01762455120
Reinaldo Alves Romano	475806021	00505535334
Camille Sahib Guimarães Citino	476244021	02259458640
Heder Cesar Sanches	98403021	00128195124

Campo Grande, 22 de janeiro de 2021.

BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNDTUR N.º 002 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DIVULGAR, o gozo de férias dos servidores relacionados abaixo, lotados na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, no período de **FEVEREIRO/2021**, com fulcro no art. 123, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n.º 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

Matricula	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Total de dias
476531021	ANA LUCIA DA SILVA EL DAHER	30/07/2019 a 29/07/2020	17/02/2021 a 03/03/2021	15
95025022	MARIA HELENA MARTINS ALVES DE ASSIS	27/03/2019 a 26/03/2020	16/02/2021 a 17/03/2021	30
471533021	MARLISE MONTEIRO DE SOUZA GASPARETTO	29/08/2019 a 28/08/2020	01/02/2021 a 15/02/2021	15
65367022	JAQUESON MARIO BOSGES DOS SANTOS	31/05/2019 a 30/05/2020	01/02/2021 a 02/03/2021	30
118598023	TELMA APARECIDA LA PICIRELLI VIEIRA DA CUNHA	01/10/2021 a 30/09/2020	01/02/2021 a 15/02/2021	15

Campo Grande - MS, de 22 de janeiro de 2021.

Bruno Wendling
Diretor-Presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº. 075, de 22 de janeiro de 2021.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar EUNICE STELLA JARDIM CURY, matrícula nº. 473475022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Docente, Nível IV, código 60073, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Coordenação do Curso de Medicina, da Unidade Universitária de Campo Grande, no período de 08 de janeiro de 2021 à 07 de abril de 2021, em substituição ao titular Fábio Paes Barreto, matrícula nº. 473469022, em Licença para tratamento de saúde no período. (Processo nº. 29/500839/2020).

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 076, de 22 de janeiro de 2021.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, ao servidor a seguir relacionado:

Nome Matrícula	Cargo	Classe/Nível Código	Dias	Período	Prorr.
Rogério Cesar de Lara da Silva 10519021	Professor de Ensino Superior	V 60082	45	04/01/2021 a 17/02/2021	Sim

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº. 10.356, de 21/12/2020, a página 249.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 990, de 18 de dezembro de 2020.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar o servidor WANDER MEDEIROS ARENA DA COSTA, matrícula nº. 97670022, ocupante do cargo de Procurador de Entidades Públicas, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para adoção de providências visando à revisão, publicação e atualização periódica da Carta de Serviços ao Usuário, em observância à Lei Federal n. 13.460, de 26 de junho de 2017 e o Decreto Estadual n. 14.904, de 27 de dezembro de 2017 e ao disposto no art. 6º da Resolução CGE/MS/nº. 006/2018, de 05 de junho de 2018. Revoga-se a Portaria "P"/UEMS nº. 921, de 22 de novembro de 2018, publicada no D.O. n. 9.786, de 23 de novembro de 2018, página 98. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva

PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Valdirene Gaetani Faria

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 030/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público CARLOS FELIPE GUADANHIM BARIANI, matrícula n. 5507650-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular na 1ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Corumbá/MS, conforme especificado no quadro abaixo: (Protocolo n. 33/052.797/2020)

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
22/04/2020 à 29/04/2020	05/03/2021	2

Campo Grande, 22 de janeiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 031/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público DIEGO BORTOLONI DISPERATI, matrícula n. 5511978-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular na 1ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Nova Andradina/MS, conforme especificado no quadro abaixo: (Protocolo n. 33/052.446/2020)

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
29/04/2020 à 06/05/2020	25 e 26/02 e 1º/3/2021	0
27/05/2020 à 03/06/2020	02 e 03/03/2021	1

Campo Grande, 22 de janeiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 032/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público GIULIANO STEFAN RAMALHO DE SENA ROSA, matrícula n. 5511852-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular na 1ª Defensoria Pública da comarca de Cassilândia/MS, conforme especificado no quadro abaixo: (Protocolo n. 33/018.198/2021)

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
11/11/2020 à 18/11/2020	1º/2/2021	2

Campo Grande, 22 de janeiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 033/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o gozo de férias regulamentares e remanescentes aos membros da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionados:

1ª REGIONAL DE CAMPO GRANDE:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Campo Grande	Homero Lupo Medeiros	2º P. 2017/2018	1º a 15/2/2021
Campo Grande	Igor César de Manzano Linjardi	2º P. 2014/2015	1º a 10/2/2021
Campo Grande	Maria Amélia de Araújo Sant'ana	2º P. 2017/2018	18/2 a 19/3/2021
Campo Grande	Maritza Brandão	1º P. 2015/2016	8 a 21/2/2021
Campo Grande (Designado)	Pedro de Luna Souza Leite	2º P. 2019/2020	18/2 a 4/3/2021
Campo Grande	Valdir Florentino de Souza	2º P. 2017/2018	18/2 a 19/3/2021
Campo Grande	William Coelho Abdonor	2º P. 2013/2014	4 a 12/2/2021

2ª REGIONAL DE CORUMBÁ:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Corumbá	Carlos Felipe Guadanhim Bariani	2º P. 2018/2019	18/2 a 4/3/2021

4ª REGIONAL DE DOURADOS:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Dourados	Maria Arnar Ribeiro	2º P. 2018/2019	1º/2 a 2/3/2021

8ª REGIONAL DE PONTA PORÃ:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Ponta Porã (Designado)	Eduardo Adriano Torres	2º P. 2019/2020	18/2 a 4/3/2021

9ª REGIONAL DE NAVIRAÍ:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Naviraí	Denise Banci dos Santos Cocaroli	1º P. 2017/2018	1º/2 a 2/3/2021

10ª REGIONAL DE TRÊS LAGOAS:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Três Lagoas	Evandro Cesar Casali	2º P. 2018/2019	18/2 a 19/3/2021

11ª REGIONAL DE AQUIDAUANA:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Aquidauana	Janaína de Araújo Sant'ana	2º P. 2018/2019	18/2 a 4/3/2021

Campo Grande, 22 de janeiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 034/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR os Defensores Públicos nominados neste ato, para sem prejuízo de suas funções, atuarem como Coordenador de Regional, com fundamento no artigo 3º, § 2º, da Resolução DPGE n. 025, de 9 de março de 2012,

conforme especificado no quadro:

NÚCLEO/REGIONAL	DEFENSOR PÚBLICO/LOTAÇÃO	PERÍODO
Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais-NUCCON	Claudia Bossay Assumpção Fassa 2ª DPCCON, comarca de Campo Grande/MS	01/02 a 15/02/2021
Coordenadoria da 1ª Regional de Campo Grande – Unidade BELMAR	Paulo Dinis Martins Brum 1ª DPFAMS, comarca de Campo Grande/MS	04/02 a 12/02/2021
Coordenadoria da 11ª Regional de Aquidauana (Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos)	Sara Curcino Martins de Oliveira Defensoria Pública de Anastácio/MS	18/02 a 04/03/2021

Campo Grande, 22 de janeiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 042/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CANCELAR, a contar de 20 de janeiro de 2021, o gozo de férias concedido a servidora GUILHERMA GONÇALVES VAZ, na forma constante da Portaria "S" DPGE n. 413/2020, de 30 de novembro de 2020, publicada no D.O.E n. 10.337, de 1º de dezembro de 2020, páginas 158/161. (Protocolo n. 33/018.215/2021)

Campo Grande, 22 de janeiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 043/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o gozo de férias regulamentares e remanescentes aos integrantes do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Carolini Hernando	5516784-3	18/2 a 4/3/2021
Debora Rosa Cleveston	5516424-3	9 a 23/2/2021
Flávio Braga Cânepa	5517414-3	18/2 a 19/3/2021
Hellen da Rocha Fernandes	5515956-3	18/2 a 4/3/2021
Janaína Silva Barros	5510664-3	18/2 a 4/3/2021
José Antino Miéres	5507235-3	22/2 a 8/3/2021 e 9, 10 e 11/3/2021 Doação de Sangue
Josiane Batista Prestes	5515434-3	18/2 a 4/3/2021
Juliano Ortiz	5506700-3	8 a 15/2/2021
Lauro Vicente Kobayashi	5510322-3	18/2 a 19/3/2021
Layz Machado Acosta	5510124-3	18/2 a 4/3/2021
Luana Jaqueline Brolino Batista	5516640-3	18/2 a 4/3/2021
Luciene Rojas Cespedes	5511402-3	18/2 a 4/3/2021
Luzia Pires Maia	771210-1	15/2 a 16/3/2021
Marielly Cristina da Silva Martins	5513490-3	1º a 15/2/2021

Marly Charão Teodoro Esteves	5500818-3	22/2 a 8/3/2021
Samira Martins Bittencourt	5513796-3	22/2 a 8/3/2021
Sérgio da Rocha Bastos	5515056-3	19/2 a 5/3/2021
Vivianne de Lemos Montenegro	5513778-3	18/2 a 4/3/2021

Campo Grande, 22 de janeiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 044/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença-maternidade à servidora AMÉLIA LUNA DE SOUSA, matrícula n. 5517738-3, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Secretaria, símbolo DPDA-4, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por 120 (cento e vinte) dias, **no período de 7 de janeiro a 6 de maio de 2021**, com fundamento nos artigos 130, inciso III e 147, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 11, da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013 e os artigos 56, 57, 58 e 59 todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Protocolo n. 33/018.012/2021).

Campo Grande, 22 de janeiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 045/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde dos servidores nominados neste ato, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 11 da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
7722602-3	Kátia Regina Nunes Ribeiro Motti	Assessora Legislativa	12/12 a 26/12/2020	15	Não	Perícia Médica do Estado	33/052964/20
5501571-3	Richelle da Silva Piccolo	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	8 a 17/01/2021	10	Não	Perícia Médica do Estado	33/018199/21
5500389-3	Sandra Cristina Galani	Auxiliar de Atendimento I	2/1 a 11/1/2021	10	Não	Perícia Médica do Estado	33/018021/21
524514-1	Tereza Cornélia Silva de Campos	Técnico	6/1 a 6/3/2021	60	Sim	Perícia Médica do Estado	33/018042/21

Campo Grande, 22 de janeiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Bodoquena

Aviso de Licitação Processo 001/2021.

Concorrência 001/2021 – Tipo Técnica e Preço.

A Prefeitura Municipal de Bodoquena – MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar a licitação abaixo referendada, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 12.232/2010 e posteriores alterações:

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de agências de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

Recebimento e abertura das propostas: dia 11 de março de 2021 às 08:30 horas

Local: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS, localizada na Av. 13 de Maio, n. 305 Centro, Bodoquena/MS, o edital estará à disposição dos interessados no site www.bodoquena.ms.gov.br – E-mail: licitabodoquena@gmail.com, ou poderá ser retirado, bem como o envelope 01, no mesmo local acima informado.

Bodoquena - MS, 22 de Janeiro de 2021.

Elandi Fernando Martins Bastos
Presidente da Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Brasilândia

PRIMEIRO ADENDO – PREGÃO PRESENCIAL

Processo: Nº. 2985/2020. Modalidade: Pregão Presencial Nº 001/2021 – SRP. OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preço para aquisição de pneus para atender a frota municipal de Brasilândia MS. O Município de Brasilândia – MS torna pública a ALTERAÇÃO a seguir: Correção dos índices de anexos capa do edital e item 22; inclusão da letra "c" item 5.1.3, Correção na especificações dos itens 3, 6, 33, 36, 37, 38, 57, 58, 69, 77 e 79; adequação dos anexos XII e XV. Considerando a alterações acima fica alterada a abertura do certame para o dia 08/02/2021 às 08 horas. O edital com as devidas alterações estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia – MS, 21/01/2021.

Carlos A. Ávila da Silva
Núcleo de Licitações.

Prefeitura Municipal de Campo Grande

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 027/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.359/2020-41

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, torna público o resultado da proposta da concorrência supra, declarando vencedora a empresa MRL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS EIRELI ME. A proposta da empresa ORKAN CONSTRUTORA EIRELI foi desclassificada. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados na Ata 04 - Privativa - Concorrência nº 027/2020. Os interessados poderão apresentar razões de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Campo Grande – MS, 22 de janeiro de 2021.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Corumbá**Aviso de Prorrogação de abertura com 2º Termo de Adendo ao Edital**

O Município de Corumbá - MS, torna público a prorrogação da abertura da Licitação com 2º Termo Adendo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 73/2020 - Processo nº 21.176/2020.

Objeto: registro de preços para aquisição de materiais de prevenção e segurança (luva para limpeza, álcool, máscara descartável, água sanitária e outros), para as Unidades Escolares atenderem de forma segura e apropriada os alunos, professores e demais funcionários em seu retorno presencial, pelo período de 06 (seis) meses, marcada para 26/01/2021 às 09:30 horas; fica prorrogada para o dia 08/02/2021 às 09:30 horas (horário de Brasília), em decorrência da necessidade de adequação ao edital.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Edital: O Edital com as modificações mencionadas estão disponíveis na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico: <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacaocorumbams@gmail.com Corumbá / MS, 22 de janeiro de 2021.

(a) Helton Mendonça Matos – Gerência de Compras e Licitação.

Extrato do Contrato nº 002/2021/SEMED

Processo nº 27304/2020, Pregão Presencial: 049/2019 – Registro de Preço nº 263/2019 – Ata de Registro de Preço nº 02/2020 - Secretaria Municipal de Educação e a Empresa SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 24.596.082/0001-47 Objeto: Aquisição de materiais de limpeza (álcool Etilico e borrifador de Água) para serem utilizados na Secretaria Municipal de Educação e suas unidades).

VALOR: R\$ 39.720,84 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Vinte Reais e Oitenta e Quatro Centavos) conforme empenho nº 519/2020.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, computados a partir da data de sua celebração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.92.12.306.0103.2593 – Gerenciamento do Ensino Fundamental; 24.92.12.361.0103.2594 – Gerenciamento do Sistema Municipal de Educação; 24.92.12.306.0103.2595 – Aplicação dos Recursos do Salário Educação; 24.92.12.365.0103.6587 – Gerenciamento da Educação Infantil – Creche; 24.92.12.365.0103.6588 – Gerenciamento da Educação Infantil – Pré-Escola – 33.90.30.00 – Material de Consumo. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 04/01/2021.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu – Secretária Municipal de Educação e a Empresa SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá – MS, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras – GELIC, leva ao conhecimento dos interessados que a licitação abaixo nomeada foi **REVOGADA** pela autoridade competente, fundamentada no interesse público previsto no artigo 49 da Lei 8666/93, tudo acostado aos autos do Processo. **CONCORRÊNCIA nº 09/2020 - Processo nº 27695/2020.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS/SERVIÇOS DE REORDENAMENTO VIÁRIO DO BINÁRIO NAS RUAS CABRAL E COLOMBO COM IMPLANTAÇÃO DE SENTIDO ÚNICO NA VIA COM SERVIÇOS DE REMENDOS PROFUNDOS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS.

Corumbá/MS, 22 de Janeiro de 2021.

(a) Osana de Lucca – Presidente do GELIC.

TERMO DE PARALISAÇÃO

Contrato Administrativo: 011/2020. SEGOV - Processo: 33.500/2019.

Contratada: Construtora Eficaz Ltda.

Considerando a Justificativa técnica de fl. 705, em que a Gerente de Gestão de Obras solicita a paralisação dos prazos de vigência e execução contratual, considerando a necessidade de adoção de providências em relação às depredações sofridas no prédio objeto dos serviços licitados;

Considerando o despacho de fls. 701-702, em que a Procuradoria Geral do Município sugere a adoção de providências relativamente aos fatos acima descritos, consoante discriminados na justificativa técnica de fl. 684-686, inclusive com a emissão de relatório da Guarda Municipal, sobre a conservação e preservação do prédio do Centro de Convivência dos Idosos, durante o período em que permaneceu desocupado,

O município de Corumbá/MS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ 03.330.461/0001-10, por intermédio da secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, decreta, por meio deste termo, a paralisação dos prazos de vigência e execução do contrato administrativo nº 11/2020 – SEGOV – processo administrativo nº 33.500/2019, firmado entre o Município de Corumbá e a Construtora Eficaz LTDA – EPP, visando à contratação de empresa para execução de obras/serviços para reforma e adequação do Centro de Convivência dos idosos, no Município de Corumbá.

Data da Assinatura: 21/01/2021.

Assinam: Luiz Fernando Moreira – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal de Eldorado

Extrato do Segundo Termo Aditivo

Contrato nº 097/2019

Processo nº 054/2019 – Tomada de Preços nº 004/2019

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a empresa GOMES & AZEVEDO LTDA – EPP.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de implantação e/ou modernização de infraestrutura esportiva do Estádio Municipal, com Recursos Procedentes do Contrato de Repasse nº 862673/2017/ME/CAIXA - Processo nº 1045996-04/ME/2017/CAIXA e Contrapartida do Município.

VIGÊNCIA ADITADA: 01/02/21 a 30/11/21

DATA DA ASSINATURA: 21/01/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Erson Gomes de Azevedo.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2021

PROCESSO Nº: 006/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de notebooks, bebedouros, projetor multimídia e climatizador de ar, para atender as crianças matriculadas na rede municipal de ensino de Eldorado, em ações de apoio as práticas pedagógicas nas unidades educacionais, com recursos provenientes do Convênio nº 29638 – Processo nº 29/005.561/2020 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Eldorado/MS.

MODALIDADE: Pregão (Presencial)

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

Recebimento e abertura dos envelopes:

A partir das 08h:00min do dia 05 (cinco) de fevereiro de 2021.

Dotação Orçamentária: 05.01.13.392.402-2.027.127000.4.4.90.52.00.000

O Edital deverá ser retirado das 08h:00min às 11h:00min, no Departamento de Licitação e Contratos – Prefeitura Municipal de Eldorado - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 212

Eldorado/MS, 22 de janeiro de 2021.

Edson de Biagg Custódio Junior

Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado/MS

Prefeitura Municipal de Ivinhema

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-Reconheço a Dispensa de licitação, fundamentada na regra do art. 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, que prevê a dispensa de licitação (EMERGÊNCIA), conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a Aquisição de Insumos para as ações de Enfrentamento ao COVID-19 para atender a demanda da Rede de Saúde do Município de Ivinhema/MS. Ratifico a dispensa, em cumprimento às determinações contidas no Art. 26, da Lei acima mencionada. Processo nº 007/2020-**Favorecido: Cirúrgica Premium Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. Valor: R\$ 83.275,00 (oitenta e três mil duzentos e setenta e cinco reais)**-Prazo estimado: 60 (sessenta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde: 0901.10.122.0501.2064 – Bloco Manutenção da Saúde – 33.90.30.36 – material de hospitalar – Fonte 102 – Ficha 550. Data: 22 de Janeiro de 2021.

Juliano Barros Donato

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-Reconheço a Dispensa de licitação, fundamentada na regra do art. 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, que prevê a dispensa de licitação (EMERGÊNCIA), conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a Aquisição de Insumos para as ações de Enfrentamento ao COVID-19 para atender a demanda da Rede de Saúde do Município de Ivinhema/MS. Ratifico a dispensa, em cumprimento às determinações contidas no Art. 26, da Lei acima mencionada. Processo nº 007/2020-**Favorecido: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELLI ME. Valor: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**-Prazo estimado: 60 (sessenta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde: 0901.10.122.0501.2064 – Bloco Manutenção da Saúde – 33.90.30.36 – material de hospitalar – Fonte 102 – Ficha 550. Data: 22 de Janeiro de 2021.

Juliano Barros Donato

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ponta Porã**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
PROCESSO Nº 11.728/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que a licitação acima mencionado foi prorrogada a abertura da entrega das propostas e documentos de habilitação para o dia 04 de Fevereiro de 2021, às 08:00 horas (horário de MS).

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos para processamento de plantas medicinais, em atendimento ao Convênio nº 29.270/2019 – Processo nº 71/000.112/2019, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO e a Prefeitura Municipal de Ponta Porã MS, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente edital, termo de referência e anexos.

Legislação: Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 6.780/2014 e nº 7.737/2017, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações.

Local de Realização do Pregão: Sala de licitações, sito à Rua Guia Lopes, 663 – Centro-Ponta Porã-MS.

Edital: o edital estará disponível para download no site:

<https://pontapora.ms.gov.br/v2/licitacao-editais/>

Ponta Porã-MS, 19 de Janeiro de 2021.

Daniella Yukari Yamakawa
Pregoeira

Câmara Municipal de Cassilândia**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**PARTES**

Contratante: Câmara Municipal de Cassilândia-MS

Contratado: Vasques Advogados Associados S/S - ME

OBJETO

Contratação de assessoria e consultoria jurídica para, em conjunto com o advogado e controladoria, Comissão de Licitação e Financeiro, acompanhar os procedimentos do Departamento de Licitações e Contratos: análise acompanhamento e elaboração dos editais e minutas dos contratos a serem celebrados; orientação na formalização e/ou rescisão dos contratos administrativos e emissão de pareceres nos termos aditivos eventualmente celebrados; justificativa e/ou fundamentação para eventual aplicação de multa por inadimplemento de obrigação assumida nos contratos administrativos; acompanhamento, auxílio e providências na elaboração da prestação de contas e de respostas e defesas nos feitos do Tribunal de Contas do Estado; acompanhamento jurídico envolvendo: orientações por meio de contato telefônico, correios eletrônicos e outros meios de comunicação adequados, bem como a emissão de pareceres, orientação para atender os interesses da Câmara Municipal.

REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

VALOR:

O valor global de até R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município

01 - Câmara Municipal**031 - Ação Legislativa****2002 – Manutenções das Atividades de Apoio ao Legislativo****3.3.90.35 – Serviços de Consultoria****ASSINANTES**

Contratante: Divino José da Silva

Contratada: Paulo Cezar Greff Vasques

Cassilândia – MS, 20 de janeiro de 2021

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

COOPEGRASUL - COOPERATIVA AGROPECUARIA CHAPADÃO DO SUL – MS**CNPJ 24.659.039/0001-83 NIRE 5440000411-3**

Rodovia MS 306, s/nº, km 101, zona rural, CEP 79.560-000

Chapadão do Sul – MS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores cooperados da Coopegrasul - Cooperativa Agropecuária Chapadão do Sul - MS, para se reunirem no dia 08/02/2021 às 18:00 horas na sede da empresa, situada na Rodovia MS 306, s/nº, km 101 - Chapadão do Sul/MS, a fim de deliberarem as seguintes:

ORDEM DO DIA**ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA:**

- 1) Decidir e dar parecer sobre a EXTINÇÃO da cooperativa; apresentar as demonstrações financeiras do exercício 2020.

Chapadão do Sul/MS, 21 de janeiro 2021.

RUDIMAR ARTUR BORGELT
Diretor-Presidente**FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede social à Rua Almirante Barroso, n.º 52, B. Amambai, Campo Grande - MS, no uso das atribuições que lhe confere o §2º do artigo 14 e a letra "i" do § 1º do artigo 17 dos estatutos sociais, convoca os associados quites e em condições de votar, para Assembleia Geral Ordinária, que em face as recomendações de distanciamento no período excepcional da Pandemia, será realizada através do sistema meet.google.com/ com instalação prevista para às 9:30 horas do dia 05 de fevereiro de 2021, em primeira convocação, para deliberação sobre os seguintes assuntos constantes da ordem do dia:

- a) Análise, discussão e votação do balancete referente ao mês de dezembro de 2020, com parecer do conselho fiscal.
- b) Análise, discussão e votação do Balanço Geral, instruídos das peças que compõe a prestação de contas do exercício de 2020, instruídos com parecer do conselho fiscal;
- c) Análise, discussão e votação dos valores da mensalidade associativa;
- d) Deliberação de outros assuntos e interesse da instituição;
- e) Assuntos Gerais.

Não sendo obtido quórum para instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembléia será instalada às 10h do mesmo dia e no mesmo local, com qualquer número de presentes.
Campo Grande (MS), 22 de janeiro de 2021.

EDISON FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente**EDITAL**

Joceli Gianlupi torna público que **requereu** a Secretarias - Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – Prefeitura Municipal de Maracaju – MS a Licença de Instalação e Operação, para Irrigação Localizada por Aspersão com área acima de 15 e menor que 1000 hectares, localizado na Fazenda Liberdade na Zona rural no município de Maracaju - MS.

EDITAL

CARLOS ALEXANDRE FISCHER DE LIMA torna público que requereu da Sec. Mun. de Des. Rural e Meio Ambiente de Sdia-SEDERMA o Lic. Ambiental para cria/recria de matrizes de aves através da apresentação de Requerimento Padrão – LO, local Chácara Morada do Sol, no município de Sidrolândia-MS.

EDITAL

MAURICIO ALVES DE LIMA JÚNIOR E OUTROS torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade da **Autorização Ambiental** nº 2018/672, Processo nº **00429/2018** de **AGROPECUÁRIA AKEMI LTDA ME** para **MAURICIO ALVES DE LIMA JÚNIOR E OUTROS** localizada na Fazenda Harmonia, município de Jardim/MS. Validade até 13/08/2022.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SIEMS**ASSEMBLÉIA GERAL - CONTRIBUIÇÕES**

Nos termos do artigo 16º letra e, letra c, artigo 18º letra a, artigo 20º, artigo 21º, artigo 23º, artigo 25º, artigo 58º letras a, b e letra j, artigo 59º letras a, b, g, h, § 1ª, 2º e 3º e artigo 60º do Estatuto Social da Entidade Sindical, o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS convoca a categoria: dos Enfermeiros, Técnicos, Auxiliares e Atendentes de Enfermagem, categoria diferenciada e fundamentada na LEI N. 7.498/86, de 25 de Junho de 1986, da **Associação Beneficente de Corumbá -Santa Casa de Corumbá**, para participarem de Assembleia Geral, que será realizada no dia **28 de Janeiro de 2021**, as 8horas em primeira convocação e as 8:30h em segunda convocação, no saguão de entrada da Santa Casa de Corumbá. A Assembleia Geral instalar-se-á e funcionará, em primeira convocação com a presença da metade e mais um dos associados e, em segunda e última convocação, com qualquer número de associados a fim de deliberarem os seguintes assuntos: **a)** Levantamento da Pauta de reivindicações para as negociações econômicas e sociais a serem inseridas no próximo acordo coletivo de trabalho; **b)** Aprovação da Pauta de reivindicações e Autorização da Categoria para o Sindicato representá-los durante toda a negociação, e após o fechamento do Acordo nos casos de descumprimentos, na condição de substituto processual se necessário; **c)** Autorização da Categoria para o sindicato realizar e fechar Acordo Coletivo de Trabalho ou propor dissídio coletivo, caso haja necessidade por parte dos trabalhadores; **d)** Demais assuntos pertinentes à categoria. Fica a empresa notificada a partir desta publicação sobre a realização da assembleia, sendo livre o acesso dos dirigentes sindicais. Em caso de recusa haverá a configuração de conduta anti-sindical e suas consequências legais. Ressaltamos que a Assembleia é a instância democrática máxima, devendo ser respeitada conforme caput do artigo 8º da Constituição Federal e artigo 1º da Convenção 98 da Organização Internacional do Trabalho. Na ocasião o empregador deverá apresentar a renovação do Plano de Contingência da Instituição para o ano de 2021, evidenciando as medidas de biossegurança adotadas, para preservação da saúde dos trabalhadores. A assembleia será realizada, respeitadas as regras de distanciamento, uso de mascaras, álcool gel e espaço físico adequado, por grupo de trabalhadores, evitando aglomerações, de acordo com plano de contingência elaborado pelo SIEMS. Poderão participar da presente assembleia apenas os trabalhadores que estiverem no plantão, por já se encontrarem no ambiente hospitalar, em cumprimento a sua carga horária de trabalho. Os trabalhadores que se encontrarem de folga, licenciados ou de férias, poderão participar da assembleia de forma remota. A informações e o link de participação da assembleia virtual, serão disponibilizadas no site www.siems.org.br, na aba Negociação Salarial 2021 - Notícias do Interior.

LAZARO SANTANA
Presidente do SIEMS

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SIEMS**ASSEMBLÉIA GERAL**

Nos termos do artigo 4º letra a,b, c, e; artigo 16º, artigo 21º, aet. 23, artigo 26º, artigo 27, artigo 28, artigo 29 e artigo 30 do Estatuto Social da Entidade Sindical, o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS convoca a categoria: dos Enfermeiros, Técnicos, Auxiliares e Atendentes de Enfermagem, categoria diferenciada e fundamentada na LEI N. 7.498/86, de 25 de Junho de 1986, da **Associação Beneficente de Corumbá -Santa Casa de Corumbá**, para participarem de Assembleia Geral, que será realizada no dia **28 de Janeiro de 2021**, as 7horas em primeira convocação e as 7:30h em segunda convocação, no saguão de entrada da Santa Casa de Corumbá. A Assembleia Geral instalar-se-á e funcionará em primeira convocação, com a presença da metade e mais um dos associados e, em segunda e última convocação, com qualquer número de associados a fim de deliberarem os seguintes assuntos: **a)** Discussão, deliberação e aprovação do desconto da Contribuição Confederativa, no percentual de 2% (dois por cento) do salário base, que será descontado mensalmente pelas empresas; **b)** Discussão, deliberação e aprovação do desconto da Contribuição Assistencial no percentual equivalente a 1/30 avos do salário base reajustado, dos integrantes da Categoria, filiados ao sindicato, como forma de assistência ao sindicato; **c)** Discussão, deliberação e aprovação do desconto da Contribuição Negocial, no percentual equivalente a 1/30 avos do salário base reajustado, dos integrantes da Categoria, abrangidos pelas benesses do Acordo Coletivo de trabalho, como forma de assistência ao sindicato; **d)** Os trabalhadores poderão realizar oposição ao desconto das contribuições Assistencial e Negocial, nas assembleias de levantamento de Pauta, de aprovação do Acordo Coletivo e contribuições, até a assinatura do Instrumento Normativo que entrará em vigor, que deverá ser através de carta de próprio punho encaminhado ao SIEMS. Fica a empresa notificada a partir desta publicação sobre a realização da assembleia, sendo livre o acesso dos dirigentes sindicais. Em caso de recusa haverá a configuração de conduta anti-sindical e suas consequências legais. A assembleia será realizada, respeitadas as medidas de biossegurança, regras de distanciamento, uso de mascaras, álcool gel e espaço físico adequado, por grupo de trabalhadores, evitando aglomerações, de acordo com plano de contingência elaborado pelo SIEMS. Poderão participar da presente assembleia apenas os trabalhadores que estiverem no plantão, por já se encontrarem no ambiente hospitalar, em cumprimento a sua carga horária de trabalho. Os trabalhadores que se encontrarem de folga, licenciados ou de férias, deverão participar da assembleia de forma remota. As informações e o link de participação da assembleia virtual, serão disponibilizadas no site www.siems.org.br, na aba Negociação Salarial - Notícias do Interior.

LAZARO SANTANA
Presidente do SIEMS